



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

086/2023

PROJETO DE LEI N°

057/2023

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO **REJEITADO** **RETIRADO** **ARQUIVADO**

SESSÃO DE ____ / ____ **20** ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 1017/2023

Santiago, RS, 30 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 057/2023**, que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO GORSKI
LACERDA:990
54396091

Assinado de forma
digital por TIAGO
GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.30
13:07:48 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n° 1695

Em 30 / 08 / 20 23

Às 13 hs 52 min.

Cláudia

Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 057/2023

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024”.**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I- as metas e riscos fiscais;

II- as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

III- a organização e estrutura do orçamento;

IV- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V- as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII- as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao Projeto de Lei orçamentária anual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

IX - as disposições gerais.

§1º- As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I- orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II- ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.

§2º- A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no plano plurianual, devem:

I- priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II- evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III- atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II, composto dos seguintes demonstrativos:

I- das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, §1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

II- da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

III- das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

IV- da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V- da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI- da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII- da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII- da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º- As metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§2º- Na hipótese prevista pelo §1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o Projeto de Lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo, devidamente atualizadas.

§3º- Durante o exercício de 2024, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§4º- Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§5º- Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º- Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da LC nº 101/2000.

§1º- Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§2º- Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável, ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§3º- Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§4º- Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

***DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL***

Art. 4º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§1º- Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.

§2º- As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§3º- Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

II- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

§1º- Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º- A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º- Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. *As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.*

Art. 7º- *Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 8º- *O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:*

I- *texto da Lei;*

II- *consolidação dos quadros orçamentários.*

§1º- *Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:*

I- *demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;*

II- *demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;*

III- *demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;*

IV- *demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

V- demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI- demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII- demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VIII- demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IX- demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem.

Art. 9º- A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I- relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III- memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

IV- demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V- relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária;

VI- relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10- Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 15 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11- *A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.*

§1º- *Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.*

§2º- *A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.*

Art. 12- *Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.*

Parágrafo único. *A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.*

Art. 13- *Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.*

§1º- *Quando do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§2º- Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14- Constarão no Projeto de Lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I- atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei;

II- cobertura de créditos adicionais.

§1º- A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, de acordo com a estimativa do PPA para a receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º- Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§3º- A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15- Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:

I- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

II- a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17- A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I- o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;

II- os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos.

Art. 18- As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§1º- Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§2º- Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19- O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I- do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II- das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III- de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV- das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 20- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas, as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§1º- O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I- metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II- metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa.

§2º- Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

I- festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

II- despesas com publicidade institucional;

III- diárias de viagem;

IV- horas extras;

V- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI- aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

VII- obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

VIII- contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

§1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§2º- Não serão objeto de limitação de empenho:

I- despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III- as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

IV- as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 23 desta Lei.

§3º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§4º- Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§5º- Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§6º- Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º- Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, com devolução mensal desta receita.

§2º- Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§3º- O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 23- Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§1º- No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§2º- A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 24- A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§2º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25- *Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.*

§1º- *No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.*

§2º- *Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.*

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26- *A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.*

§1º- *A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.*

§2º- *Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§3º- Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;

II- créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;

III- valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV- saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§4º- Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2024, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§5º- Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§6º- As solicitações de que trata o §5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 3º deste artigo.

Art. 27- No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 28- *A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2024.*

Parágrafo único. *A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.*

Art. 29- *O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.*

Parágrafo único. *A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.*

Art. 30- *As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.*

SEÇÃO V

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUBSEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 31- *A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.*

§1º- *Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.*

§2º- *As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".*

Art. 32- *No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.*

Art. 33- *Será permitido o repasse de subvenção econômica para entidades privadas sem fins lucrativos somente se não entrar em conflito com o disposto na Lei Federal 101/2000.*

SUBSEÇÃO II
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 34- *A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 35- A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou

III- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36- A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXÍLIOS

Art. 37- A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

II- para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V- qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII- constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

IX- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§1º- No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§2º- No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I- execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II- estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III- ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV- inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V- não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no_8.429, de 2 de junho de 1992.

VI- formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

***Parágrafo único.** Caberá à Secretaria da Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.*

***Art. 39-** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.*

***Art. 40-** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*

***§1º-** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria (fomento ou colaboração), contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:*

***I-** nome e CNPJ da entidade;*

***II-** nome, função e CPF dos dirigentes;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

III- área de atuação;

IV- endereço da sede;

V- data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI- valores transferidos e respectivas datas.

§2º- Quanto as Parcerias Voluntárias, deverá ser observada as exigências do Decreto Municipal 65/2017 e Lei Federal 13.019/2014, quanto a prestação de contas, documentação para formalização da parceria e demais exigências.

Art. 41- Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42- As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43- Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I- depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

SEÇÃO VI

DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 44- Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I- concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II- pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III- formalização de contrato;

IV- assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§1º- No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I- desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II- integrem as cadeias produtivas locais;

III- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§2º- Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§3º- As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45- A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46- O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 47- No exercício de 2024 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 48- Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49- Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50- O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I-** conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II-** criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III-** prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV-** prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V-** melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

VI- proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII- melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§1º- No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II- declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§2º- No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§3º- No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§4º- Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51- Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I- as situações de emergência ou de calamidade pública;

II- as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III- a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- As receitas serão estimadas e discriminadas:

I- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal;

II- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53- Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54- O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§1º- A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§2º- Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§3º- Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55- Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56- Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. *A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.*

Art. 57- *As emendas ao Projeto de Lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.*

§1º- *Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:*

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

§2º- *Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:*

I- *as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;*

II- *as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;*

III- *as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§3º- Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.

§4º- O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 58- Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59- Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60- Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§1º- Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§2º- Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

§3º- Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

TIAGO GORSKI Assinado de forma digital
por TIAGO GORSKI
LACERDA:99054 LACERDA:99054396091
396091 Dados: 2023.08.30
12:14:43 -03'00'

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 057/2023

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024”.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Poder Executivo Municipal vem a Câmara de Vereadores e desse modo, perante a sociedade santiaguense, apresentar o Projeto de Lei que trata das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024.

Introduzida pela Constituição de 1988, tornando-se, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, peça obrigatória da gestão fiscal dos poderes públicos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias visa identificar as metas e prioridades estabelecidas pela administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte.

Além disso, deve estabelecer critérios para elaboração da Lei Orçamentária Anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para a abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro orçamento; estabelecer as alterações programadas na legislação tributária, informando as medidas que se pretende aplicar na política de tributos; estabelecer critérios que se pretende implantar na política de pessoal, na lei de cargos e salários, como também várias outras situações, além das previstas na Constituição.

O Município de Santiago, com o propósito de se tornar referência em qualidade de vida, como Cidade Educadora, com base em seu Mapa Estratégico, estruturado a partir da participação popular, de onde partem todos os programas, estratégias e ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

GABINETE DO PREFEITO

que norteiam a atuação da administração, por meio deste instrumento, apresenta suas ações prioritizadas para o exercício de 2024, bem como as estimativas e fontes de recursos necessários à sua execução.

Ressaltamos que a efetividade das prioridades definidas através dessas diretrizes não depende somente de recursos próprios, pois o cenário econômico político nacional e internacional é um importante balizador, tendo em vista que, algumas das ações previstas dependem de recursos externos para serem executadas em sua quase totalidade.

No intuito de garantir principalmente a disponibilidade dos serviços essenciais ao cidadão, a Administração Municipal procurou distribuir e alocar de maneira prudente e responsável todos os recursos de que possivelmente disporá.

Esse processo de planejamento visa manter os serviços prestados pelo município atualmente, sem deixar de lado a busca incessante por novos recursos para a implantação de novos projetos, e ainda colocar Santiago em um sólido patamar de desenvolvimento, tornando a cidade cada vez mais humana, criativa e sustentável.

Sendo assim, encaminha o presente Projeto de Lei, para análise e posterior aprovação.

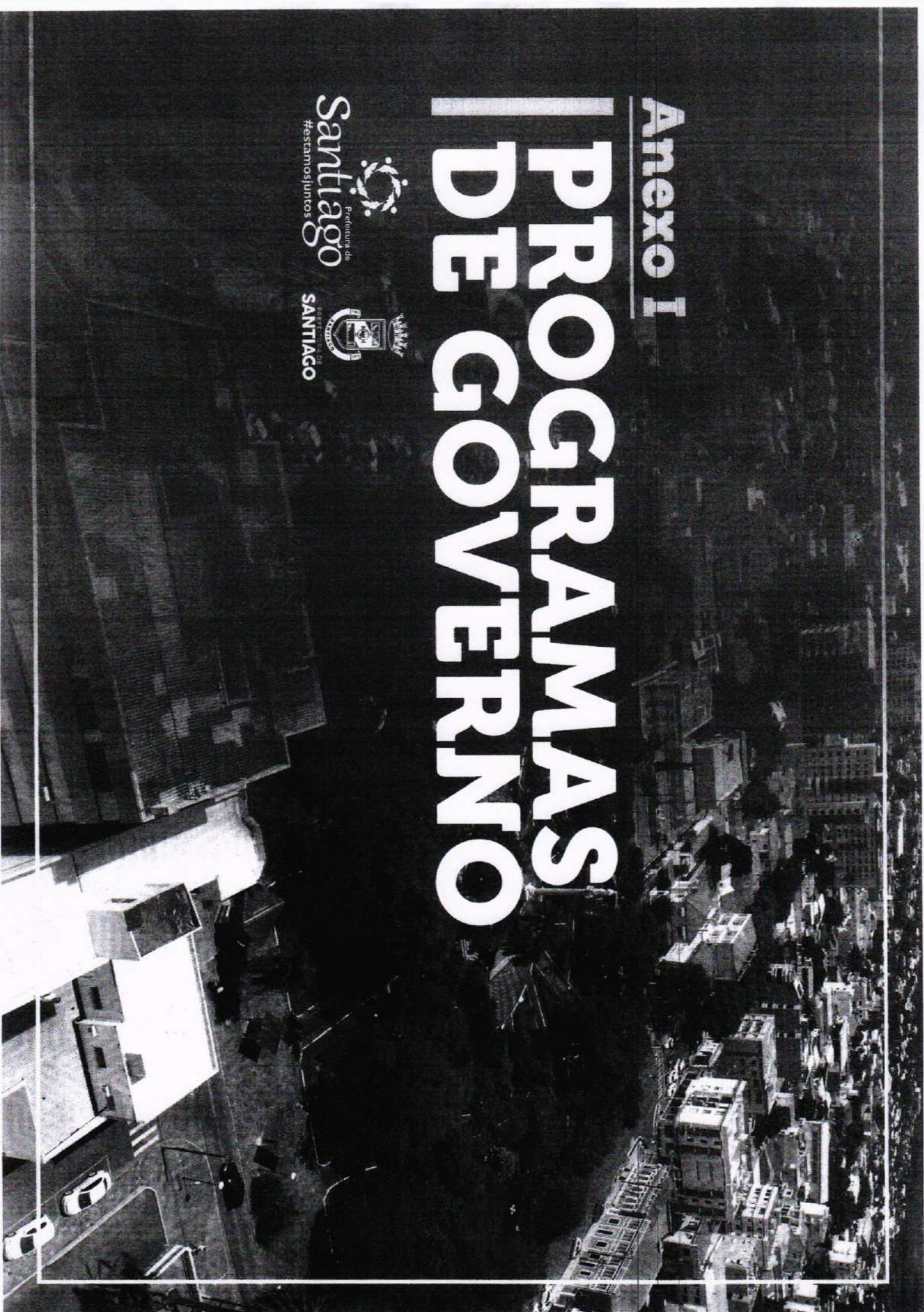
À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Anexo I

PROGRAMAS DE GOBIERNO



URBANO-AMBIENTAL

Programa Cidade Verde

Tornar a cidade atrativa através da convivência harmoniosa entre sociedade e ambiente, despertando a consciência ambiental.



Programa Cidade Verde

Planejar a cidade é pensar na vida das pessoas e a sua relação com ambiente, buscando integrá-los de forma a colaborar, cada vez mais, para a melhoria da qualidade de vida e o bom uso dos espaços públicos.

Na concepção de uma Cidade Atrativa defendida através do presente PPA que contempla diretrizes, programas e ações de planejamento urbano, infraestrutura, meio ambiente e turismo, é que serão configuradas as políticas públicas e estratégicas para o desenvolvimento local a curto e a longo prazo. Sendo importante ter a clareza que não se trata simplesmente de embelezamento do espaço urbano, mas de ampliar o conceito do adjetivo, visando atrair investimentos, serviços, e principalmente, oportunidades para seus habitantes.

É também um compromisso do programa, fazer a gestão ambiental - que inclui toda a gama de licenciamentos, fiscalizações e ações educativas, coleta seletiva, de conscientização e preservação dos recursos naturais e a consolidação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Cidade Verde
EIXO: Urbano - Ambiental
TEMA: Planejamento Urbano
TEMÁTICA: Espaços Públicos
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Potencializar as áreas de lazer, bem como adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários para a execução dos serviços prestados pela equipe do hortoforestal.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
META DO PROGRAMA-CIDADE EDUCADORA: 01 - Educação Ambiental e 03 - Mobilidade e Planejamento Urbano

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECEBENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					70%	80%		
1821	Modernização e revitalização dos espaços públicos, hortoforestal e Zamperetti	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos e obras	Unidade	Livre, FUMIPROMAS e Taxas de vendas de mudas	META/VALOR	2024	TOTAL	
					META FÍSICA	3	3	
					VALOR R\$	90.000,00	R\$ 90.000,00	
2821	Manutenção do Hortoforestal, Zamperetti e espaços públicos	Espaços públicos atrativos	Unidade	Livre, FUMIPROMAS e Taxas de vendas de mudas	META/VALOR	2024	TOTAL	
					META FÍSICA	15	15	
					VALOR R\$	894.300,00	R\$ 894.300,00	
1822	Ampliação dos espaços públicos, Hortoforestal e Zamperetti	Obras e instalações	Unidade	Livre e Taxas de vendas de mudas	META/VALOR	2024	TOTAL	
					META FÍSICA	1	1	
					VALOR R\$	50.000,00	R\$ 50.000,00	

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Cidade Verde									
EIXO: Urbano - Ambiental									
TEMA: Planejamento Urbano									
TEMÁTICA: Paisagismo Urbano									
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Promover a manutenção e reforma dos espaços públicos.									
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação									
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura									
META-DO-PROGRAMA-CIDADE EDUCADORA: 1 - Educação Ambiental e 3 - Mobilidade e Planejamento Urbano									
INDICADOR (ES):					INDICE PARA A LDO 2024				
Espaços públicos revitalizados					65%				
					68%				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR	2024	TOTAL		
2428	Manutenção e Reforma de Parques, Praças e Áreas Verdes	Espaços revitalizados	Unidade	Livre	META FÍSICA	32	32		
					VALOR	R\$	415.010,00	R\$	415.010,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Cidade Verde		EIXO: Urbano - Ambiental						
TEMA: Infraestrutura		TEMAÁTICA: Gestão Integrada de Resíduos Sólidos						
OBJETIVO DA TEMAÁTICA: Reestruturar a Política de Resíduos Sólidos que deverá incluir um sistema de coleta seletiva com a participação de catadores e um programa de compostagem para que possa melhorar a qualidade dos serviços de gerenciamento de resíduos e a redução significativa dos resíduos coletados e encaminhados ao aterro sanitário, além de adquirir equipamentos, materiais permanentes e máquinas necessários para manter, melhorar e ampliar as atividades voltadas a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Santiago.		SECRETARIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis		META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 01 - Educação Ambiental						
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECEBTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					VALOR	2024	TOTAL	
2825	Manutenção e adequação do manejo dos RSU	Toneladas triadas/mês	Toneladas	Livre e FUMPRONAS	META FÍSICA	65	65	
					VALOR	R\$ 954.100,00		R\$ 954.100,00
1825	Modernização da Gestão de Resíduos Sólidos	Atividade mantida	Atividade	Livre, FUMPRONAS e Fundo Especial	META FÍSICA	2	2	
					VALOR	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00
2826	Gestão do projeto Pila Verde e Pila Azul	Ações realizadas	Toneladas/mês	Livre, FUMPRONAS e Taxas de Licenciamento	META FÍSICA	50	50	
					VALOR	R\$ 98.600,00		R\$ 98.600,00
2415	Manutenção da Terceirização dos Serviços de Coleta e destinação Resíduos Sólidos Urbanos	Atividade mantida	Atividade	Livre e Taxa de Limpeza Pública	META FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 7.000.000,00		R\$ 7.000.000,00
2824	Ampliação e construção da Central de Triagem e Transbordo	Obras e instalações	Unidade	Livre e Fundo Especial - Lei 7525/86	META FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orcamentarias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Cidade Verde		EIXO: Urbano - Ambiental		TEMA: Meio Ambiente		TEMÁTICA: Gestão Ambiental		OBJETIVO DA TEMÁTICA: Fomentar a Gestão Ambiental Municipal com ênfase no licenciamento, educação ambiental e fiscalização, através da reestruturação da Política Municipal de Meio Ambiente e o fortalecimento de uma da Educação Ambiental, além da realização de um estudo para elaboração do Plano de Sustentabilidade Ambiental que potencializará os espaços de relevância ambiental.		SECRETARIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente		OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis		META DO PROGRAMA CIDADÊ EDUCADORA: 1 - Educação Ambiental e 3 - Mobilidade e Planejamento Urbano	
INDICADOR (ES):		INDICE RECENTE		INDICE PARA A LDO 2024											
Atividades poluidoras monitoradas		45%		50%											
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/ VALOR	2024	TOTAL								
2828	Fortalecimento da Gestão ambiental	Nº de pareceres emitidos por terceirizados/mês	Unidade	Livre, FUMPRÔMAS e Taxas de licenciamento ambiental	META FÍSICA	8	8	VALOR	R\$	9.610,00	R\$	9.610,00			
2829	Manutenção da Gestão ambiental	Atividade mantida	Atividade	Livre, FUMPRÔMAS e Taxas de licenciamento ambiental	META FÍSICA	1	1	VALOR	R\$	343.900,00	R\$	343.900,00			
1828	Modernização da Gestão ambiental	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre, FUMPRÔMAS e Taxas de licenciamento ambiental	META FÍSICA	1	1	VALOR	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00			

URBANO-AMBIENTAL

Programa Melhor Viver

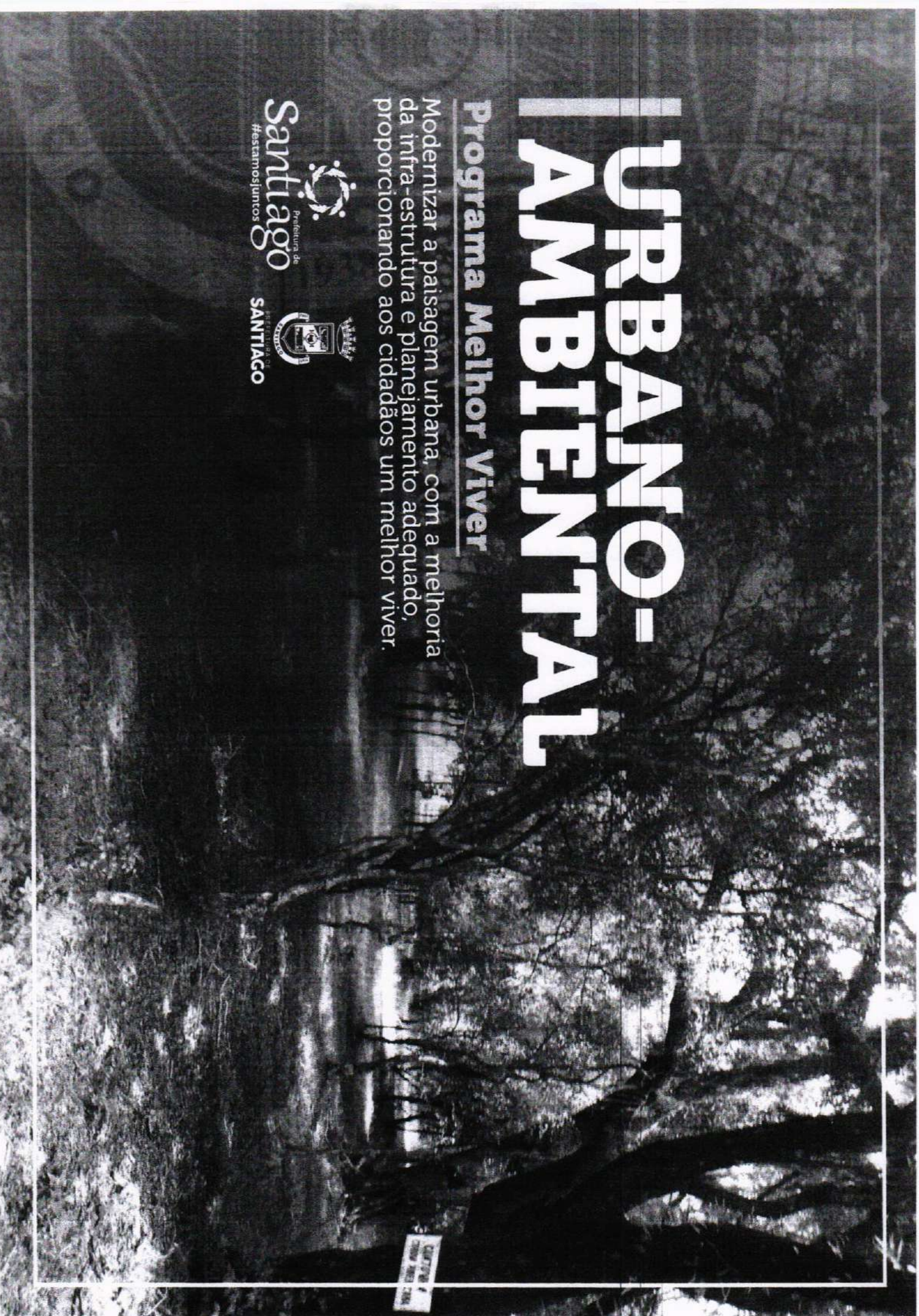
Modernizar a paisagem urbana, com a melhoria da infra-estrutura e planeamento adequado, proporcionando aos cidadãos um melhor viver.



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



MUNICIPALIDAD DE
SANTIAGO



Programa Melhor Viver

A gestão pública deve fortalecer políticas de cidadania, ordenamento urbano e ambiental. Bem como, o fortalecimento de projetos estratégicos em todas as áreas do desenvolvimento, tendo como resultado uma imagem positiva da cidade. Pois as oportunidades de desenvolvimento e de novos investimentos dependem, cada vez mais, da qualidade de seu capital humano, do ambiente em que residem e da imagem difundida deste.

Dessa maneira, uma cidade torna-se atrativa na medida em que oferece uma paisagem urbana acolhedora, com a valorização de seus bairros, condições de acessibilidade, mobilidade, infraestrutura adequada, sendo necessário para isso, um planejamento que busque a requalificação do espaço urbano e o sentimento de pertencimento de seus habitantes.

Assim sendo, o programa Melhor Viver atua no Eixo Urbano-ambiental com o propósito de proporcionar segurança, conforto e bem-viver, por meio da iluminação pública, da limpeza urbana, criação e manutenção das calçadas, pavimentações, mobilidade urbana, saneamento básico, ampliações da rede de esgotos pluvial etc.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Melhor Vivir
EIXO: Urbano - Ambiental
TEMA: Infraestrutura
TEMÁTICA: Iluminação Pública
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manutenção do serviço de Iluminação Pública no município de Santiago, com a vistas garantir uma cidade mais segura e atrativa.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 3 - Mobilidade e Planejamento Urbano

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FINAL DO PPA		
					1.632	11.120	1.632	11.120	
1448	Aquisição de equipamentos e implementação de melhorias na rede de iluminação pública.	Atividade mantida	Atividade Especial	Fundo Municipal de Iluminação Pública e Operações de Crédito	VALOR	R\$ 80.040,00	R\$ 80.040,00	1	1
80	Amortização da Dívida da Iluminação Pública	Operação Especial	Operação Especial	Fundo Municipal de Iluminação Pública	META FÍSICA VALOR	1 R\$ 2.000.000,00	1 R\$ 2.000.000,00	1	1
2418	Manutenção da Iluminação Pública	Atividade mantida	Atividade Especial	Livre e Fundo Municipal de Iluminação Pública	META FÍSICA VALOR	1 R\$ 3.268.010,00	1 R\$ 3.268.010,00	1	1



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Melhor Viver							
EIXO: Urbano - Ambiental							
TEMA: Infraestrutura							
TEMÁTICA: Saneamento Básico							
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Melhorar a drenagem e o saneamento básico urbano, a fim de melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade.							
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação							
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura							
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 3 - Mobilidade e Planejamento Urbano							
INDICADOR (ES):			ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A TDO 2024		
% de tubulação nas vias urbanas			83,80%		85,0%		
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/	2024	TOTAL
					VALOR	VALOR	VALOR
2923	Manutenção da Rede de Esgoto Pluvial (galerias e canalização)	Atividade mantida	Atividade	Livre e Fundo Especial	META	1	1
					VALOR	R\$ 1.552.020,00	R\$ 1.552.020,00
1919	Ampliação da Rede de Esgoto Pluvial	Rede executada	Km	Livre, Fundo Especial e Fundo Municipal de Gestão Compartilhada	META	14,8	14,8
					VALOR	R\$ 722.915,00	R\$ 722.915,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Melhor Viver		INDICE RECENTE		INDICE PARA A LDO 2024			
EIXO: Urbano - Ambiental		80,0%		83%			
TEMA: Infraestrutura							
TEMÁTICA: Manutenção de Vias							
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Proporcionar maior qualidade nas vias urbanas, garantindo melhor segurança aos cidadãos.							
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação							
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CONTEMPLADO: 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura							
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 3 - Mobilidade e Planejamento Urbano							
INDICADOR (ES):							
% de vias pavimentadas/mantidas							
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/ VALOR	2024	TOTAL
1441	Manutenção de Vias Urbanas	Atividade mantida	Atividade	Livre, Multas de trânsito, Trânsito Municipal e CIDE	META FÍSICA VALOR	1 R\$ 4.095.510,00	1 R\$ 4.095.510,00
1440	Reurbanização de Vias Urbanas	Ruas executadas	m ²	Livre, Contribuição de Melhoria, CIDE, Convênios Estaduais e Federais	META FÍSICA VALOR	100 R\$ 1.381.929,00	100 R\$ 1.381.929,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Melhor Viver														
EIXO: Urbano - Ambiental														
TEMA: Infraestrutura														
TEMÁTICA: Limpeza Urbana														
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Garantir aos cidadãos saúde, qualidade de vida e um ambiente agradável para munícipes e visitantes.														
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação														
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura														
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 3 - Mobilidade e Planejamento Urbano														
INDICADOR (ES):					ÍNDICE RECENTE					ÍNDICE PARA A LDO 2024				
% da população atendida					100%					100%				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR	2024	TOTAL							
2416	Manutenção dos Serviços de Limpeza em Vias Públicas	Atividade mantida	Atividade	Livre e Multas de Trânsito	META FÍSICA	1	1	VALOR	R\$ 4.332.310,00	R\$ 4.332.310,00				

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Melhor Viver
EIXO: Urbano-ambiental
TEMA: Infraestrutura
TEMÁTICA: Segurança Pública
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manter e implementar as ações de Defesa Civil junto ao município de Santiago/RS
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Saúde e bem-estar e 17 - Parcerias e meios de implementação.
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 07 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	INDICADOR (ES):	ÍNDICE RECEBENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
		660	960	2024	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR FÍSICA	META/VALOR	TOTAL
2413	Gestão da Defesa Civil	Atividade mantida	Atividade	Livre	1
				R\$ 176.588,00	R\$ 176.588,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Melhor Vivier
EIXO: Urbano-ambiental
TEMA: Transporte Coletivo
TEMÁTICA: Encargos Especiais
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Realização de repasses decorrentes das previsões contidas na Emenda constitucional nº 123/2024
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 03 - Mobilidade e Planejamento Urbano

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR		TOTAL
					VALOR	2024	
81	Gestão do transporte coletivo urbano	Repassse realizado	Unidade	Transferência de Recursos Gratuitidade Pessoa Idosa no Transporte Público + Brasil	VALOR	R\$ 20,00	R\$ 20,00

ISOCIAL

Programa Educar

Ser referência em educação empreendedora,
inclusiva e tecnológica.



Programa Educar

A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, acredita que o crescimento do município está muito ligado na oferta de uma rede municipal de qualidade para todos os estudantes nela inseridos.

Nenhuma geração pode escapar da responsabilidade de aprender o que o mercado e a sociedade requerem. Neste sentido, a Educação Municipal em Santiago, se conecta a estruturas viabilizadoras para a aprendizagem do século 21, articulando diversas habilidades que definitivamente inovam: criatividade, liderança, resiliência, disciplina, habilidades interculturais, colaboração, corresponsabilidade, cogaestão além de mente respeitosa e ética.

Na crescente trajetória de inovações e protagonismo, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, reafirma seu compromisso com os novos paradigmas educacionais e culturais, bem como com o Plano Municipal de Educação.

Portanto, Santiago tem um compromisso muito forte com a educação e entende que ela é o caminho para a consolidação de um município cada vez melhor. Para tanto, existe a responsabilidade do Poder Público em oferecer uma escola pública de qualidade, tanto nas estruturas físicas existentes, quanto no potencial humano empregado. Este plano prevê uma série de investimentos na qualificação constante das estruturas escolares (EMEIS e EMEFs) e na formação continuada dos educadores, também com investimentos consideráveis na Cultura, na inclusão, no fortalecimento de valores e na formação de um pensamento questionador e transformador dos alunos.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Educar		INDICADOR (ES):		INDICE PARA A LDO 2024			
EIXO: Eixo Social		Percentual de servidores que participam de capacitações		98%			
TEMA: Educação e Cultura							
TEMÁTICA: Formação de Recursos Humanos							
OBJETIVO DA TEMÁTICA:							
Melhorar a Gestão dos Recursos Humanos afim de capacitar o quadro de professores e funcionários para que os mesmos desempenhem suas atividades com maior eficiência;							
Formar Profissionais da Educação, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o ensino da história e cultura afro - brasileira e Indígena.							
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte							
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade							
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana							
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/ VALOR	2024	TOTAL
2469	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - Ens. Fundamental	Servidor capacitado	Servidor	MDE	META FÍSICA	250	250
					VALOR	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2471	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - Cultura Afro - Brasileira e Indígena	Servidor capacitado	Servidor	MDE	META FÍSICA	325	325
					VALOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2475	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - Educ. Inclusiva	Servidor capacitado	Servidor	MDE	META FÍSICA	4	4
					VALOR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2495	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - Educ. Infantil	Servidor capacitado	Servidor	MDE	META FÍSICA	160	160
					VALOR	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Educar																	
EIXO: Eixo Social																	
TEMA: Educação e Cultura																	
TEMÁTICA: Alimentação Escolar																	
OBJETIVO DA TEMÁTICA:																	
Modernizar a infraestrutura física através de mobiliário e equipamentos em geral;																	
Garantir aos educandos da rede municipal o oferecimento de merenda escolar de qualidade, nos diferentes turnos das EMEL's e EMEF's, proporcionando segurança alimentar e nutricional, incluindo a jornada estendida das EMEL's.																	
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte																	
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade																	
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável																	
INDICADOR (ES):					INDICE PARA ALDO 2024												
Percentual de alunos do Município atendidos com o programa da alimentação escolar em todas as etapas					100%												
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:			AÇÃO			PRODUTO		UNIDADE		RECURSO (S)		META/ VALOR		2024		TOTAL	
2454			Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental			Atividade mantida		Alunos		Livre, PNAE, Salário Educação, PNAE Mais Educação, PNAE EJA, PNAE AEE		VALOR		R\$ 1.115.460,00		R\$ 1.115.460,00	
2455			Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil			Atividade mantida		Alunos		Salário Educação, PNAE, PNAC		META FÍSICA VALOR		R\$ 2.137 R\$ 925.240,00		R\$ 2.137 R\$ 925.240,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Educar														
EIXO: Eixo Social														
TEMA: Educação e Cultura														
TEMÁTICA: Ensino Fundamental														
OBJETIVO DA TEMÁTICA:														
Proporcionar espaços físicos adequados e acessíveis para o desenvolvimento do ensino fundamental para garantir a ampliação da jornada escolar, buscando reduzir o índices de distorção idade/série e manter o índice do IDEB;														
Implementar a Educação do Campo nas escolas rurais com olhar diferenciado na metodologia, espaço físico em relação às novas tecnologias;														
Monitorar as metas do Plano Municipal de Educação a fim de atingir a sua execução;														
Equipar as escolas de ensino fundamental, além do estudo de viabilidade para implantação do sistema de ensino com intuito de qualificar os processos de ensino e aprendizagem;														
Manter as atividades das escolas de ensino fundamental, criando condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade buscando reduzir também os índices de distorção idade/série;														
Distribuir kit escolar e uniformes para os alunos da educação Infantil da rede municipal de ensino;														
Democratizar e garantir condições físicas e pedagógicas para o desenvolvimento das atividades propostas no projeto político - pedagógico das escolas;														
Renovar a frota própria através de aquisições de veículos adequados para o transporte escolar;														
Disponibilizar o transporte escolar aos alunos da rede municipal mediante contratações, manutenção da frota própria de veículos e pagamento dos profissionais necessários ao serviço;														
Adquirir equipamentos para a EMTO Criança Feliz além de mobiliários e acervo bibliográfico, qualificando as atividades realizadas no turno oposto;														
Manter e ampliar o acesso dos alunos nas escolas de tempo integral expandindo a jornada escolar.														
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte														
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade														
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana														
					INDICADOR (ES):									
					Taxa de atendimento no Ensino Fundamental (%)									
					Nota do IDEB nos anos iniciais									
					Nota do IDEB nos anos finais									
					Taxa de evasão escolar do Ensino Fundamental (%)									
					Percentual de alunos atendidos que necessitam de transporte									
					Alunos matriculados no Ensino Fundamental									
					Taxa de alunos matriculados no turno oposto (%)									
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:														
AÇÃO														
12 Apoio a Projetos Educacionais														
1466 Aquisição de Equipamentos e material permanente para o ensino fundamental														
1469 Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEF's														
			PRODUTO		UNIDADE		RECURSO (S)		META/ VALOR		2024		TOTAL	
			Parceria firmada		Parceria		MDE		META FÍSICA		1		1	
			Equipamentos e materiais permanentes adquiridos		Unidade		MDE, FUNDEB, Salário Educação e FNDE		META FÍSICA		2		2	
			Escola construída /ampliada /recuperada		Escola		MDE, FUNDEB, Salário Educação e FNDE		META FÍSICA		1		1	
									VALOR		R\$ 71.100,00		R\$ 71.100,00	

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

Código	Descrição	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	MDE, FUNDEB, Salário Educação e FNDE	META		VALOR	
					FÍSICA	2	FÍSICA	2
1482	Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Turno Oposto				2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	
2464	Manutenção do Ensino Fundamental	Atividade mantida	Atividade	MDE, FUNDEB, Salário Educação e FNDE	1	R\$ 20.947.400,00	R\$ 20.947.400,00	1
2465	Manutenção do Programa Gestão Financeira das EMIEFs	Recurso repassado	Repasso	MDE	3	R\$ 483.500,00	R\$ 483.500,00	3
2470	Manutenção do Transporte Escolar	Atividade mantida	Atividade	MDE, FUNDEB, Salário Educação e FNDE	1	R\$ 4.892.300,00	R\$ 4.892.300,00	1
2480	Manutenção da Escola de Turno Oposto	Atividade mantida	Atividade	MDE, FUNDEB, Salário Educação	1	R\$ 1.690.400,00	R\$ 1.690.400,00	1
2481	Manutenção do Programa Gestão Financeira EMTO Criança Feliz	Recurso repassado	Repasso	MDE	3	R\$ 58.900,00	R\$ 58.900,00	3



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Educar									
EIXO: Eixo Social									
TEMA: Educação e Cultura									
TEMÁTICA: Educação Especial									
OBJETIVO DA TEMÁTICA:									
Apoiar o atendimento as pessoas portadora de necessidades especiais mediante celebração de convênios com entidades voltadas para esse segmento;									
Promover a inclusão educacional por meio do desenvolvimento e ampliação de ações específicas que atendam alunos com deficiências e altas habilidades;									
Equipar as escolas que possuem Atendimento de Educação Especial (AEE);									
Fortalecer o Serviço de Atendimento e Estudos Interdisciplinares (SAEI Girassol) para atender a demanda manifestada;									
Democratizar e garantir condições físicas e pedagógicas para o desenvolvimento das atividades propostas no projeto político - pedagógico das escolas.									
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte									
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade									
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana									
					INDICADOR (ES):		ÍNDICE PARA A LDO 2024		
					Quantidade de convênios firmados		1		
					Alunos atendidos por instituições de Educação Especial		72		
					Alunos de Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Educação		94		
AÇÃO									
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR	2024	TOTAL		
100	Celebração de convênio/parceria com entidade filantrópica	Entidade apoiada	Entidade	MDE	META FÍSICA	1	1		
					VALOR R\$	440.200,00	R\$	440.200,00	
2472	Manutenção da Educação Inclusiva	Atividade mantida	Atividade	MDE e Salário Educação	META FÍSICA	1	1		
					VALOR R\$	701.500,00	R\$	701.500,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Educar														
EIXO: Eixo Social														
TEMA: Educação e Cultura														
TEMÁTICA: Educação Infantil														
OBJETIVO DA TEMÁTICA:														
Proporcionar espaços físicos adequados e acessíveis para o desenvolvimento do Educação Infantil para garantir a ampliação da jornada estendida, além do estudo de viabilização para a implementação do sistema de ensino na qualidade dos processos de ensino e aprendizagem cuidando da sua manutenção e implantação do Projeto Criança para desenvolver as atividades físicas;														
Manter as atividades das escolas de educação Infantil, assegurando o atendimento de creche, de acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;														
Distribuir kit escolar e uniformes para os alunos da educação Infantil da rede municipal de ensino;														
Monitorar as metas do Plano Municipal de Educação a fim de aferir a sua execução;														
Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação Infantil em creches e pré - escolas;														
Democratizar e garantir condições físicas e pedagógicas para o desenvolvimento das atividades propostas no projeto político - pedagógico das escolas.														
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte														
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade														
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana														
INDICADOR (ES):					ÍNDICE RECENTE					ÍNDICE PARA A LDO 2024				
Taxa de atendimento às crianças de 0 a 3 anos na rede municipal (creche)					43%					43%				
Taxa de atendimento às crianças de 4 a 5 anos na rede municipal (Pré - escola)					75%					75%				
ORÇAMENTÁRIO:														
AÇÃO														
1493 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Educação Infantil														
1494 Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEI's														
2490 Manutenção da Educação Infantil														
2492 Manutenção do Programa Gestão Financeira das EMEI's														
PRODUTO		UNIDADE		RECURSO (S)		META/ VALOR		2024		TOTAL				
Equipamentos e materiais permanentes adquiridos		Unidade		MDE, FUNDEB, Salário Educação e FNDE		META FÍSICA		1		1				
Escola construída / ampliada / recuperada		Unidade		MDE, FUNDEB, Salário Educação e FNDE		META FÍSICA		1		1				
Atividade mantida		Atividade		MDE, FUNDEB, Salário Educação, FNDE TD, e Brasil Carinhoso		META FÍSICA		1		1				
Recurso repassado		Repasso		MDE		META FÍSICA		3		3				
						VALOR		R\$ 23.935.800,00		R\$ 23.935.800,00				
						VALOR		R\$ 289.900,00		R\$ 289.900,00				



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Educar														
EIXO: Eixo Social														
TEMA: Educação e Cultura														
TEMÁTICA: Ensino Médio														
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Disponibilizar o transporte escolar aos alunos da rede estadual mediante contratações, manutenção da frota própria de veículos e pagamento dos profissionais necessários ao serviços.														
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte														
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade														
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana														
INDICADOR (ES): Percentual de alunos atendidos que necessitam de transporte					INDICE RECENTE Em apuração					INDICE FINAL DO PPA Em apuração				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/ VALOR	2023	TOTAL							
2473	Manutenção do transporte escolar Ensino Médio	Atividade Mantida	Atividade	Livre, Salário Educação e PEATE	META FÍSICA	1	1	R\$	364.200,00	R\$	364.200,00			

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.

ISOCIAL

Programa Terra dos Poetas

Consolidar a identidade do município como 'Terra dos Poetas', através da cultura e do turismo.



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



MUNICÍPIO DE
SANTIAGO



Programa Terra dos Poetas

Nos últimos anos, está mais do que fortalecido em Santiago o entendimento popular de que investir em cultura é importante. Tanto é, que os aportes de recursos feitos pelo município nessa área são sempre merecedores de grande aprovação, pois a transformação na cidade é visível e os resultados positivos são vistos no curto prazo.

As pessoas abraçaram a ideia de que somos a terra de escritores, de artistas, de pensadores e que tudo isso está muito sólido e presente no coração da cidade, materializado inclusive na Rua dos Poetas e pórticos de acesso. A Cultura é hoje em produto turístico ligado ao desenvolvimento econômico, com iniciativas empreendedoras surgindo e outras tanto sendo estimuladas.

Nesse sentido, este plano se propõe ressaltar a dimensão cultural proposta para a cidade, o trabalho de fortalecimento de sua identidade cultural, a manutenção dos espaços culturais, apoio aos eventos e relação entre os artistas e trabalhadores do setor.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Terra dos Poetas

EXO: Eixo Social

TEMA: Educação e Cultura

TEMÁTICA: Difusão Cultural

OBJETIVO DA TEMÁTICA:

Garantir a aplicação e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura na idade de seus componentes; Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura;

Revalorizar, modernizar e manter os espaços culturais públicos como a Estação do Conhecimento, Biblioteca Pública e a Casa do Conto, através de projetos e captação de recursos;

Adquirir mobiliários, equipamentos, material didático - pedagógico e acervo bibliográfico;

Manter atividades do conselho e fundo municipal de cultura, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades;

Estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades culturais buscando fortalecer a identidade "Terra dos Poetas";

Promover e apoiar eventos culturais, folclóricos, tradicionais e cívicos, além da realização de novos através parcerias, editais e captação de recursos.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 16 - Paz, Justiça e Instituições Fortes

META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 4 - Educação Patrimonial e 7 - Promoção Humana

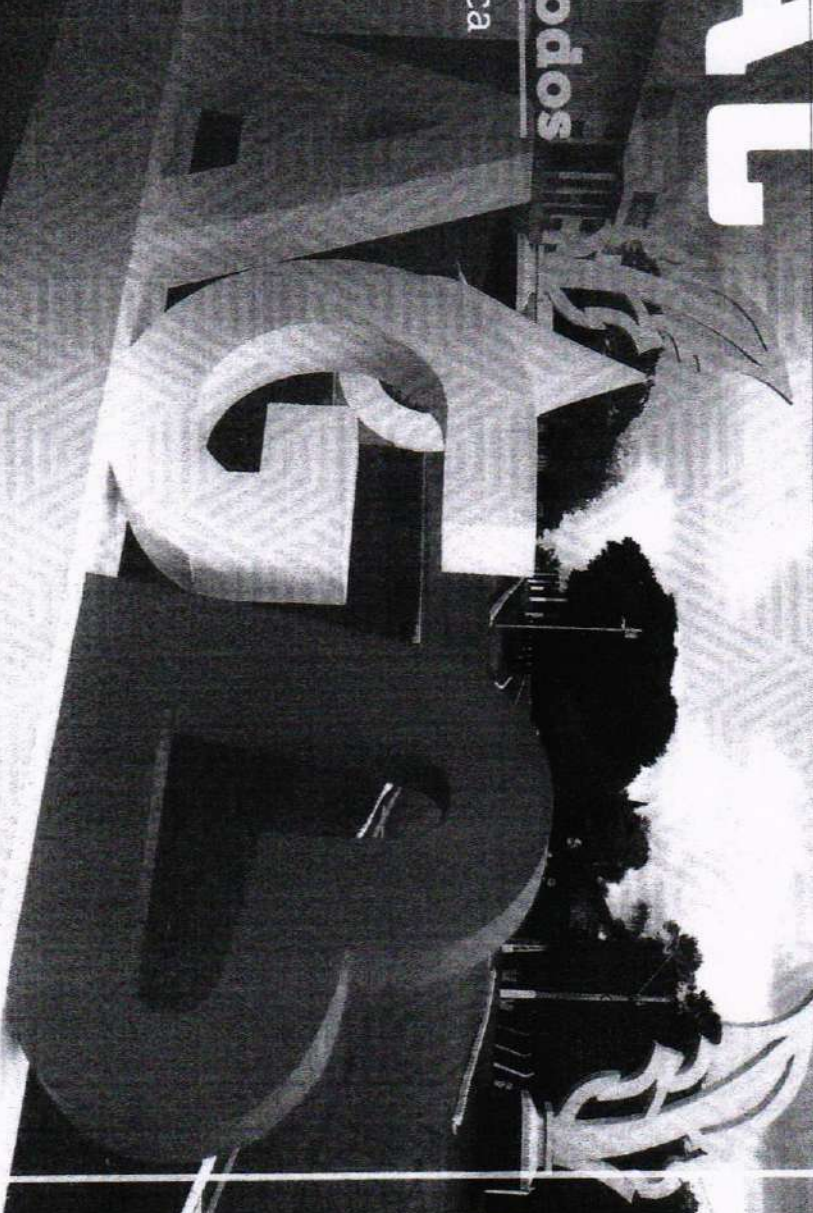
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	INDICADOR (ES):		TOTAL
					INDICE RECENTE	INDICE PARA A LDO 2024	
					Número de visitantes/mês nos espaços culturais	Em apuração	
					Número de livros emprestados/mês	Em apuração	
					Quantidade de eventos culturais realizados e participantes/ano	5	6
40	Apoio a entidades culturais do município	Entidade apoiada	Entidade	Libre e Fundo Cultura	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
1977	Realização e participação de Eventos Culturais	Evento realizado / participado	Evento	Libre	META FÍSICA	6	6
					VALOR	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00
2924	Manutenção da Biblioteca, Museus e Espaços Culturais	Atividade mantida	Atividade	Libre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 390.500,00	R\$ 390.500,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.

ISOCIAL

Programa Esporte para todos

Favorecer a socialização, através de prática esportivas.



Programa Esporte Para Todos

O esporte é um instrumento de aproximação, integração e que potencializa o ser humano em suas habilidades físicas, motoras, capacidade de raciocínio, afetividade etc.

O Plano Plurianual pretende manter e ampliar diversos investimentos de apoio e incentivo às modalidades esportivas, tanto os que são direcionados para o público escolar, quanto para a comunidade em geral.

O programa Esporte para Todos contribui com a formação da cidadania e construção de uma cidade melhor, oferecendo investimentos na prática de tênis, futebol, vôlei, natação, bocha e diversas outras modalidades esportivas e campeonatos, além de apoiar equipes e atletas. Seja qual for a prática esportiva, ela sempre incentiva a busca da superação, da conquista do objetivo e da consolidação do espírito competitivo, disciplinado e saudável.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Esporte para todos															
EIXO: Eixo Social															
TEMA: Esporte e Lazer															
TEMÁTICA: Assistência à criança e ao adolescente															
OBJETIVO DA TEMÁTICA:															
Realizar parcerias e convênios com entidades para ampliar os meios e práticas do esporte com fins educacionais as escolas e em programas sociais;															
Manter as atividades dos projetos esportivos, bem como realizar e participar de eventos esportivos;															
Implantar novas modalidades nos projetos esportivos (esportes radicais) e apoio a esportes paraolímpicos;															
Manter ações de apoio ao desenvolvimento das atividades esportivas nas escolas da rede municipal.															
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer															
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar															
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável e 7 - Promoção Humana															
INDICADOR (ES):					INDICE PARA A LDO 2024										
Quantidade de eventos esportivos realizados e apoiados/ano					8										
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:		AÇÃO		PRODUTO		UNIDADE		RECURSO (S)		META/VALOR		2024		TOTAL	
120		Apoio a projetos esportivos		Convênio firmado		Convênio		Livre		META FÍSICA		1		1	
										VALOR		R\$ 411.400,00		R\$ 411.400,00	
2909		Manutenção de projetos esportivos		Atividade mantida		Atividade		Livre		META FÍSICA		1		1	
										VALOR		R\$ 131.298,00		R\$ 131.298,00	
2914		Manutenção do esporte escolar		Atividade mantida		Atividade		Livre		META FÍSICA		1		1	
										VALOR		R\$ 19.000,00		R\$ 19.000,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Esporte para todos

EIXO: Eixo Social

TEMA: Esporte e Lazer

TEMÁTICA: Desporto comunitário

OBJETIVO DA TEMÁTICA:

Construir e reformar espaços esportivos para a massificação da prática desportiva no município;

Promover espaços esportivos adequados para a massificação da prática desportiva no município através de infraestrutura e/ou reforma garantindo o pleno funcionamento das atividades já realizadas;

Apoiar o esporte amador no âmbito do município através de campeonatos e em eventos regionais, estaduais e nacionais.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar

META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável e 7 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024		TOTAL
					6	9	2024		
1913	Construção, melhoria e reforma de espaços esportivos	Obra, reforma realizada	Unidade	Livre, Sistema de Energia Solar e Reforma de Ginásios	Quantidade de eventos esportivos realizados e participantes/ano	47	77		2
					Quantidade de eventos esportivos apoiados/ano	13.250	14.575		
					Quantidade de participantes dos eventos esportivos	285	350		
2907	Manutenção dos espaços esportivos	Atividade mantida	Atividade	Livre			3	412.600,00	
2912	Realização e participação de eventos esportivos	Evento realizado / participado	Evento	Livre			120	120	120
								655.000,00	655.000,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Esporte para todos																
EIXO: Eixo Social																
TEMA: Esporte e Lazer																
TEMÁTICA: Assistência Comunitária																
OBJETIVO DA TEMÁTICA:																
Consolidar o direito à vida e à saúde, ao lazer e as relações interpessoais, através de orientação de profissionais capacitados que atendem 38 núcleos na zona urbana e rural do Município de Santiago.																
Estimular a prática de atividades lúdico recreativas e físicas, a socialização e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, através da formação de grupos, fazendo com que os mesmos saiam de sua rotina diária, a fim de participar das atividades																
Realizar parcerias e convênios com entidades com vistas a manter e ampliar projetos voltados a saúde e bem estar.																
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer																
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar																
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável e 7 - Promoção Humana																
INDICADOR (ES):					ÍNDICE RECENTE					ÍNDICE PARA A LDO 2024						
Nº de atendimentos					1100					1300						
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:		AÇÃO			PRODUTO		UNIDADE		RECURSO (S)		META/VALOR		2023		TOTAL	
2588		Manutenção do Projeto Forma e Saúde			Atividade mantida		Atividade		Livre		META FÍSICA VALOR		R\$ 11.000,00		R\$ 11.000,00	
301		Apoio a Entidades a Gestão de Esporte, Lazer, Assistência e Saúde			Parceria Firmada		Parceria		FMAS e Livre		META FÍSICA VALOR		R\$ 406.000,00		R\$ 406.000,00	
302		Apoio a entidades desportivas			Entidade apoiada		Entidade		Livre		META FÍSICA VALOR		R\$ 90.250,00		R\$ 90.250,00	

SOCIAL

Programa Município Saudável

Fortalecer no município o acesso universal e igualitário aos meios de promoção a saúde e prevenção de doenças.



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



MUNICIPIO DE
SANTIAGO



Programa Município Saudável

A Constituição Federal de 1988 define que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de apontar sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a cada ente federado.

Nesse contexto, o município tem a tarefa de ofertar promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, assistência farmacêutica básica e manutenção da saúde. Assim como, oferecer rede de atendimento à Saúde da Família (saúde da criança, da mulher, do homem e do idoso), saúde bucal, vigilância em saúde, recursos financeiros e também compensação de especificidades regionais, entre outras.

Em situações emergenciais, como por exemplo, a pandemia de Coronavírus, o município precisa estar preparado, mais do que nunca, na sua gestão, planejamento e aplicação prática das políticas públicas de saúde, de controle sanitário e epidemiológico no combate da doença em território municipal, de forma a manter os indicadores e o atendimento com excelência.

O desafio é centralizar esforços nas demandas programadas e eletivas, com ampliação dos protocolos de atendimento na Atenção Básica e Especializada, reforçando os serviços de urgência e emergência, mas com o necessário foco preventivo dos serviços públicos de saúde.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Município Saudável
EIXO: Social
TEMA: Saúde
TEMÁTICA: Atenção primária
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Fortalecer a atenção primária, garantindo acesso humanizado às demandas.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					60%	80%	2024	TOTAL
2195	Ampliação das ações ofertadas e Equipes de Saúde Bucal	Atividade mantida	Atividade	Livre e Federal	META/VALOR	11		11
					FÍSICA VALOR	R\$ 2.256.924,00	R\$ 2.256.924,00	
2180	Manutenção das Estratégias de Saúde da Família	Atividade mantida	Atividade	Livre, Estadual e Federal	META/VALOR	11		11
					FÍSICA VALOR	R\$ 6.860.579,00	R\$ 6.860.579,00	
2185	Manutenção do programa de Agentes Comunitários de Saúde	Atividade mantida	Atividade	Livre e Federal	META/VALOR	67		67
					FÍSICA VALOR	R\$ 4.125.329,00	R\$ 4.125.329,00	
2230	Manutenção do Centro Materno Infantil	Atividade mantida	Atividade	Livre e Federal	META/VALOR	1		1
					FÍSICA VALOR	R\$ 2.344.339,00	R\$ 2.344.339,00	
2231	Manutenção do Serviço Integrado de Saúde / GTM	Atividade mantida	Atividade	Livre e Federal	META/VALOR	1		1
					FÍSICA VALOR	R\$ 3.298.125,00	R\$ 3.298.125,00	
1221	Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção primária	Equipamento e material adquirido	Unidade	Livre, Estadual e Federal	META/VALOR	20		20
					FÍSICA VALOR	R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00	
2200	Manutenção da Farmácia Básica	Atividade mantida	Atividade	Livre, Estadual e Federal	META/VALOR	1		1
					FÍSICA VALOR	R\$ 742.738,00	R\$ 742.738,00	
1223	Manutenção da Casa da Solidariedade	Atividade mantida	Atividade	Livre	META/VALOR	1		1
					FÍSICA VALOR	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	
1224	Qualificação profissional	Capacitação de profissionais pertencentes à 4ª CRS	Profissional capacitado	Federal	META/VALOR	2		2
					FÍSICA VALOR	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

						META		VALOR	
						FÍSICA	1	R\$	3.000,00
50	Ampliação das parcerias para Atenção Primária	Parceria mantida	Parceria	Libre	META FÍSICA	1	R\$	3.000,00	
					VALOR	3.000,00	R\$	3.000,00	
2217	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Atividade mantida	Atividade	Libre, Estadual e Federal	META FÍSICA	1	R\$	932.651,00	
					VALOR	932.651,00	R\$	932.651,00	
2218	Manutenção do CEO - Atendimento Especializado	Atividade mantida	Atividade	Federal	META FÍSICA	1	R\$	16.000,00	
					VALOR	16.000,00	R\$	16.000,00	
1229	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada	Equipamentos e materiais permanentes	Unidade	Federal	META FÍSICA	10	R\$	7.000,00	
					VALOR	7.000,00	R\$	7.000,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Município Saudável															
EIXO: Social															
TEMA: Saúde															
TEMÁTICA: Rede de atenção à criança e ao adolescente															
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Intensificar e fortalecer com a rede, ações de cuidado a criança e ao adolescente nas escolas da rede pública e privada.															
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde															
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar															
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável															
INDICADOR (ES):					ÍNDICE PARA A LDO 2024										
Percentual de alunos atendidos					80%										
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:															
		AÇÃO		PRODUTO		UNIDADE		RECURSO (S)		META/ VALOR		2024		TOTAL	
2208		Manutenção do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde do Escolar - PMAISE		Atividade mantida		Atividade		Livre e Federal		META FÍSICA		1		1	
										VALOR R\$		3.000,00		R\$ 3.000,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Município Saudável
EIXO: Social
TEMA: Saúde
TEMÁTICA: Assistência à saúde do Município.
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Instrumentalizar com a planificação a atenção primária para melhor resolutividade das demandas.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					100%	50%		
2211	Redução dos gastos com demandas judiciais	Atividade mantida	Atividade	Livre	META/VALOR	2024	TOTAL	
					FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	
2212	Redução dos custos em demanda reprimida	Atividade mantida	Atividade	Livre	META/VALOR	1	1	
					FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
55	Manutenções das parcerias na atenção especializada	Parceria mantida	Unidade	Livre e Federal	META/VALOR	1	1	
					FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00	
2213	Manutenção do transporte de paciente	Atividade mantida	Atividade	Livre e Federal	META/VALOR	1	1	
					FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 2.922.433,00	R\$ 2.922.433,00	
2215	Manutenção do atendimento de urgência e emergência	Atividade mantida	Atividade	Livre e Federal	META/VALOR	1	1	
					FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 6.755.728,00	R\$ 6.755.728,00	
57	Manutenção das parcerias na atenção especializada - exames	Parceria mantida	Parceria	Federal	META/VALOR	1	1	
					FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	
2214	Manutenção do atendimento no Pronto Socorro Municipal	Atividade mantida	Atividade	Federal	META/VALOR	1	1	
					FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Município Saudável
EIXO: Social
TEMA: Saúde
TEMÁTICA: Polo micro regional de saúde
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Fortalecer o município de Santiago como polo de saúde na região Entre - Rios (11 municípios),
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	INDICADOR (ES):	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
						60%	80%		
1233		Manutenção de exames laboratoriais e cito patológicos	Exames realizados	Unidade	Federal	META FÍSICA VALOR R\$ 113.990	2024 META FÍSICA VALOR R\$ 593.000,00	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 113.990	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 593.000,00
2225		Manutenção do CAPS AD	Atividade mantida	Atividade	Livre e Federal	META FÍSICA VALOR R\$ 1.238.827,00	META FÍSICA VALOR R\$ 1	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 1.238.827,00	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 1
60		Manutenção do programa SAMU	Atividade mantida	Atividade	Livre, Estadual e Federal	META FÍSICA VALOR R\$ 540.786,00	META FÍSICA VALOR R\$ 1	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 540.786,00	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 1
1235		Aquisição de equipamentos e material permanente - Polo Microregional	Equipamento e material permanente adquirido	Unidade	Livre e Federal	META FÍSICA VALOR R\$ 8.000,00	META FÍSICA VALOR R\$ 10	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 8.000,00	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 10
1234		Procedimento de fisioterapia	Sessões realizadas	Unidade	Federal	META FÍSICA VALOR R\$ 15.270	META FÍSICA VALOR R\$ 85.790,00	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 15.270	TOTAL META FÍSICA VALOR R\$ 85.790,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Município Saudável
EIXO: Social
TEMA: Saúde
TEMÁTICA: Linhas de cuidado a partir das Unidades Básicas de Saúde
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Fortalecer políticas e prevenção a população diminuindo agravos sensíveis a atenção primária.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					75%	60%	2024	TOTAL
2236	Manutenção do CAPS Nossa Casa	Atividade mantida	Atividade	Libre e Federal	META FÍSICA VALOR R\$	1 627.843,00	1 627.843,00	1
2241	Manutenção das ações de Vigilância Sanitária	Atividade mantida	Atividade	Libre e Federal	META FÍSICA VALOR R\$	1 134.395,00	1 134.395,00	1
2243	Manutenção das vigilâncias Epidemiológica/Ambiental/Trabalho e Zoonoses	Atividade mantida	Atividade	Libre, Estadual e Federal	META FÍSICA VALOR R\$	1 1.179.504,00	1 1.179.504,00	1
2238	Manutenção da política municipal DST/AIDS	Atividade mantida	Atividade	Libre e Federal	META FÍSICA VALOR R\$	1 72.250,00	1 72.250,00	1
1226	Aquisição de equipamentos e material permanente para vigilâncias	Equipamento e material permanente adquirido	Unidade	Federal	META FÍSICA VALOR R\$	5 18.000,00	5 18.000,00	5
1225	Aquisição de equipamentos e material permanente linhas de cuidado	Equipamento e material adquirido	Unidade	Libre e Federal	META FÍSICA VALOR R\$	5 8.000,00	5 8.000,00	5
1227	Manutenção centro de valorização da vida CVV	Atividade mantida	Atividade	Libre	META FÍSICA VALOR R\$	1 3.000,00	1 3.000,00	1



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Município Saudável
EIXO: Social
TEMA: Saúde
TEMAÁTICA: Gestão do SUS no Município
OBJETIVO DA TEMAÁTICA: Manter os serviços de apoio aos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024		TOTAL
					20	12	25	12	
2175	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade mantida	Atividade	Libre e Federal	META VALOR	META FÍSICA	2024 VALOR	2024 FÍSICA	1
					R\$ 2.944.614,00		R\$ 2.944.614,00		1
2252	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade mantida	Atividade	Libre	META VALOR	META FÍSICA	2024 VALOR	2024 FÍSICA	1
					R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00		1



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Município Saudável
EIXO: Social
TEMA: Saúde
TEMÁTICA: Administração Geral
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manter os serviços especializados por meio da manutenção Consórcio Intermunicipal da Região Centro.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa saúde e bem-estar
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 5 - Município Saudável

INDICADOR (ES):		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024			
Parcerias Firmadas		1		1			
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/	2024	TOTAL
					VALOR		
56	Apoio à manutenção do CRC	Atividade mantida	Atividade	Libre	META FÍSICA	1	1
				VALOR	R\$	125.000,00	R\$ 125.000,00

ISOCIAL

Programa Promoção Humana

Consolidar o desenvolvimento humano e a promoção social.



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



MUNICIPALIDAD DE
SANTIAGO



Programa Promoção Humana

Santiago vem desenvolvendo um trabalho de excelência no que se refere ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

No entanto, a consolidação da assistência social como política pública e direito social, ainda exige o enfrentamento de importantes desafios, para fortalecer as famílias e desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades e acessem os direitos sociais evitando o rompimento de laços.

Olhar o próximo com empatia e acolhimento é o que a Administração de Santiago procura fazer por meio dos serviços na área do Desenvolvimento Social através de diversos programas que procuram fazer com que as pessoas sejam bem atendidas e entendidas. O programa propicia que as pessoas sejam beneficiadas com os serviços dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecidos através de espaços institucionais como os CRAS, CREAS, cursos profissionalizantes, acesso a moradia, programas de aproximação comunitária, de atendimento a crianças, idosos, deficientes, auxílio funeral, apoio em situações de emergência, dentre outros.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

2570	Manutenção do Programa Alimento Solidário - PAS	Alimentos arrecadados	KG	FMAS	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	22.000,00	R\$ 22.000,00
2552	Execução do serviço de proteção em situação de calamidades públicas e emergenciais	Atendimento à demanda	Unidade	FMAS, Estadual e Federal	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	88.000,00	R\$ 88.000,00
2547	Manutenção do Albergue Municipal	Albergue mantido	Unidade	FMAS	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	88.000,00	R\$ 88.000,00
2542	Manutenção da Loja do Agasalho	Loja do agasalho mantida	Unidade	FMAS	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	87.500,00	R\$ 87.500,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Promoção Humana
EIXO: Social
TEMA: Proteção Social e Garantia de Direitos
TEMÁTICA: Parcerias Sociais
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manter as parcerias sociais com entidades sem fins lucrativos, para o apoio ao atendimento às crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 17 - Parcerias e meios de implementação.
META DO PROGRAMA CIDADÃ EDUCADORA: 07 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					3	3	2024	TOTAL
253	Manutenção da parceria social com o Fundo Municipal do Idoso - FMI	Entidade apoiada	Unidade	FMI	META FÍSICA	1		1
					VALOR	R\$ 244.000,00	R\$ 244.000,00	
250	Manutenção da parceria social com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Entidade apoiada	Unidade	FUNDDICA	META FÍSICA	1		1
					VALOR	R\$ 370.700,00	R\$ 370.700,00	
251	Manutenção da parceria social com o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Entidade apoiada	Unidade	FMAS e Federal	META FÍSICA	2		2
					VALOR	R\$ 46.470,00	R\$ 46.470,00	
254	Manutenção da parceria social com o Fundo Municipal de Pessoas com Deficiência - FMDDPD	Entidade apoiada	Unidade	FMDDPD	META FÍSICA	1		1
					VALOR	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Promoção Humana
EIXO: Social
TEMA: Proteção Social e Garantia de Direitos
TEMÁTICA: Habitação
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Promover ações da política habitacional.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 10 - Redução das desigualdades
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 07 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					26	10	2024	TOTAL
2590	Concessão de materiais para melhorias habitacionais	Unidades habitacionais recuperadas	Unidade	FMH	50	10	R\$ 50	R\$ 115.000,00
2592	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Habitação	Atividade mantida	Atividade	FMH	1	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
1592	Realização da regularização fundiária	Regularizações realizadas	Unidade	FMH	10	10	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1586	Construção/Subsídio para novas Unidades Habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	FMH, Estadual e Federal	50	50	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Promoção Humana

EIXO: Social

TEMA: Proteção Social e Garantia de Direitos

TEMÁTICA: Geração de Renda

OBJETIVO DA TEMÁTICA: Dinamizar projetos de geração de renda, através da Feira de Geração de Renda, Escola do Empreendedor, Jovem Aprendiz, Padaria Comunitária, Ateliê de Costura, Hortas Comunitárias, Confeção de Sabão, entre outros.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 1 - Erradicação da pobreza; 2 - Fome zero e agricultura sustentável; 5 - Igualdade de Gênero e 8 - Trabalho decente e crescimento econômico.

META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 07 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE PARA A LDO 2024		TOTAL
					META/VALOR	2024	
2589	Manutenção de projetos que visem a Geração de Renda	Cursos, feiras e projetos realizados	Unidade	FMAS	ÍNDICE RECENTE		62
					8	15	
					39	120	
					Em apuração	Em apuração	
			5		19		
			8		25		



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Promoção Humana
EIXO: Social
TEMA: Proteção Social e Garantia de Direitos
TEMÁTICA: Controle Social
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manter as atividades dos conselhos municipais com o objetivo do controle social, para uma melhor gestão dos recursos proteção social básica e especial.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 10 - Redução das desigualdades e 16 - Paz, Justiça e Instituições Fortes
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 07 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					9	9	2024	TOTAL
2533	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho mantido	Unidade	FUNDMICA	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2559	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho mantido	Unidade	FMA5, IGD BF e IGD SUAS	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2558	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Conselho mantido	Unidade	FMA5, IGD BF e IGD SUAS	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2578	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho mantido	Unidade	FMI	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2591	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	Conselho mantido	Unidade	FMH	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2587	Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	Conselho mantido	Unidade	FMA5	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2594	Manutenção do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Étnico Racial (COMPIER)	Conselho mantido	Unidade	FUMPIER	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2573	Manutenção do conselho Municipal de Políticas Penais	Conselho mantido	Unidade	FMPP	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00
2583	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Conselho mantido	Unidade	FMPCD	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.200,00	R\$	2.200,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Promoção Humana
EIXO: Social
TEMA: Proteção Social e Garantia de Direitos
TEMÁTICA: Vigilância Socioassistencial
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Desenvolver ações de gestão do SUAS, com vistas a gerar informações sistematizadas, acompanhar os serviços e planejar ações com maior eficiência.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 10 - Redução das desigualdades
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 07 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECEBTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					30	15		
2575	Implementação e manutenção das ações socioassistenciais	Atividade mantida	Atividade	IGD BF, IGD SUAS e FMS	META/VALOR	2024	TOTAL	
					META FÍSICA	1	1	
					VALOR	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00	
1558	Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Vigilância Socioassistencial	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	IGD BF, IGD SUAS e FMS	META FÍSICA	15	15	
					VALOR	R\$ 40.210,00	R\$ 40.210,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

2574	Execução de ações para Políticas Penais	Ações realizadas	Unidade	FMPP	META FÍSICA	4	4
					VALOR R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00
1577	Centro de Convivência para idosos, aquisição de veículo para transporte de paciente e aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Centro de Convivência construído, veículo adquirido e materiais permanentes adquiridos.	Unidade	Livre, Estadual e Federal	VALOR R\$	55.000,00	R\$ 55.000,00
					VALOR R\$		
2541	Manutenção do Centro de convivência para idosos	CCI mantido	Unidade	FMI	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	116.000,00	R\$ 116.000,00
1563	Encaminhamento de projetos ao COMDICA	Projetos encaminhados	Unidade	FUNMDICA e Estadual	META FÍSICA	8	8
					VALOR R\$	15.000,00	R\$ 15.000,00
2554	Concessão de benefício eventuais, auxílio funerais e passagens	Benefícios concedidos	Unidade	FMAS	META FÍSICA	90	90
					VALOR R\$	66.000,00	R\$ 66.000,00
2577	Preenchimento de questionários do BPC escola	Questionários entregues	Unidade	BPC	META FÍSICA	20	20
					VALOR R\$	800,00	R\$ 800,00
1576	Manutenção do Restaurante Popular	Restaurante mantido	Unidade	FMAS	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	62.000,00	R\$ 62.000,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Promoção Humana
EIXO: Social
TEMA: Proteção Social e Garantia de Direitos
TEMAÁTICA: FUMREBOM - Fundo Municipal de Resparrelhamento do Corpo de Bombeiros
OBJETIVO DA TEMAÁTICA: Obedecer as normas contidas na Lei Nº 013/2001, para reequipamento, manutenção, aquisição de material permanente, aprimoramento de recursos humanos, construção e conservação de instalações e despesas de manutenção da organização de Bombeiros Militar, com sede nesta cidade.
SECRETARIA: Secretaria Municipal da Fazenda - FUMREBOM

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR		TOTAL
					2024		
2350	Manutenção da seção de combate a Incêndio	Atividade mantida	Atividade	FUMREBOM	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00
1350	Ampliação, construção e melhorias na infraestrutura	Obras e instalações	Obra	FUMREBOM	META FÍSICA	2	2
					VALOR R\$	1.000,00	R\$ 1.000,00
1351	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	FUMREBOM	META FÍSICA	5	5
					VALOR R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00
1353	Capacitação da seção de combate à incêndio	Servidores capacitados	Servidor	FUMREBOM	META FÍSICA	5	5
					VALOR R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00
1354	Manutenção das funções de Defesa Civil	Atividade mantida	Atividade	FUMREBOM	META FÍSICA	3	3
					VALOR R\$	1.000,00	R\$ 1.000,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.

IECONOMIA

Programa Santiago Empreendedora

Desenvolver a economia local, incentivando o empreendedorismo, fortalecendo as áreas de Saúde, Educação e serviços.



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



REPÚBLICA DE
CHILE
SANTIAGO



Programa Santiago Empreendedora

O desafio de todo gestor público é criar e manter estratégias de competitividade para suas cidades. Fazer com que elas tenham oportunidades de atrair investimentos, gerar empregos, renda e potencializar a vocação e a produção local.

Em Santiago o comércio e a prestação de serviços respondem por quase 80% da economia do município. E essa base nos permite dizer que Santiago é uma cidade EMPREENDEDORA.

Santiago possui um comércio forte, diversificado não apenas para o cliente local, mas para a própria região do Vale do Jaguari que busca em Santiago muito do que também se encontra nos grandes centros. A prestação de serviços também é variada e inclui as unidades militares, as agências bancárias, profissionais autônomos etc. A industrialização está também num processo de crescimento, com novos investimentos surgindo a partir de novos aportes junto ao Distrito Industrial.

Nosso município tem estratégia e planos para o crescimento econômico, instigando a vocação para o crescimento econômico por meio do programa Santiago Empreendedora, tendo um olhar voltado à valorização das pequenas empresas, novas oportunidades de negócio, cadeias produtivas, incubadoras e apoio às iniciativas inovadoras.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Santiago Empreendedora
EIXO: Econômico
TEMA: Desenvolvimento Econômico
TEMÁTICA: Empreendedorismo
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Desenvolver ações que estimulem o empreendedorismo, com vistas ao crescimento econômico local e regional.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024		
					7484	6356	7600	6500	
37	Fomento ao empreendedorismo e atração de Empresas através de Incentivos (auxílios)	Convênios e/ou Parcerias firmados	Unidade	Livre	META FÍSICA VALOR R\$	1	50.000,00	R\$ 50.000,00	TOTAL 1
1175	Manutenção da Sala do Empreendedor	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA VALOR R\$	1	5.000,00	R\$ 5.000,00	TOTAL 1
1170	Fomento ao empreendedorismo e atração de Empresas	Eventos realizados	Unidade	Livre, Estadual e Federal	META FÍSICA VALOR R\$	2	100.000,00	R\$ 100.000,00	TOTAL 2
1172	Fomento a construção de um Banco de Dados para Identificar necessidades e potencialidades	Banco de dados	Unidade	Livre	META FÍSICA VALOR R\$	1	50.000,00	R\$ 50.000,00	TOTAL 1

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Santiago Empreendedora
EIXO: Econômico
TEMA: Desenvolvimento Econômico
TEMÁTICA: Videomonitoramento
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manter e ampliar o sistema de monitoramento urbano na cidade de Santiago, com vistas a propiciar o desenvolvimento econômico, o aumento da segurança e tornar a cidade mais atrativa para novos empreendimentos.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Gestão
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis.
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 08 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					27	27	2024	TOTAL
1109	Manutenção e ampliação do monitoramento urbano	Atividade mantida / ampliada	Atividade	Livre	META/ VALOR	META FÍSICA	2024	TOTAL
					R\$	1	78.200,00	1
							R\$	78.200,00

INDICADOR (ES):
Número de pontos (câmeras de videomonitoramento) existentes



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Santiago Empreendedora
EIXO: Econômico
TEMA: Desenvolvimento Econômico
TEMÁTICA: Aeroporto Municipal
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Abrir mais uma porta de entrada ao Município, para atração de novos empreendimentos, agregando novos recursos e empregos, e facilitando o desenvolvimento turístico e econômico.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Viação
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 3 - Mobilidade e Planejamento Urbano

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					VALOR	2024	VALOR	TOTAL
1443	Conclusão do Aeroporto Municipal	Obras executadas	Unidade	Livre e Aeroporto	365.457,00	1	365.457,00	1
					INDICADOR (ES): % da obra concluída			
					85,0%		100%	

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Santiago Empreendedora
EIXO: Econômico
TEMA: Educação Empreendedora
TEMÁTICA: Empreendedorismo
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Qualificar a mão de obra local e ampliar o atendimento aos empreendedores, com vistas à geração de emprego e renda.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico e 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					7484	6356	7600	6500
					Nº de Empregos			
					Nº de Empresas no Município			
1177	Ampliação da Escola do Empreendedor	Evento realizado / material de divulgação criado	Unidade	Livre, Estadual, Federal e PPP's	META FÍSICA	6		6
					VALOR	R\$ 95.000,00	R\$	95.000,00
1178	Fomento ao projeto Empresa Resiliente	Empresa apoiada	Unidade	Livre	META FÍSICA	30		30
					VALOR	R\$ 50.000,00	R\$	50.000,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Santiago Empreendedora

EIXO: Econômico

TEMA: Geração de Oportunidades

TEMÁTICA: Desenvolver a economia local incentivando o empreendedorismo

OBJETIVO DA TEMÁTICA: Ser polo de Desenvolvimento Econômico regional com foco no incentivo a Indústria, MEIS e Empreendedores.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024		TOTAL
					7484	6356	7600	6500	
1194	Disponibilização de Infraestrutura para o Distrito Industrial	Obras e Instalações	Obra	Livre, Estadual e Federal	2	2	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00	2
2154	Manutenção do Distrito Industrial	Atividade Mantida	Atividade	Livre	2	2	R\$ 500,00	R\$ 500,00	2
2488	Manutenção do Ensino Profissional Público	Atividade Mantida	Atividade	Livre	12	12	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	12



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Santiago Empreendedora
EIXO: Econômico
TEMA: Turismo
TEMÁTICA: Rotetização Turística
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Fortalecer a Identidade Turística - SANTIAGO - Cultura, Poesia e Tradição, formatar e qualificar a Rotetização Turística do Município, com ênfase nos roteiros literário e pedagógico.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 3 - Boa Saúde e bem-estar e 8 - Emprego digno e crescimento econômico
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 4 - Educação Patrimonial, 7 - Promoção Humana e 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024		TOTAL
					META FÍSICA	VALOR	META FÍSICA	VALOR	
						1	2		
						5	5		
						1	2		
						4	4		
						1	1		
						5	5		
1187	Reforma e melhoria da infraestrutura turística	Obra executada	Obra	Livre, Estaduais, Federais e Parceiros	META FÍSICA	1			1
					VALOR	R\$ 10.000,00		R\$	10.000,00
					META FÍSICA	5			5
					VALOR	R\$ 250.000,00		R\$	250.000,00
35	Organização, subsídio e apoio à realização de eventos - auxílios	Evento organizado, subsidiado e apoiado	Unidade	Livre	META FÍSICA	5			5
					VALOR	R\$ 10.000,00		R\$	10.000,00
1186	Aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento do Turismo	Equipamento e material permanente adquirido	Unidade	Livre, Estaduais, Federais e Parceiros	META FÍSICA	1			1
					VALOR	R\$ 10.000,00		R\$	10.000,00
1188	Divulgação do Turismo	Material de divulgação criado	Unidade	Livre	META FÍSICA	1			1
					VALOR	R\$ 10.000,00		R\$	10.000,00
1153	Melhoria e ampliação do Centro de Eventos	Obras e instalações	Obra	Livre, Estadual, Federal e PPP's	META FÍSICA	1			1
					VALOR	R\$ 250.000,00		R\$	250.000,00



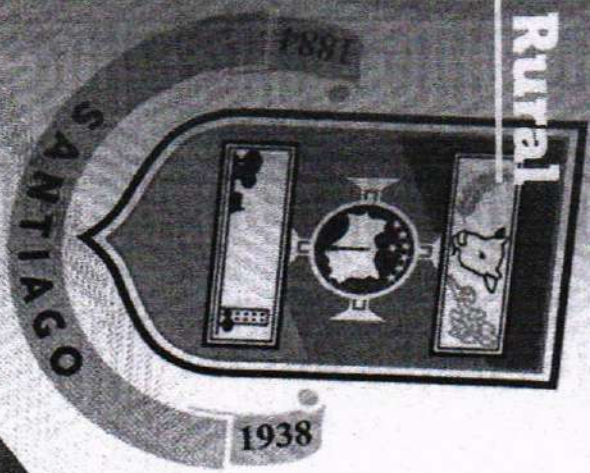
Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

					META	
					FÍSICA	VALOR
1155	Potencializar o mês Farrroupilha e Natalino	Evento realizado	Unidade	Livre, Estadual, Federal e PPP's	2	2
					R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
36	Participação no Consórcio Público Caminho das Origens	Contrato firmado	Contrato	Livre	1	1
					R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1184	Organização, subsídio e apoio à realização de eventos	Evento organizado, subsidiado e apoiado	Unidade	Livre, Estaduais, Federais e Parceiros	5	5
					R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

ECONÔMICO

Programa Sustentabilidade Rural

Promover o desenvolvimento rural, através de parcerias e estímulo ao associativismo, fomentando a geração de renda.



Programa Sustentabilidade Rural

O agronegócio tem ganhado destaque nos últimos anos, pois o trabalho do homem do campo é o que garante o alimento no prato das famílias na cidade. Portanto, dentre as responsabilidades institucionais da Prefeitura está a de promover o desenvolvimento rural, por meio do apoio constante as famílias rurais, principalmente aquelas formadas pelos pequenos produtores, foco maior dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e Pecuária. Através de inúmeros serviços, o município oferta ao produtor rural condições de crescer economicamente.

No meio rural, o município também fomenta o surgimento do espírito empreendedor, com fomento a criação de agroindústrias e o fortalecimento de famílias rurais por meio de feiras semanais consolidadas.

Destaca-se também que Santiago possui uma extensa área que exige muitas ações, tanto para a manutenção de serviços, fomentos e incentivos, como também no planejamento de inovações para proporcionar o bem-estar da população rural e urbana.

Nesse sentido, no Plano Plurianual 2022-2025, a Administração prevê a continuidade e ampliação constante dos serviços prestados para fortalecer o agronegócio, como assistência técnica, programas inseminação artificial, aumento da produção, incentivo à pecuária, apoio à piscicultura, capacitação e apoio aos produtores de leite, manutenção e apoio às feiras do produtor, parceria com a EMATER, implantação e fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal (SIMI), serviço da patrulha agrícola, modernização da frota, construção e manutenção de redes d'água, conservação e manutenção das estradas vicinais, pontes, pontilhões entre outros com vistas desenvolver cada vez mais o meio rural.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Sustentabilidade Rural																			
EIXO: Econômico																			
TEMA: Agricultura e Pecuária																			
TEMÁTICA: Produção e Produtividade																			
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Aumentar a produção, produtividade e gerar renda.																			
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária																			
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 08 - Emprego Digno e Crescimento Econômico																			
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora																			
INDICADOR (ES):					INDICE RECENTE					INDICE PARA A LDO 2024									
Produção										68%					70%				

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR		TOTAL	
					2024	2024	2024	2024
1332	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Produção ampliada	Percentual	Livre	META FÍSICA	2%		2%
					VALOR	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
1333	Apoio e incentivo a produção animal e produção orgânica	Produção ampliada	Percentual	Livre e Federal	META FÍSICA	2%		2%
					VALOR	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	
2340	Ampliação e modernização do Hortomercado e feiras dos produtores; Fomento a produção; Ampliação da geração de renda na atividade primária; Consolidação da marca " Sabor Baixa Chaô"	Produção ampliada	Percentual	Livre e Federal	META FÍSICA	2%		2%
					VALOR	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00	
2344	Prestação de Assistência Técnica aos produtores Rurais - Corpo Técnico da SMAP	Produção ampliada	Percentual	Livre	META FÍSICA	2%		2%
					VALOR	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00	
2326	Prestação de Assistência Técnica aos produtores Rurais - Parceria com EMATER	Produção ampliada	Percentual	Livre	META FÍSICA	2%		2%
					VALOR	R\$ 177.100,00	R\$ 177.100,00	
1343	Apoio ao Desenvolvimento da irrigação; Implantação de sistemas de irrigação	Produção ampliada	Percentual	Livre	META FÍSICA	2%		2%
					VALOR	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Sustentabilidade Rural
EIXO: Econômico
TEMA: Agricultura e Pecuária
TEMÁTICA: Serviço de Inspeção Municipal - SIM
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Consolidação e regularizar estabelecimentos no S.I.M.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 08 - Emprego Digno e Crescimento Econômico
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024		TOTAL
					17	18	2024		
1341	Incentivo à legalização dos estabelecimentos no S.I.M, no enquadramento do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e no Serviço de Inspeção Federal (SIF).	Estabelecimentos legalizados	Unidade	Livre			1		1
1349	Incentivo à construção de Agroindústrias Comunitárias	Agroindústrias apoiadas	Unidade	Livre			1		1
								5.000,00	5.000,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Sustentabilidade Rural									
EIXO: Econômico									
TEMA: Agricultura e Pecuária									
TEMÁTICA: Bacia leiteira									
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Aumentar a produção de leite/fomentar e melhorar a genética do rebanho.									
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária									
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico									
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora									
INDICADOR (ES):					INDICE PARA A LDO 2024				
Produtores atendidos					2.160				
CODIGO ORÇAMENTARIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/ VALOR	2024	TOTAL		
2332	Prestação de assistência técnica, serviço de inseminação artificial e fomento à produção.	Produtores atendidos	Unidade	Livre	META FISICA	200	200	R\$	26.000,00
					VALOR	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00		

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Sustentabilidade Rural
EIXO: Econômico
TEMA: Agricultura e Pecuária
TEMÁTICA: Infraestrutura Rural
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Ampliar e qualificar a infraestrutura básica disponível ao produtor rural.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					Em apuração	Em apuração		
2343	Atendimento ao produtor com a Patrulha Agrícola - Realização de serviços como: ajudas, tanques, bebedouros, estradas e limpeza de áreas	Serviço prestado	Unidade	Livre e FRDR	META FÍSICA	2024	TOTAL	
					VALOR R\$	571.871,00	R\$ 571.871,00	
1345	Modernização da Frota - Patrulha Agrícola - Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	Máquinas, equipamentos e veículos adquiridos	Unidade	Livre, FRDR e Federal	META FÍSICA	1	1	
					VALOR R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00	



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Sustentabilidade Rural
EIXO: Econômico
TEMA: Agricultura e Pecuária
TEMÁTICA: Redes de água
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Construir redes de distribuição de água, perfurar poços artesanais e efetuar ações de emergência na estiagem.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 6 - Água Limpa e Saneamento
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 1 - Educação Ambiental

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024				
					VALOR	2024	VALOR	TOTAL			
2348	Construção, manutenção e ampliação de redes de distribuição de água.	% de aumento de Propriedades atendidas	Unidade	Livre, Fundo Especial e Estadual	R\$	2,5%	R\$	455.000,00	R\$	455.000,00	2,5%
1348	Modernização da infraestrutura das redes de água.	% de aumento de Propriedades atendidas	Unidade	Livre e Fundo Especial	VALOR		R\$	61.000,00	R\$	61.000,00	2,5%



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Sustentabilidade Rural
EIXO: Econômico
TEMA: Agricultura e Pecuária
TEMÁTICA: Acessibilidade e trafegabilidade
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manter, conservar e sinalizar as estradas. Construir pontes, mata - burros e bueiros.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024	
					1.000	2.000		
2349	Manutenção e conservação das estradas vicinais.	Estrada conservada / mantida	Km	Livre	META FÍSICA	1.000	META FÍSICA	1.000
					VALOR R\$	4.485.138,00	R\$	4.485.138,00
1303	Modernização e manutenção da frota de conservação de estradas.	Veículo/máquina adquirido / recuperado	Unidade	Livre e Federal	META FÍSICA	1.000	META FÍSICA	1.000
					VALOR R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
1347	Modernização das estradas - Realização de melhorias, construção de pontes, mata-burros e bueiros.	Estrada conservada / mantida	Km	Livre	META FÍSICA	1.000	META FÍSICA	1.000
					VALOR R\$	103.500,00	R\$	103.500,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.

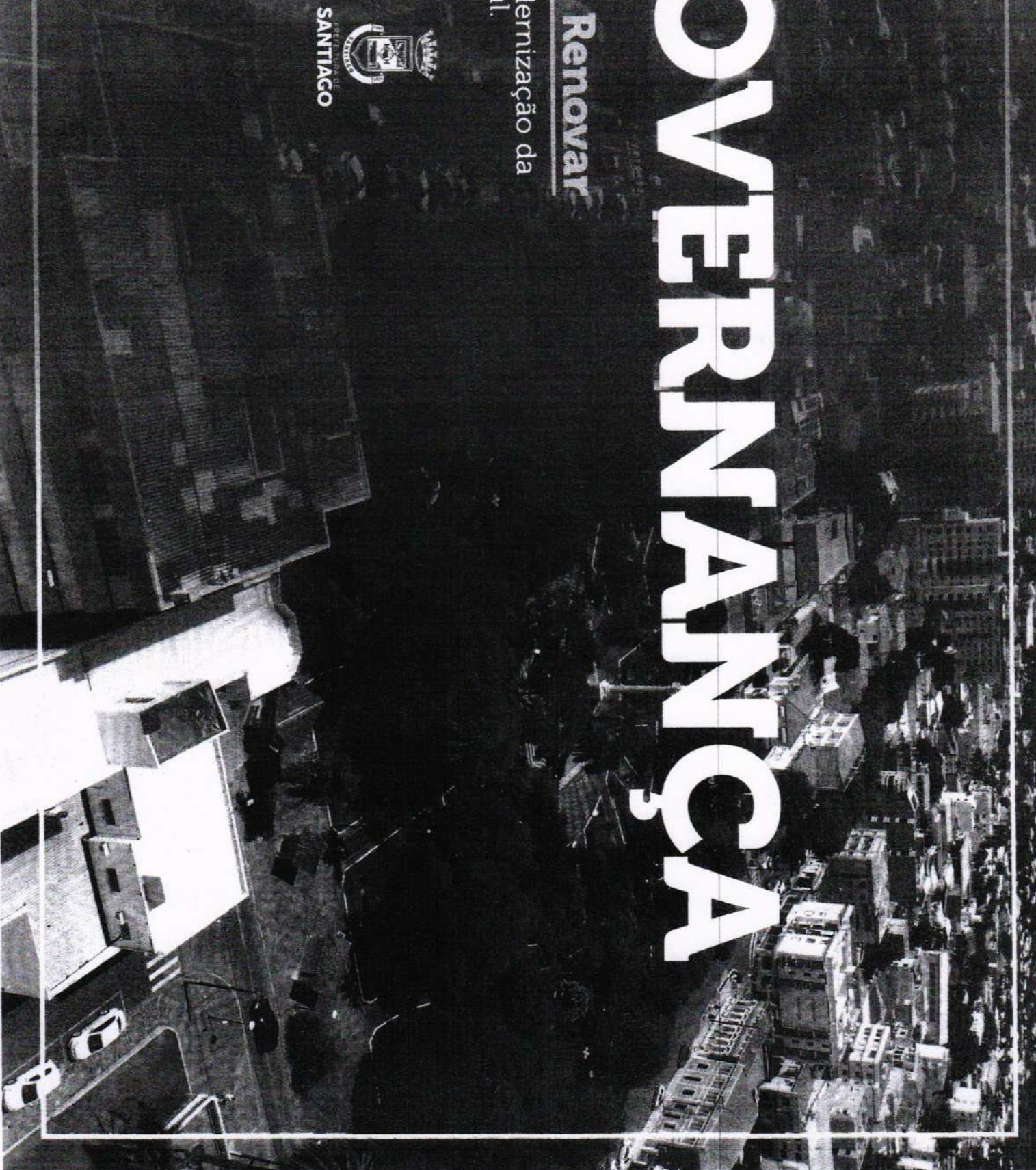
GOVERNANÇA

Programa Renovar

Promover a modernização da
Gestão Municipal.


Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos


MUNICIPIO DE
SANTIAGO



Programa Renovar

Uma gestão pública eficiente é alcançada através de planejamento, pessoas, tecnologias e processos. Nesse sentido, essas áreas devem estar em constante atualização e equilíbrio, através do uso de tecnologias inovadoras e humanas para assegurar a prática dos princípios norteadores da gestão pública.

A participação comunitária, a responsabilidade e o controle social, através de uma comunicação acessível, eficaz e moderna, fazem o diferencial da gestão pública nos dias de hoje. Como também, a excelência na transparência nas ações de governo e o atendimento à população de forma eficaz.

O programa Renovar interliga todas as secretarias municipais com o próprio de modernizar, aprimorar e manter os seus sistemas de gestão, tecnologias de informação, inclusão digital, canais de comunicação, modernização e renovação da frota de veículos, entre tantas outras ações que visam assegurar a continuidade e a celeridade dos serviços prestados à população.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Renovar

EIXO: Governança

TEMA: Gestão, Tecnologia, Comunicação e Transparência

TEMÁTICA: Administração Geral

OBJETIVO DA TEMÁTICA: Promover a manutenção administrativa das secretarias, realizando os investimentos necessários para o atingimento dos seus objetivos estratégicos e operacionais;

Prover o município de projetos nas diversas áreas que o habilitem a receber recursos externos em todas as esferas;

Revisar a legislação urbanística e planos municipais com vistas ao atendimento da legislação Federal e melhoria na infraestrutura da cidade;

Primar pela transparência das ações do governo;

Assegurar a participação da comunidade nos processos de planejamento das ações do governo.

Capacitar permanentemente o quadro de servidores, para o bom desempenho de suas atividades.

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 08 - Trabalho decente e crescimento econômico.

META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 07 - Promoção Humana e 08 - Santiago Empreendedora

INDICADOR (ES):		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE PARA A LDO 2024
Aumentar a arrecadação, diminuindo a inadimplência		100%	100%
Ampliar a oferta de cursos de qualificação aos servidores nas diversas áreas		10%	20%
Manter as publicidades legais realizadas, buscando divulgar cada vez mais os programas e projetos desenvolvidos pelo Município.		100%	100%
Percentual de equipamentos renovados/substituídos		25%	50%
Modernização da infraestrutura predial e tecnológica		75%	90%

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR		TOTAL
					2024		
2085	Divulgação Institucional Gabinete do Prefeito	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
2075	Capacitação, treinamento e vistas técnicas - Gabinete	Evento participado	Unidade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
1051	Modernização do Gabinete do Prefeito	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

						META	
						FÍSICA	
1800	Modernização da SMMA	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	3	3	
					VALOR R\$	R\$	
					20.400,00	20.400,00	
2805	Publicidade legal e institucional - SMMA	Divulgações realizadas	Unidade	Livre	5	5	
					VALOR R\$	R\$	
					12.500,00	12.500,00	
2811	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas SMMA	Cursos, treinamentos e visitas técnicas realizadas	Unidade	Livre	4	4	
					VALOR R\$	R\$	
					10.000,00	10.000,00	
2503	Capacitação, treinamento e visitas técnicas da Procuradoria Geral do Município - PGM	Evento participado	Unidade	Livre	1	1	
					VALOR R\$	R\$	
					3.002,00	3.002,00	
1501	Modernização da Procuradoria Geral do Município - PGM	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	1	1	
					VALOR R\$	R\$	
					6.350,00	6.350,00	
1131	Reforma e ampliação do Cemitério Municipal	Serviço realizado	Unidade	Livre	1	1	
					VALOR R\$	R\$	
					2.500,00	2.500,00	
1132	Modernização do Cemitério Municipal	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	2	2	
					VALOR R\$	R\$	
					5.500,00	5.500,00	

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

1102	Modernização da Secretaria Municipal de Gestão	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	META FÍSICA	6	6
					VALOR R\$	29.100,00	R\$ 29.100,00
1103	Modernização dos prédios públicos municipais - Gestão	Obra realizada / contratada	Obra	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	31.000,00	R\$ 31.000,00
2111	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - Gestão	Evento participado	Unidade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	14.200,00	R\$ 14.200,00
2130	Divulgação Institucional e legal - Gestão	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	100.000,00	R\$ 100.000,00
1371	Modernização Fazendária	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre e Taxas	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	12.600,00	R\$ 12.600,00
1375	Cidade Educadora - Área Fiscal e Tributária	Ações realizadas	Unidade	Livre e Taxas	META FÍSICA	5	5
					VALOR R\$	530.000,00	R\$ 530.000,00
2367	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas - SECFAZ	Evento Participado	Unidade	Livre e Taxas	META FÍSICA	12	12
					VALOR R\$	10.500,00	R\$ 10.500,00
2369	Divulgação legal e institucional - SECFAZ	Divulgações realizadas	Unidade	Livre e Taxas	META FÍSICA	24	24
					VALOR R\$	17.000,00	R\$ 17.000,00
1250	Modernização da SEPLAN	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	12.000,00	R\$ 12.000,00
2265	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - SEPLAN	Evento participado	Unidade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	2.000,00	R\$ 2.000,00
1255	Implementar Central de Projetos	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
1253	Reformulação e criação de Leis Urbanísticas e Planos Municipais	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	10.000,00	R\$ 10.000,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

1540	Modernização da SMDS	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	META FÍSICA	10	10
					VALOR	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
2424	Capacitação, treinamento e vistas técnicas - SMDS	Servidor capacitado	Servidor	Livre	META FÍSICA	65	65
					VALOR	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2426	Divulgação institucional e legal - SMDS	Publicações e divulgações realizadas	Unidade	Livre	META FÍSICA	10	10
					VALOR	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
1301	Aquisição de equipamentos e material permanente - SMAP	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre e Federal	META FÍSICA	01	01
					VALOR	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2317	Capacitação, treinamento e vistas técnicas - SMAP	Evento participado	Unidade	Livre	META FÍSICA	05	05
					VALOR	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2318	Publicidade legal e institucional - SMAP	Publicações e divulgações realizadas	Unidade	Livre	META FÍSICA	2	2
					VALOR	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1150	Modernização da SMDE	Equipamento e material permanente adquirido	Unidade	Livre, Estadual e Federal	META FÍSICA	4	4
					VALOR	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2160	Publicidade legal e institucional - SMDE	Publicações e divulgações realizadas	Unidade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
2151	Capacitação, treinamentos e vistas técnicas - SMDE	Capacitação, treinamentos e vistas técnicas realizadas	Unidade	Livre	META FÍSICA	2	2
					VALOR	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
1401	Modernização administrativa, urbana e paisagística - SMOV	Veículos, Máquinas, equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre, Multas de Trânsito e Alienação de bens	META FÍSICA	3	3
					VALOR	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00



Diretrizes Organematárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

2406	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - SMOV	Servidor capacitado	Unidade	Livre e Trânsito Municipal	META FÍSICA	10		10
					VALOR R\$	3.620,00	R\$	3.620,00
2409	Divulgação e promoção de programas e projetos da SMOV	Publicações e divulgações realizadas	Unidade	Livre	META FÍSICA	5		5
					VALOR R\$	400,00	R\$	400,00
1203	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas - SMS	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas realizadas	Unidade	Livre	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	18.000,00	R\$	18.000,00
1210	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas - Atenção Especializada	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas realizadas	Unidade	Federal	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
1211	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas - Vigilâncias DST - AIDS	Capacitação, treinamentos e visitas técnicas realizadas	Unidade	Federal	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
1201	Aquisição de material permanente - SMS	Veículos, máquinas, equipamentos e materiais	Unidade	Livre	META FÍSICA	10		10
					VALOR R\$	22.000,00	R\$	22.000,00
1202	Aquisição veículos - SMS	Veículos adquiridos	Unidade	Livre, Estadual e Federal	META FÍSICA	2		2
					VALOR R\$	300.200,00	R\$	300.200,00
1204	Publicidade legal e institucional - SMS	Publicações e divulgações realizadas	Unidade	Livre	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
1205	Fomento e elaboração de instrumentos de consulta e participação popular - SMS	Eventos Realizados	Unidade	Livre	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
1464	Modernização da SMEC	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	MDE	META FÍSICA	1		1
					VALOR R\$	1.100,00	R\$	1.100,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

						META	
						FÍSICA	VALOR
1222	Construção do Complexo de Saúde	Obra concluída	Unidade	Livre, Estadual e Federal	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 1.326.765,00	R\$ 1.326.765,00
1925	Modernização do Departamento de Cultura	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1488 - P	Aquisição de equipamento e material permanente - Esporte e Lazer	Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	Unidade	Livre	META FÍSICA	3	3
					VALOR	R\$ 133.500,00	R\$ 133.500,00
1467 - P	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - SMEC	Servidor capacitado	Servidor	MDE	META FÍSICA	10	10
					VALOR	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2908 - A	Capacitação, treinamento e visitas técnicas - Esporte e Lazer	Servidor capacitado	Servidor	Livre	META FÍSICA	3	3
					VALOR	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2968 - A	Publicidade legal e institucional - SMEC	Atividade mantida	Atividade	MDE	META FÍSICA	17	17
					VALOR	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

EIXO

INOVAÇÃO

Programa Inovar

Promover a melhoria de processos organizacionais e o aporte de tecnologias



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



PREFEITURA DE
SANTIAGO

Programa Inovar

Ser uma Cidade Inteligente é planejar uma cidade que, através da digitalização e tecnologia, proporcione inovações e empreendimentos para uma grande transformação positiva na vida das pessoas e comunidade.

Inovar é um elemento chave que unido a uma Santiago 4.0 proporcionará que Santiago torne-se referência de Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável, consolidando-a como Cidade Educadora. Concretizando espaços de economia sustentável e criativa com conhecimento e desenvolvimento tecnológico e, principalmente, com a oportunidade de novos negócios e geração de novos talentos.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Inovar
EIXO: Inovação
TEMA: Tecnologia, conectividade e competitividade
TEMÁTICA: Santiago Digital
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Desenvolver, atualizar e integrar sistemas informatizados, bem como desenvolver soluções em nível estratégico para o município.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Gestão
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura.
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 08 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO (S)	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PARA A LDO 2024		TOTAL
					0	7	1	9	
1101	Implantação de serviços e plataformas digitais para a melhoria no atendimento aos munícipes	Serviço contratado	Unidade	Livre					1
									7.200,00
1106	Implementar pontos de acesso a Internet gratuita na cidade	Pontos instalados / mantidos	Unidade	Livre					1
									2.000,00
									2.000,00

EIXO

INOVAÇÃO

Programa Santiago 4.0

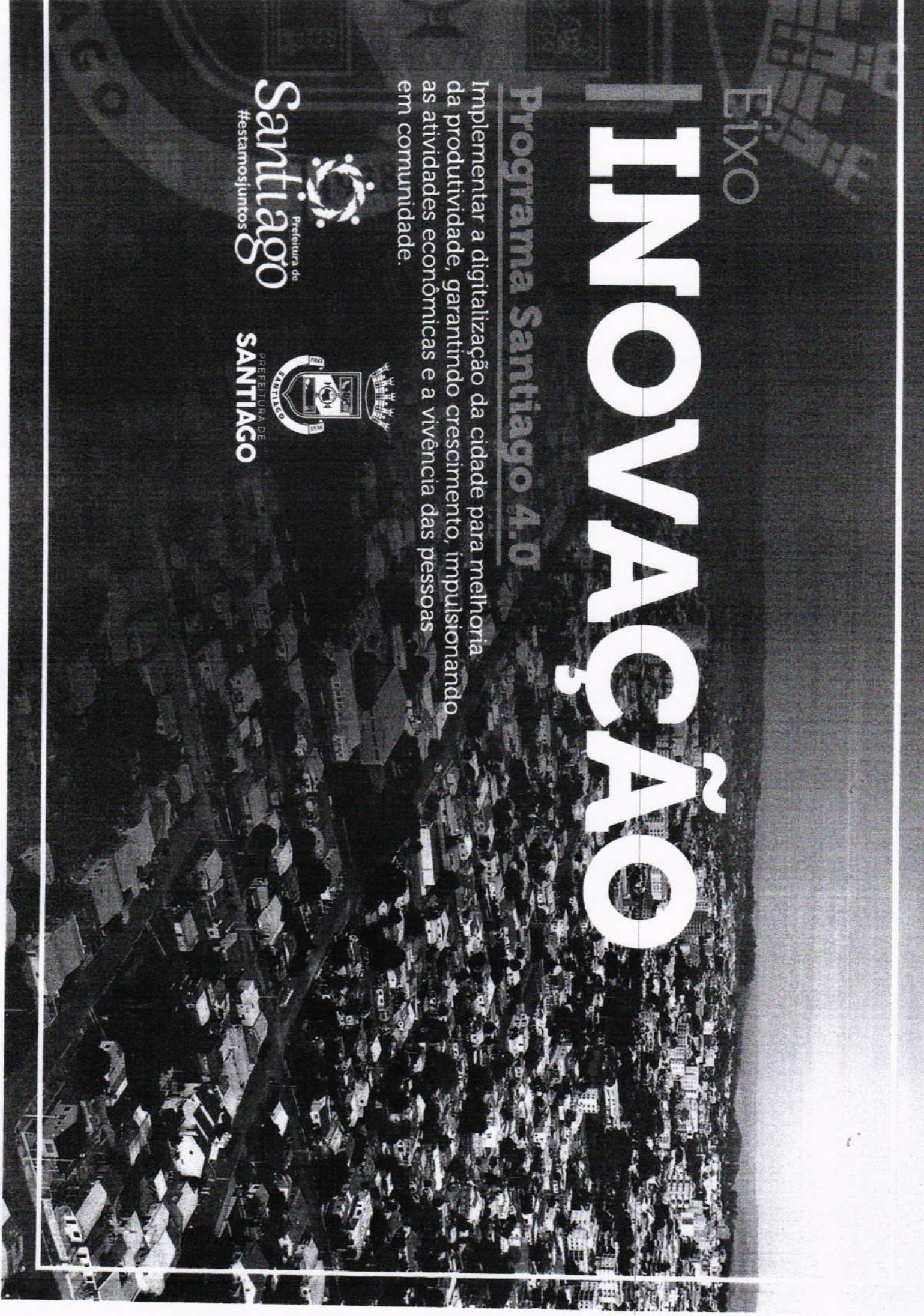
Implementar a digitalização da cidade para melhoria da produtividade, garantindo crescimento, impulsionando as atividades econômicas e a vivência das pessoas em comunidade.



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



PREFEITURA DE
SANTIAGO



Programa Santiago 4.0

Uma Cidade Inteligente é sinônimo de futuro da vida urbana. O objetivo principal é resolver situações práticas que mudam completamente a vida da população, e que podem ser tanto por meio de tecnologias avançadas, ou por intermédio de projetos simples, sustentáveis, ou mudanças culturais através de processos educativos constantes.

O Plano de Governo da atual gestão atualizou o Mapa Estratégico acrescentando essa nova concepção com objetivos, programas e ações específicos para se alcançar essa construção, e que se encontram nesse PPA através dos temas conectividade, tecnologia, sustentabilidade, comunicação e educação conectada.

Assim deve-se fazer incorporar em sua organização três pontos essenciais: infraestrutura, planejamento e inteligência de pessoas empreendedoras, criativas e com consciência social para resolver situações e qualquer serviço necessário à vida das pessoas e das instituições.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Santiago 4.0

EXO: Inovação

TEMA: Tecnologia e competitividade

TEMÁTICA: Ações Inovadoras

OBJETIVO DA TEMÁTICA: Inserir Santiago na rota das Startups e fortalecer as empresas locais com incentivo à geração de emprego e renda.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 8 - Emprego Digno e Crescimento Econômico 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura.

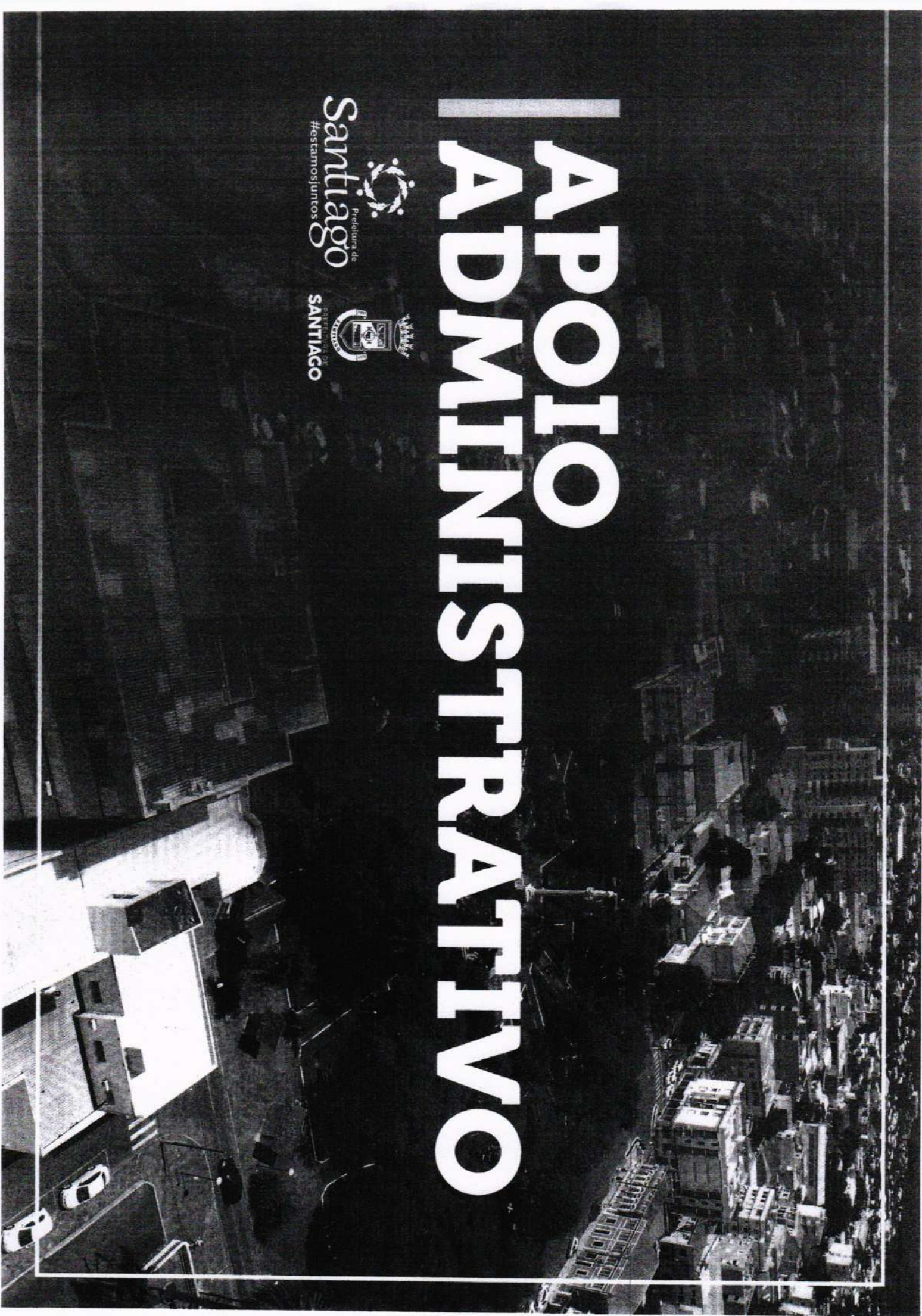
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 8 - Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	INDICE PARA A LDO 2024		
					2024	TOTAL	
1191	Fomento a Ecossistemas de Inovação e Startup	Evento realizado/apoiado	Unidade	Livre, Estadual e Federal	META	2	2
					VALOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1182	Realizar e Fomentar Projeto SELO FISCAL	Evento realizado/apoiado	Unidade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
					INDICADOR (E5):		
					Nº de eventos realizados	4	
					Nº de empreendimentos criados a partir de eventos de fomento ao empreendedorismo	0	5
					Nº de certificados (premiações) - categorias	50	Em apuração
						50	

APOIO ADMINISTRATIVO


Municipalidad de
Santiago
#estamosjuntos


GOBIERNO DE
SANTIAGO





Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Apoio Administrativo
EIXO: Governança
TEMA: Gestão
TEMÁTICA: Administração Geral
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Manter e aperfeiçoar as atividades do órgão público, otimizando os recursos.
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 08 - Trabalho decente e crescimento econômico.
META DO PROGRAMA CIDADÃO EDUCADORA: 07 - Promoção Humana e 08 Santiago Empreendedora

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	2024		TOTAL
					META/ VALOR		
2060	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 1.433.620,00	R\$ 1.433.620,00
2062	Manutenção das atividades junto ao PROCON	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 131.721,00	R\$ 131.721,00
2061	Manutenção das atividades do Controle Interno	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 248.820,00	R\$ 248.820,00
2800	Manutenção da SMMA	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 509.200,00	R\$ 509.200,00
2502	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral Município	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 562.533,00	R\$ 562.533,00
2105	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 4.205.818,00	R\$ 4.205.818,00
2131	Gestão do Cemitério Municipal	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 391.837,00	R\$ 391.837,00
2360	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.650.000,00
2361	Manutenção das Atividades da SECFAZ - Área Fiscal e Tributária	Atividade mantida	Atividade	Livre e taxas (vinculado)	META	1	1
					VALOR	R\$ 3.240.000,00	R\$ 3.240.000,00
2260	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 1.136.424,00	R\$ 1.136.424,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

						META	
						FÍSICA	VALOR
2550	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	950.000,00	R\$ 950.000,00
2530	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	390.000,00	R\$ 390.000,00
2315	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	01	01
					VALOR R\$	212.600,00	R\$ 212.600,00
2153	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	894.103,00	R\$ 894.103,00
2411	Manutenção da Frota - SMOV	Atividade mantida	Atividade	Livre e F.R.D.E	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	2.035.710,00	R\$ 2.035.710,00
2414	Gestão Administrativa - SMOV	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	2.896.900,00	R\$ 2.896.900,00
2419	Manutenção da Guarda Municipal	Atividade mantida	Atividade	Livre, Trânsito Municipal e Multas de Trânsito	META FÍSICA	1	1
					VALOR R\$	974.020,00	R\$ 974.020,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Apoio Administrativo

EIXO: Governança

TEMA: Educação e Cultura

TEMÁTICA: Administração Geral

OBJETIVO DA TEMÁTICA:

Ampliar e manter políticas empreendedoras na educação pública, através dos programas "Educação Ambiental", "Educação Fiscal", "Alimentação Saudável", "Educação Empreendedora", "Educação Patrimonial", "Educação no Trânsito", "União Faz a Vida", "Agrinho", "Educar para Empreender" (SEBRAE), Projeto "CidadeLê" e "Ações Voluntárias Grupo #EstamosJuntos";

Manter as atividades da Secretaria de educação, qualificando a gestão do sistema municipal de educação;

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da Secretaria, otimizando o gasto público;

Promover o crescimento sustentado garantindo a produtividade dos recursos na manutenção da estrutura de custos adequada à ação/operação;

Manter as atividades dos conselhos e modernizar através de equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

Manter as atividades do departamento de cultura, qualificando a gestão para atrair investimentos para o desenvolvimento cultural do Município;

Manter as atividades do conselho e fundo municipal de cultura, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades;

Manter as atividades do departamento de esportes, qualificando a gestão para atrair investimentos para o desenvolvimento cultural do Município.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade

META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/	2024	TOTAL
					VALOR	VALOR	VALOR
2900	Manutenção do Programa Cidade Educadora	Mostra realizada	Unidade	MDE	META FÍSICA	12	12
					VALOR	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2901	Manutenção da Secretaria de Educação	Atividade mantida	Atividade	MDE	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 4.315.700,00	R\$ 4.315.700,00
2903	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	Atividade mantida	Atividade	MDE	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2925	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 670.100,00	R\$ 670.100,00
2926	Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura	Atividade mantida	Atividade	Livre e Fundo Municipal de Cultura	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Apoio Administrativo
EIXO: Governança
TEMA: Esporte e Lazer
TEMÁTICA: Administração Geral
OBJETIVO DA TEMÁTICA:
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade
META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana

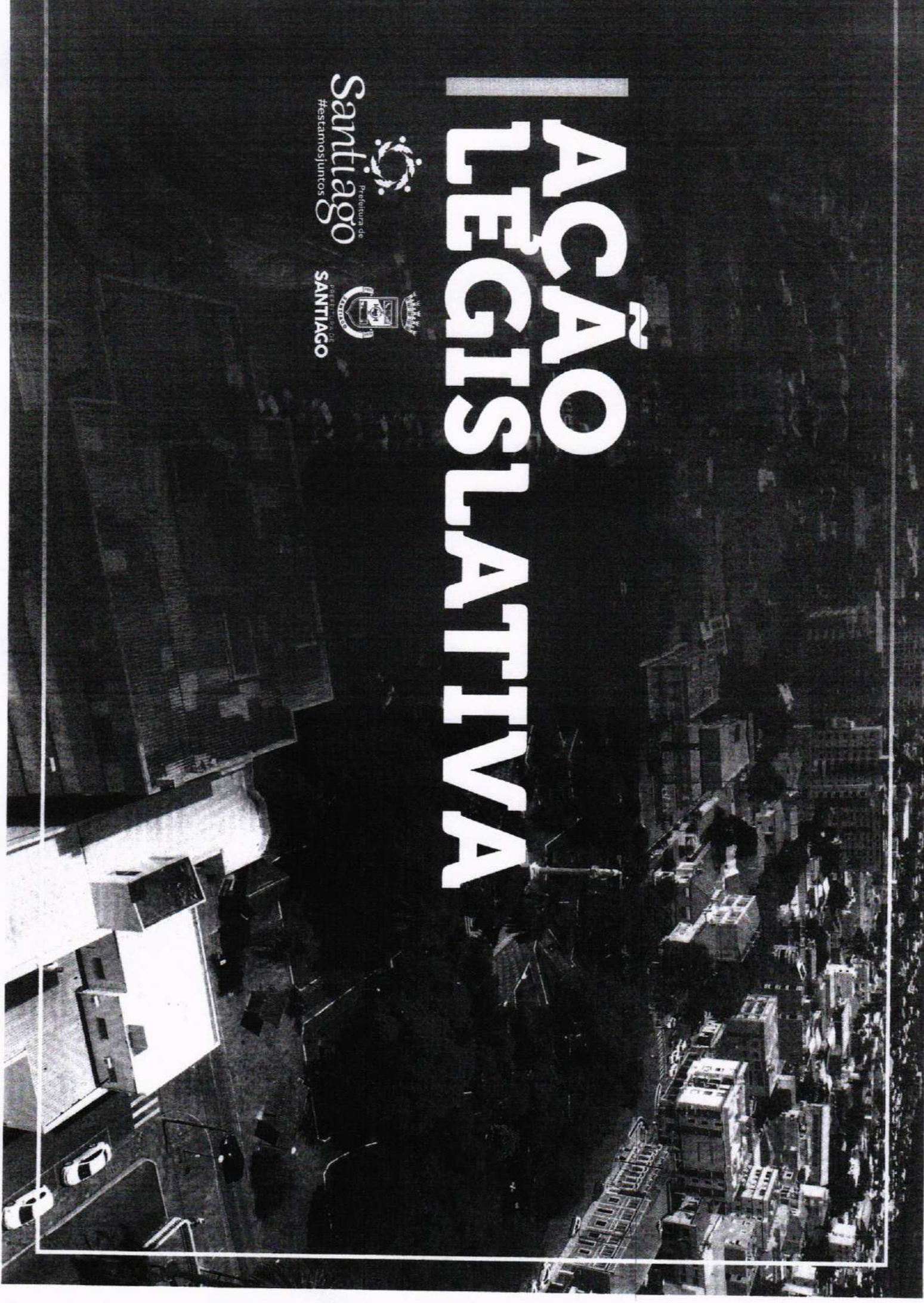
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/	2024	TOTAL
					VALOR	VALOR	VALOR
2905	Manutenção das Atividades as SMEL	Atividade mantida	Atividade	Livre	META FÍSICA	1	1
					VALOR	R\$ 1.767.061,00	R\$ 1.767.061,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.

AÇÃO LEGISLATIVA


Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos


MUNICIPALIDAD DE
SANTIAGO





Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

PROGRAMA: Ação Legislativa
TEMÁTICA: Atividades do Legislativo
OBJETIVO DA TEMÁTICA:
Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, propiciando o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/	2024	TOTAL
					VALOR	VALOR	VALOR
1001	Modernização do Legislativo Municipal	Equipamentos e materiais permanentes	Unidade	Livre	META	20	20
					VALOR	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
1002	Ampliação, Reformas e Adequações nos prédios do Legislativo	Obra/reforma realizada	Unidade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2020	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Atividade mantida	Unidade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 4.300.000,00	R\$ 4.300.000,00
2002	Publicidade legal e institucional do Poder Legislativo	Atividade mantida	Unidade	Livre	META	1	1
					VALOR	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



ENCARGOS ESPECIAIS

NÃO INTEGRANTES DO PPA



Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos



PREFEITURA DE
SANTIAGO



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

TEMÁTICA: Outros encargos especiais									
OBJETIVO DA TEMÁTICA: Pagamento de despesas obrigatórias e de operações de longo prazo									
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Gestão									
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO (S)	META/VALOR	2024	TOTAL		
1	Manutenção do FAPS	Atividade mantida	Atividade	Recursos RPPS	META FÍSICA	1	1	VALOR R\$	265.000,00
6	FAPS - Inativos	Atividade mantida	Atividade	Libre	META FÍSICA	1	1	VALOR R\$	1.152.000,00
7	Ipê - Inativos	Atividade mantida	Atividade	Libre	META FÍSICA	1	1	VALOR R\$	1.295.000,00
8	Encargos Especiais - RPPS	Atividade mantida	Atividade	Recursos RPPS	META FÍSICA	1	1	VALOR R\$	450.000,00
2972	Outros Benefícios Previdenciários - Executivo	Atividade mantida	Atividade	Recursos RPPS	VALOR	R\$ 39.579.000,00	R\$ 39.579.000,00	1	1
2973	Outros Benefícios Previdenciários - Legislativo	Atividade mantida	Atividade	Recursos RPPS	VALOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1	1
9998	Reserva de contingência	Atividade mantida	Atividade	Recursos RPPS	VALOR	R\$ 7.621.691,00	R\$ 7.621.691,00	1	1
2	Amortização da Dívida Pública	Dívida Paga	Dívida	Libre	VALOR	R\$ 6.200.000,00	R\$ 6.200.000,00	5	5
3	Pagamento de Sentenças Judiciais	Sentença Paga	Sentença	Libre	VALOR	R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00	1	1

O Município que todos nós queremos é construído com a sua participação.



Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Município de Santiago/RS

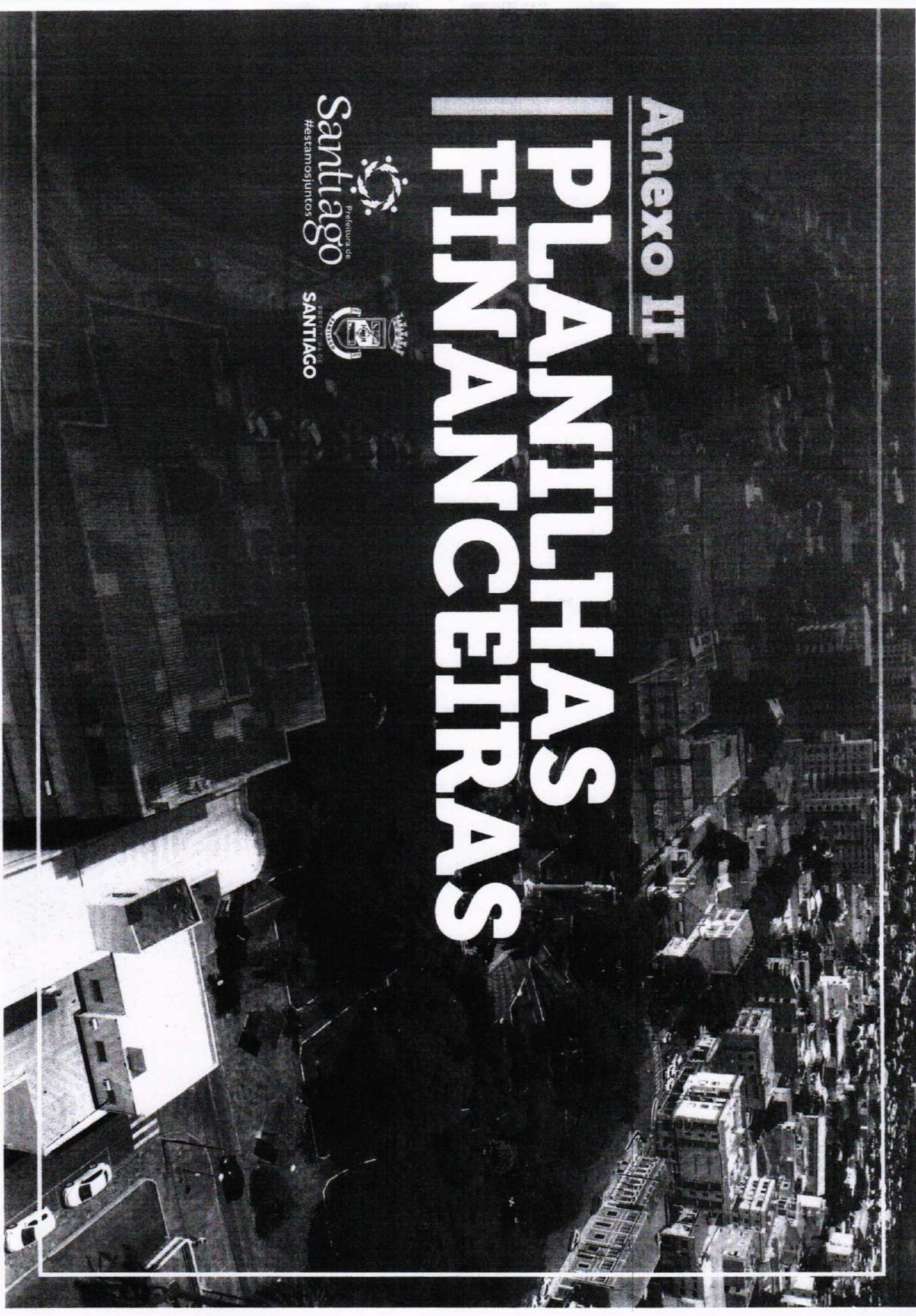
4	Contribuição ao PASEP	Atividade mantida	Atividade	Livre	META	12		12
					FISICA			
5	Restituição de saldos de Transferências Recebidas da União e Estado	Restituição Realizada	Restituições	Livre	VALOR	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	
					META	2	2	
11	Passivo Atuarial/Ipê Saúde	Atividade mantida	Atividade	Livre	VALOR	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
					META	12	12	
13	Passivo Atuarial da Educação	Atividade mantida	Atividade	Livre	VALOR	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00	
					META	12	12	
9999	Reserva de Contingência	Atividade mantida	Atividade	Livre	VALOR	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	
					META	1	1	
					VALOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
					META	1	1	

Anexo II

PLANTILHAS FINANCIERAS


Prefeitura de
Santiago
#estamosjuntos


PREFEITURA DE
SANTIAGO



Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2024

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,31%	4,52%	8,69%	4,10%	3,20%	3,00%
VARIACAO DO PIB	1,10%	-4,10%	5,02%	1,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	3,22%	-1,20%	-5,97%	3,00%	-1,39%	-1,45%
CRESCIMENTO AUTONOMO DE OUTROS CUSTEIADOS	-9,19%	27,87%	17,69%	12,19%	19,32%	16,47%
CRESC. REAL DAS TRANSFER. CORR. DA UNIAO	17,12%	-2,57%	11,34%	8,63%	5,80%	8,59%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	2,69%	25,67%	-17,93%	3,48%	3,74%	-3,57%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	10,99%	7,17%	6,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	1,28%	8,67%	1,66%	3,87%	4,73%	3,42%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	10,88%	11,65%	7,50%	7,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	0,00	0,00	5,00	5,16	5,05	5,02

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origens/específicas/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os

TIAGO GORSKI Assinado de forma digital por TIAGO GORSKI
LACERDA:9905
4396091 DADOS: 2023.08.29 12:17:59 -03'00'

CRISTIANE VESZ Assinado de forma digital por CRISTIANE VESZ
GONCALVES:7411
8625091 DADOS: 2023.08.29 12:30:54 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS SANTOS Assinado de forma digital por MARCIA LUCIANI DOS SANTOS
SANTOS:68983204087
507 DADOS: 2023.08.29 12:43:05 -03'00'

Município de Santiago

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2024
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

CONTA	CONTA	VALORES EM R\$ 1.000				
		2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	103.329.896,07	227.877.805,20	219.723.700,00	234.800.865,98	287.887.249,94
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.358.800,50	41.268.838,48	48.205.160,00	52.880.116,14	43.323.343,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição Social	9.556.718,20	11.298.539,61	10.915.650,00	12.319.660,00	12.488.887,90
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição Social - RPPS (dos servidores)	5.624.709,55	6.000.712,50	6.975.650,00	7.459.660,00	8.205.815,50
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Cálculo do Salário de Inatividade Pública	3.731.008,75	4.447.827,01	4.500.000,00	4.860.000,00	4.284.072,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	12.691.819,98	23.777.396,23	16.184.002,00	12.867.276,27	23.614.313,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	12.691.819,98	23.777.396,23	13.664.002,00	12.867.276,27	23.614.313,00
1.3.2.1.0.0.1.01.00.00	Remuneração de Devidores de Recursos Vinculados - Principal	671.750,00	1.085.843,05	980.202,00	1.000.000,00	4.315.133,00
1.3.2.1.0.0.1.02.00.00	Remuneração de Devidores de Recursos Não Vinculados - Principal	998.739,47	4.197.865,06	2.917.700,00	660.000,00	1.724.133,00
1.3.2.1.0.0.4.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.971.706,28	17.617.800,54	18.000.000,00	10.000.000,00	18.000.000,00
1.3.2.1.0.0.5.0.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	3.189,95	2.404,78	-	67.098,00	-
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Crédito de Direitos	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Financeira	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Juros	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Dividendos	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Lucros	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Proventos	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Rendimentos	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outros Rendimentos	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas Correntes	59.526,62	98.225,64	107.611,00	89.751,00	73.211,00
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas de Capital	113.412.778,98	148.921.629,29	145.226.977,00	155.482.641,55	178.708.246,93
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas de Investimento	52.952.878,08	66.215.431,65	62.046.346,00	66.456.093,14	77.222.058,00
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas de Manutenção de Capital	40.844.833,20	47.739.419,00	52.198.631,00	52.421.863,29	62.516.738,84
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas de Manutenção de Equipamentos e Móveis	30.326.029,72	31.917.700,00	31.000.000,00	34.100.000,00	38.487.000,00
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas de Manutenção de Edifícios	1.281.726,63	1.356.179,65	1.084.600,00	1.571.421,00	1.598.478,50
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas de Manutenção de Veículos	235.053,20	140.824,69	46.600,00	0,00	0,55
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Outras Receitas de Manutenção de Outros Bens	953.931,38	1.093.813,21	1.001.000,00	1.571.420,00	1.598.477,00

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054
396091
Assinado de forma digital por TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.29 12:19:19 -03'00'

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118
625091
Assinado de forma digital por CRISTIANE VESZ
GONCALVES:7411825091
Dados: 2023.08.29 12:31:40 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:68983204087
Assinado de forma digital por MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:68983204087
Dados: 2023.08.29 12:34:52 -03'00'

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA		PROJETADO		PROJETADO		PROJETADO
	2021	2022	2023	2024	2025		
DESPESAS CORRENTES	157.759.067,26	189.840.139,36	205.680.839,00	227.305.467,99	241.325.929,69		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.001.661,98	117.089.155,46	127.264.149,00	137.376.664,28	148.440.812,76		
Pessoal - Executivo / Indiretas	74.887.094,87	82.914.549,52	89.277.154,00	94.326.981,27	102.745.011,87		
Pessoal - Legislativo	2.730.650,78	2.917.659,50	3.240.000,00	3.462.003,01	3.514.015,81		
Pessoal do R.P.P.S	23.363.923,33	31.256.946,43	35.746.955,00	39.569.000,00	42.185.785,08		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	912.029,78	1.890.299,41	2.769.420,00	2.977.126,75	3.185.526,60		
Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	912.029,78	1.890.299,41	2.769.420,00	2.977.126,75	3.185.526,60		
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.846.375,49	70.660.684,50	75.647.270,00	86.951.466,96	89.899.591,33		
Outras Despesas Correntes - Executivo	53.106.779,24	70.027.287,24	74.332.846,00	85.231.770,32	87.661.955,10		
Outras Despesas Correntes - Legislativo	438.571,80	536.497,95	820.000,00	1.009.696,66	1.211.225,96		
Outras Despesas Correntes - RPPS	300.024,45	276.929,31	494.425,00	710.000,00	826.710,87		
DESPESAS DE CAPITAL	13.246.584,48	15.766.708,52	19.720.483,00	11.228.237,01	10.340.024,94		
INVESTIMENTOS	11.669.338,13	13.462.656,97	15.475.843,00	6.847.766,53	5.828.142,40		
Investimentos - Executivo / Indiretas	11.659.225,43	13.439.471,17	15.030.843,00	6.367.197,63	5.216.225,70		
Investimentos - Legislativo	13.112,70	21.335,80	440.000,00	475.570,90	608.590,49		
Investimentos - RPPS	-	4.860,00	5.000,00	5.000,00	5.329,22		
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-		
Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-		
Outras Inversões Financeiras - Legislativo	1.577.246,35	2.294.051,55	4.244.640,00	4.380.469,48	4.511.882,53		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.577.246,35	2.294.051,55	4.244.640,00	4.380.469,48	4.511.882,53		
Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-		
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	4.595.820,37		
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS	1.478.613,00	-	1.478.613,00	7.621.691,00	17.091.517,61		
TOTAL DAS DESPESAS	171.006.651,73	206.596.847,88	226.387.335,00	247.165.386,00	273.353.292,61		

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Tabela 01 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 04/2021, do TCE/RS

	ESPECIFICAÇÃO		
	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	219.733.700,00	234.980.855,96	257.867.349,94
II - DEDUÇÕES	42.278.959,80	38.361.613,26	47.519.386,98
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	6.915.550,00	7.459.650,00	8.205.615,50
Compensação Financeira entre Regimes	1.000.000,00	1.145.000,00	1.155.000,00
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	15.000.000,00	10.000.000,00	18.000.000,00
Deduções da Receita Corrente	19.363.410,80	19.756.963,26	20.158.771,48
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	177.454.740,20	196.619.242,70	210.347.962,96

TIAGO GORSKI
 LACERDA:99054
 396091

Assinado de forma digital
 por TIAGO GORSKI
 LACERDA:99054396091
 Dados: 2023.08.29 12:20:04
 -03'00"

CRISTIANE VESZ
 GONCALVES:74
 118625091

Assinado de forma digital
 por CRISTIANE VESZ
 GONCALVES:74118625091
 Dados: 2023.08.29 12:32:15
 -03'00"

MARCIA LUCIANI DOS SANTOS
 SANTOS:68983204087
 396091

Assinado de forma digital por
 MARCIA LUCIANI DOS
 SANTOS:68983204087
 Dados: 2023.08.29 12:45:11 -03'00"

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Tabela 02 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2023 a 2025

	PODER EXECUTIVO		
	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	95.825.555,71	106.174.391,06	113.587.900,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	91.034.281,72	100.865.671,51	107.908.505,00
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	86.243.003,74	95.556.951,95	102.229.110,00
PODER LEGISLATIVO			
	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	10.647.284,41	11.797.154,56	12.620.877,78
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	10.114.920,19	11.207.296,83	11.989.833,89
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	9.582.555,97	10.617.439,11	11.358.790,00

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054
396091

Assinado de forma digital por TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.29 12:20:34 -03'00'

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:741
18625091

Assinado de forma digital por CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118625091
Dados: 2023.08.29 12:32:52 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:689983204087
18625091

Assinado de forma digital por MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:689983204087
Dados: 2023.08.29 12:45:50 -03'00'

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Realizado	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.170.196,19	13.674.784,40	15.087.591,40	24.977.524,00	17.913.299,93	19.326.138,44
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	16.170.196,19	13.674.784,40	15.087.591,40	24.977.524,00	17.913.299,93	19.326.138,44
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	22.647.637,89	40.220.275,41	31.433.956,65	31.433.956,65	34.362.729,57	32.410.214,29
Disponibilidade da Caixa Bruta	27.428.006,84	43.906.567,36	35.667.287,10	35.667.287,10	38.413.713,85	36.582.762,69
(-) Restos a Pagar Processados	4.780.368,95	3.686.291,95	4.233.330,45	4.233.330,45	4.050.984,28	4.172.548,39
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(6.477.441,70)	(26.545.491,01)	(16.346.365,25)	(6.456.432,65)	(16.449.429,64)	(13.084.075,85)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Realizado	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	3.643.508,00	1.799.620,51	5.771.988,31	5.657.447,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	1.771.295,96	912.029,78	1.890.299,41	2.769.420,00	2.977.126,75	3.185.525,60
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.713.957,40	1.577.246,35	2.294.051,65	4.244.640,00	4.380.468,48	4.511.882,53

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

TIAGO GORSKI Assinado de forma digital
por TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.29
12:21:03 -03'00'

CRISTIANE VESZ Assinado de forma digital por
CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118625091
Dados: 2023.08.29 12:35:05 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:68983204087 Assinado de forma digital por
MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:68983204087
Dados: 2023.08.29 12:46:28 -03'00'

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100 Preenchimento Opcional Cte 11ª Edição do MDF	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100 Preenchimento Opcional Cte 11ª Edição do MDF	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100 Preenchimento Opcional Cte 11ª Edição do MDF
Receita Total RPPS	46.228.033,00	44.407.332,37		48.925.891,00	45.641.417,20		58.137.189,71	52.539.583,19	
Receitas Primárias RPPS (I)	31.228.033,00	29.998.110,47		38.925.891,00	36.233.134,32		40.137.189,71	36.272.661,07	
Despesa Total RPPS	37.723.033,00	36.237.303,55		47.925.891,00	44.610.588,92		60.107.359,78	54.320.011,84	
Despesas Primárias RPPS (II)	37.723.033,00	36.237.303,55		47.925.891,00	44.610.588,92		60.107.359,78	54.320.011,84	
Resultado Primário RPPS (I - II)	8.495.000,00	6.239.183,08		9.000.000,00	8.377.454,59		-19.970.140,07	-18.047.350,77	

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são identificados aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

TIAGO GORSKI Assinado de forma digital
 por: TIAGO GORSKI
 LACERDA:99054396091
 Dados: 2023.08.29 12:21:27 -03'00'
LACERDA:990
54396091

CRISTIANE VESZ Assinado de forma digital por
 CRISTIANE VESZ
 GONCALVES:741186250
 Dados: 2023.08.29 12:35:37 -03'00'
GONCALVES:741186250
91

MARCIA LUCIANI DOS SANTOS Assinado de forma digital por
 MARCIA LUCIANI DOS SANTOS
 SANTOS:68983204087
 Dados: 2023.08.29 12:46:57 -03'00'
SANTOS:68983204087

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	173.009.796,00	192.496.040,58	11,26%	211.284.056,00	9,76%	226.987.935,00	7,39%	247.165.386,00	8,94%	273.353.292,63	10,60%
Receitas Primárias (I)	146.384.014,00	167.198.654,36	14,22%	166.859.056,00	-0,20%	188.418.644,00	12,92%	204.136.769,52	8,34%	216.939.558,27	6,27%
Despesa Total	155.851.424,84	171.005.651,73	9,72%	186.737.563,00	9,20%	203.070.675,00	8,75%	222.974.935,00	9,80%	246.812.794,61	10,69%
Despesas Primárias (II)	152.366.171,48	151.193.794,90	-0,77%	182.676.550,00	20,82%	219.873.875,00	20,36%	238.807.790,78	8,61%	265.655.884,47	11,24%
Resultado Primário (I – II)	- 5.982.157,48	16.004.859,46	-367,54%	- 15.817.492,00	-198,83%	- 31.455.231,00	98,86%	- 34.671.021,26	10,22%	- 48.716.326,20	40,51%
Resultado Nominal	8.509.578,62	8.509.578,62	0,00%	18.071.765,57	112,37%	- 26.484.157,83	-246,55%	- 30.647.471,73	15,72%	- 44.723.577,44	45,93%
Dívida Pública Consolidada	16.170.196,19	13.674.784,40	-15,43%	21.588.690,40	57,87%	24.977.524,00	15,70%	17.913.299,93	-28,28%	19.326.138,44	7,89%
Dívida Consolidada Líquida	6.477.441,70	- 26.545.491,01	309,81%	- 9.845.266,25	-62,91%	- 6.456.432,65	-34,42%	- 16.449.429,64	154,78%	- 13.084.075,85	-20,46%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	196.538.888,53	209.218.556,62	6,45%	211.284.056,00	0,96%	217.951.906,82	3,16%	230.068.533,17	5,56%	247.033.958,70	7,37%
Receitas Primárias (I)	166.292.037,07	181.723.535,86	9,28%	166.859.056,00	-8,18%	180.997.736,79	8,47%	190.016.279,74	4,98%	196.051.920,07	3,18%
Despesa Total	177.047.002,67	185.861.254,71	4,98%	186.737.563,00	0,47%	195.072.694,52	4,46%	207.551.377,07	6,40%	223.048.865,17	7,47%
Despesas Primárias (II)	173.087.759,68	164.328.302,25	-5,06%	182.676.550,00	11,17%	211.214.097,02	15,62%	222.289.047,11	5,24%	240.077.881,75	8,00%
Resultado Primário (I – II)	- 6.795.722,61	17.395.233,61	-355,67%	- 15.817.492,00	-190,93%	- 30.216.360,23	91,03%	- 32.272.767,37	6,81%	- 44.025.761,68	36,42%
Resultado Nominal	9.666.869,52	9.248.822,73	-4,32%	18.071.765,57	95,40%	- 25.441.073,80	-240,78%	- 28.527.533,65	12,13%	- 40.417.447,60	41,68%
Dívida Pública Consolidada	18.389.320,47	14.862.740,27	-19,09%	21.588.690,40	45,25%	23.993.779,06	11,14%	16.674.206,31	-30,51%	17.465.355,69	4,74%
Dívida Consolidada Líquida	7.358.364,80	- 28.851.550,91	292,09%	- 9.845.266,25	-65,88%	- 6.202.144,72	-37,00%	- 15.311.594,43	146,88%	- 11.824.298,96	-22,78%

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

TIAGO GORSKI
Assinado de forma digital
por TIAGO GORSKI
LACERDA:9905
LACERDA:9905:4396091
Data: 2023.08.29
12.22.26-40300

CRISTIANE VEZ
Assinado de forma digital por
CRISTIANE VEZ
GONCALVES:74118625091
GONCALVES:74118625091
Data: 2023.08.29 12:36:47 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS
Assinado de forma digital por
MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087
SANTOS:68983204087
Data: 2023.08.29 12:48:07 -03'00'

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	(83.027.392,83)	81,50%	(44.769.706,95)	53,92%	(38.708.729,43)	86,46%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(18.848.305,38)	18,50%	(38.257.685,88)	46,08%	(6.060.977,52)	13,54%
TOTAL	(101.875.698,21)	100,00%	(83.027.392,83)	100,00%	(44.769.706,95)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	69.048.490,28	287,47%	38.795.042,12	56,19%	(8.995.101,51)	-23,19%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(45.029.337,90)	-187,47%	30.253.448,16	43,81%	47.790.143,63	123,19%
TOTAL	24.019.152,38	100,00%	69.048.490,28	100,00%	38.795.042,12	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	(13.978.902,55)	17,95%	(5.974.664,83)	42,74%	(47.703.830,94)	798,44%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(63.877.643,28)	82,05%	(8.004.237,72)	57,26%	41.729.166,11	-698,44%
TOTAL	(77.856.545,83)	100,00%	(13.978.902,55)	100,00%	(5.974.664,83)	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

TIAGO GORSKI
LACERDA:990
54396091

Assinado de forma digital por TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.29 12:23:04 -03'00'

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118
625091

Assinado de forma digital por CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118625091
Dados: 2023.08.29 12:37:25 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087

Assinado de forma digital por MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:68983204087
Dados: 2023.08.29 12:48:40 -03'00'

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			164.134,90
RECEITAS DE CAPITAL	393.952,20	92.525,95	157.422,85
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	393.952,20	92.525,95	
Alienação de Bens Móveis	393.952,20	92.525,95	140.093,18
Alienação de Bens Imóveis	-	-	17.329,67
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	2.603,40
TOTAL	393.952,20	92.525,95	324.161,15

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	209.961,31	84.852,72	127.228,51
Investimentos	209.961,31	84.852,72	127.228,51
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	209.961,31	84.852,72	127.228,51
SALDO FINANCEIRO			
	388.596,76	204.605,87	196.932,64

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

TIAGO GORSKI
LACERDA:990
54396091

Assinado de forma digital por TIAGO GORSKI LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.29 12:24:08 -03'00'

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:7411
8625091

Assinado de forma digital por CRISTIANE VESZ GONCALVES:74118625091
Dados: 2023.08.29 12:38:30 -03'00'

MARCIA LUCIANI
DOS
SANTOS:6898320408
7

Assinado de forma digital por MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:68983204087
Dados: 2023.08.29 12:49:21 -03'00'

Município de Santiago
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	2021	2022	2023	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo	R\$ 36.955.123,50	R\$ 47.266.688,98	R\$ 47.807.681,19	
Inativo	R\$ 5.824.709,55	R\$ 6.808.712,60	R\$ 7.306.452,57	
Pensionista	R\$ 5.824.709,55	R\$ 6.808.712,60	R\$ 7.306.452,57	
Militar				
Ativo	R\$ 5.660.226,80	R\$ 6.417.356,51	R\$ 6.825.745,89	
Inativo	R\$ 163.912,53	R\$ 390.808,01	R\$ 480.162,96	
Pensionista	R\$ 570,22	R\$ 548,08	R\$ 543,72	
Receita de Contribuições Patronais				
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Ativo	R\$ 19.225.631,95	R\$ 15.918.923,05	R\$ 1.232.923,78	
Inativo	R\$ 19.225.631,95	R\$ 15.918.923,05	R\$ 1.232.923,78	
Pensionista	R\$ 18.683.037,05	R\$ 15.325.494,83	R\$ 170.249,40	
Receita Imobiliária				
Ativo	R\$ 540.911,77	R\$ 592.154,64	R\$ 960.326,19	
Inativo	R\$ 1.683,13	R\$ 1.273,58	R\$ 102.348,19	
Pensionista				
Receitas de Valores Mobiliários				
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ 10.971.706,26	R\$ 17.517.800,84	R\$ 21.192.817,27	
Outras Receitas Patrimoniais				
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ 10.971.706,26	R\$ 17.517.800,84	R\$ 21.192.817,27	
Receita de Serviços				
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ 933.075,74	R\$ 7.021.252,49	R\$ 18.075.487,58	
Outras Receitas Correntes				
Ativo	R\$ 933.075,74	R\$ 7.021.252,49	R\$ 18.075.487,58	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ 932.433,24	R\$ 1.100.299,01	R\$ 107.402,43	

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL (III)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Amortização de Empréstimos

Outras Receitas de Capital

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)

	2021	2022	2023
R\$	-	R\$ 5.920.953,48	R\$ 17.968.085,14
R\$	-	R\$ -	R\$ -
R\$	-	R\$ -	R\$ -
R\$	-	R\$ -	R\$ -
R\$	-	R\$ -	R\$ -
R\$	36.955.123,50	R\$ 41.345.735,50	R\$ 29.839.596,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Benefícios - Civil

Aposentadorias

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Benefícios - Militar

Reformas

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS

Demais Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²

	2021	2022	2023
	11.271.173	9.752.364,65	1.573.007,68

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

	2021	2022	2023

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

VALOR

	2021	2022	2023
	R\$ 5.216.148,00	R\$ 4.106.172,00	R\$ 1.463.122,40

TIAGO GORSKI
LACERDA:9905
4396091

Assinado de forma digital por TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.29 12:24:59 -03'00"

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:741186
25091

Assinado de forma digital por CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118625091
Dados: 2023.08.29 12:39:27 -03'00"

MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087

Assinado de forma digital por MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087
Dados: 2023.08.29 12:50:31 -03'00"

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. **O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.**

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2024, adequar-se-ão às receitas do Município.

TIAGO GORSKI
LACERDA:990543
Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.29 12:25:28
-03'00"

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:7411862509
Assinado de forma digital por
CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118625091
Dados: 2023.08.29 12:40:11 -03'00"

MARCIA LUCIANI DOS SANTOS:68983204087
Assinado de forma digital por MARCIA
LUCIANI DOS SANTOS:68983204087
Dados: 2023.08.29 12:51:19 -03'00"

Município de Santiago
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPITU	Rec. Tributária	Contribuintes	520.000,00	536.640,00	552.739,20	
ITBI			30.000,00	30.960,00	31.888,80	Vide Obsevação
TLL			275.000,00	283.800,00	292.314,00	abaixo
TOTAL			825.000,00	851.400,00	876.942,00	

- Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2023 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal
- 2 - Os valores da renúncia projetados para 2024 e 2025, foram calculados a partir dos valores de 2023, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
- Inflação para 2024: 3,20%
- Inflação para 2025: 3,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396
091

Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:9905439601
Dados: 2023.08.29 12:17:05 -03'00'

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:741186250
91

Assinado de forma digital por
CRISTIANE VESZ
GONCALVES:7411862501
Dados: 2023.08.29 12:41:11 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087
Assinado de forma digital por
MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087
Dados: 2023.08.29 12:52:18 -03'00'

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

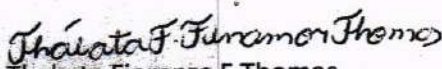
Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.


Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

PRECATÓRIOS FAPS 2023 PAGAMENTO 2024
Of. nº 260/2023 -P-SPP

Credor Individualizado	Valor Bruto	Motivo da Causa
Fabício Silveira Sfredo	R\$ 16.759,39	Servidor inativo - Piso
Luciane de Cássia L. Wesz	R\$ 39.288,94	Servidor inativo - Piso
Jandira Franco Machado	R\$ 158.866,06	Servidor inativo - Piso
Vera Regina G. do Nascimento	R\$ 38.577,94	Servidor inativo - Piso
Clara Helena de C. Viero	R\$ 43.438,78	Servidor inativo - Piso
Cristiano Lorentz Bettega	R\$ 77.231,77	Servidor ativo - Piso
Total	R\$ 374.162,88	

Santiago, 15 de Maio de 2023.


Thabata Fiorenza F Thomas
Presidente COADFAPS


Cláudio Montanha
Gestor do RPPS



Of. n° 260/2023-P-SPP

Porto Alegre, 12 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Por determinação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, comunico a Vossa Excelência a apresentação neste Tribunal de Justiça do(s) precatório(s) abaixo listado(s) para fins de inclusão obrigatória no orçamento do ano de **2024** deste(a) **Município de Santiago**, de acordo com o que estabelece o art.100, § 5º, da Constituição Federal:

Nº Sistema Prect	Nº do Processo Eletrônico do Precatório	Nº da Ação Originária	Credor	Valor (R\$)
213885-7	51013567420228217000	90022012220188210064	ELISANGELA PIANI MACHADO	11.333,65
216139-6	51330514620228217000	50035676220218210064	PAULO CESAR GARCIA ROSADO	75.057,77
216140-4	51330523120228217000	50035676220218210064	EVERTON LUIZ SISTI COSTA	99.437,86
216141-2	51330531620228217000	50035676220218210064	EVELIN SISTI COSTA	133.063,48
216142-0	51330549820228217000	50035676220218210064	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SISTI	289.983,08
216690-8	51532274620228217000	50018735820218210064	JOSE GASPAR CHECHI	12.994,72
217461-3	51882721420228217000	90004529620208210064	LARA PINTO ROMEIRO	11.866,86
217646-9	51975581620228217000	50042125320228210064	RODRIGO P. PALMEIRO & CIA LTDA	150.855,95
217669-1	51986182420228217000	50062281420218210064	LUCIANE DE CASSIA LOPES WESZ	39.288,94
217689-9	52009558320228217000	50002250920228210064	EUNICE DE PAULA DA SILVA	42.019,74
218080-0	52258431920228217000	90008212720198210064	JANDIRA FRANCO MACHADO	158.866,06
218426-5	52425688320228217000	50023323120198210064	EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI	12.022,98
218427-3	52425696820228217000	50023323120198210064	MARA IZOLETE DO NASCIMENTO CORTES	60.114,90
218685-6	52593064920228217000	90006572820208210064	VERA REGINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	38.577,94

Excelentíssimo Senhor
Prefeito do
Município de Santiago

Nº Sistema Prect	Nº do Processo Eletrônico do Precatório	Nº da Ação Originária	Credor	Valor (R\$)
218730-0	52618337120228217000	50063060820218210064	ADRIANA BOFF DA COSTA	21.324,62
218802-7	52623212620228217000	50023756520198210064	FATIMA DOS REIS	40.622,11
218834-0	52623533120228217000	50014033220188210064	CLARA HELENA DE CASTRO VIERO	43.438,78
218982-7	50078172020238217000	50063018320218210064	OTACILIA APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA	19.010,81
218999-1	50078666120238217000	50061692620218210064	ANDREA TEREZINHA DE AZEVEDO	32.969,09
219076-7	50108285720238217000	50062308120218210064	MARI EDEGALMAR AMARANTE FERREIRA	285.371,42
219077-5	50108337920238217000	50062308120218210064	EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI	36.817,13
219175-7	50163982420238217000	90016463920178210064	JOCIANE EBANI FORTES	9.248,25
219176-5	50164051620238217000	90016463920178210064	ADELIA EBANI	9.287,37
219177-3	50164069820238217000	90016463920178210064	DILOMAR EBANI FORTES	9.248,25
219336-5	50221836420238217000	90008310320218210064	CRISTIANO LORENTZ BETTEGA	24.493,92
219597-2	50476720620238217000	90021377520198210064	SIRLENE SOARES MACHADO	21.775,26
219752-3	50534721520238217000	90004725320218210064	Vera Lúcia Machado Guerra	22.680,15
219822-4	50569668220238217000	50034861620218210064	MADALENA VIELMO BEN	1.778.311,63
219843-0	50570456120238217000	50063113020218210064	JACQUELINE IVANA ARRUDA	22.632,83
219913-1	50576622120238217000	50034861620218210064	JOSIELI MINOSSO LAMANA	301.849,93
219992-5	50584616420238217000	50063087520218210064	ARIADNA MARIA BERTAZZO NUNES	27.982,97
220035-0	50589085220238217000	50062316620218210064	EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI	8.875,29
220062-4	50589803920238217000	50062316620218210064	SILVANA DE FATIMA FONSECA DOS SANTOS	68.792,91
220108-5	50595996620238217000	50013911820188210064	ROSELAINÉ DE FATIMA LEHNHARD LAMBERTI	24.709,73
220331-3	50673535920238217000	50063052320218210064	ADRIANA SILVEIRA CORREA	24.431,67
220406-3	50681295920238217000	50037145420228210064	CRISTIANO LORENTZ BETTEGA	77.231,77
220415-4	50681616420238217000	50037145420228210064	FABRICIO SILVEIRA SFREDDO	10.049,56

Número verificador: 600202300026007967159

Nº Sistema Prect	Nº do Processo Eletrônico do Precatório	Nº da Ação Originária	Credor	Valor (R\$)
220664-7	50709608020238217000	50013981020188210064	LUCIANA OLIVEIRA MACHADO	12.562,09
220671-2	50709859320238217000	50013894820188210064	AGNISSA PEREIRA ANDRES CARVALHO	13.669,14
220823-9	50722547020238217000	50009116920208210064	FABRICIO SILVEIRA SFREDDO	16.487,31
220843-7	50723456320238217000	50061225220218210064	THIAGO ALMEIDA POLGA	10.951,81
220928-6	50736724320238217000	50022648120198210064	SANDRA LUZIA RODRIGUES DA SILVA	17.520,40
220966-6	50741314520238217000	50008866120178210064	MARA REJANE RIBEIRO BILO	62.012,46
221147-2	50766300220238217000	90021273120198210064	JUREMI BELMONTE DA SILVA RAMOS	17.205,67
221152-2	50766526020238217000	90006260820208210064	MARILENE DE FATIMA DORNELES DA SILVA	22.151,89
221415-3	50790239420238217000	50045003520218210064	JOSE GASPAR CHECHI	9.870,12
221438-5	50795114920238217000	50008891620178210064	BIRAJAR DOS SANTOS TOCA FOGO	31.418,09
221611-7	50804399720238217000	50034044820228210064	TATIANE ATZLER BOFF TURCHETTI	25.101,35
221804-8	50823894420238217000	90008328520218210064	MARTA ELIANA FROHNHOFER ZABELI	33.158,16
214000-2	51055701120228217000	90010626920178210064	Fabricio Silveira Sfreddo	16.759,39

Ressalto que os valores foram atualizados até 2 de abril de 2023 e deverão sofrer nova atualização por ocasião do pagamento. A planilha com os créditos e credores individualizados foi encaminhada ao endereço eletrônico.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de consideração.

José Pedro de Oliveira Eckert
Juiz de Direito Convocado
Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário: JOSE PEDRO DE OLIVEIRA ECKERT
Nº de Série do certificado: 76047C6F538A2684
Data e hora da assinatura: 19/04/2023 09:53:01

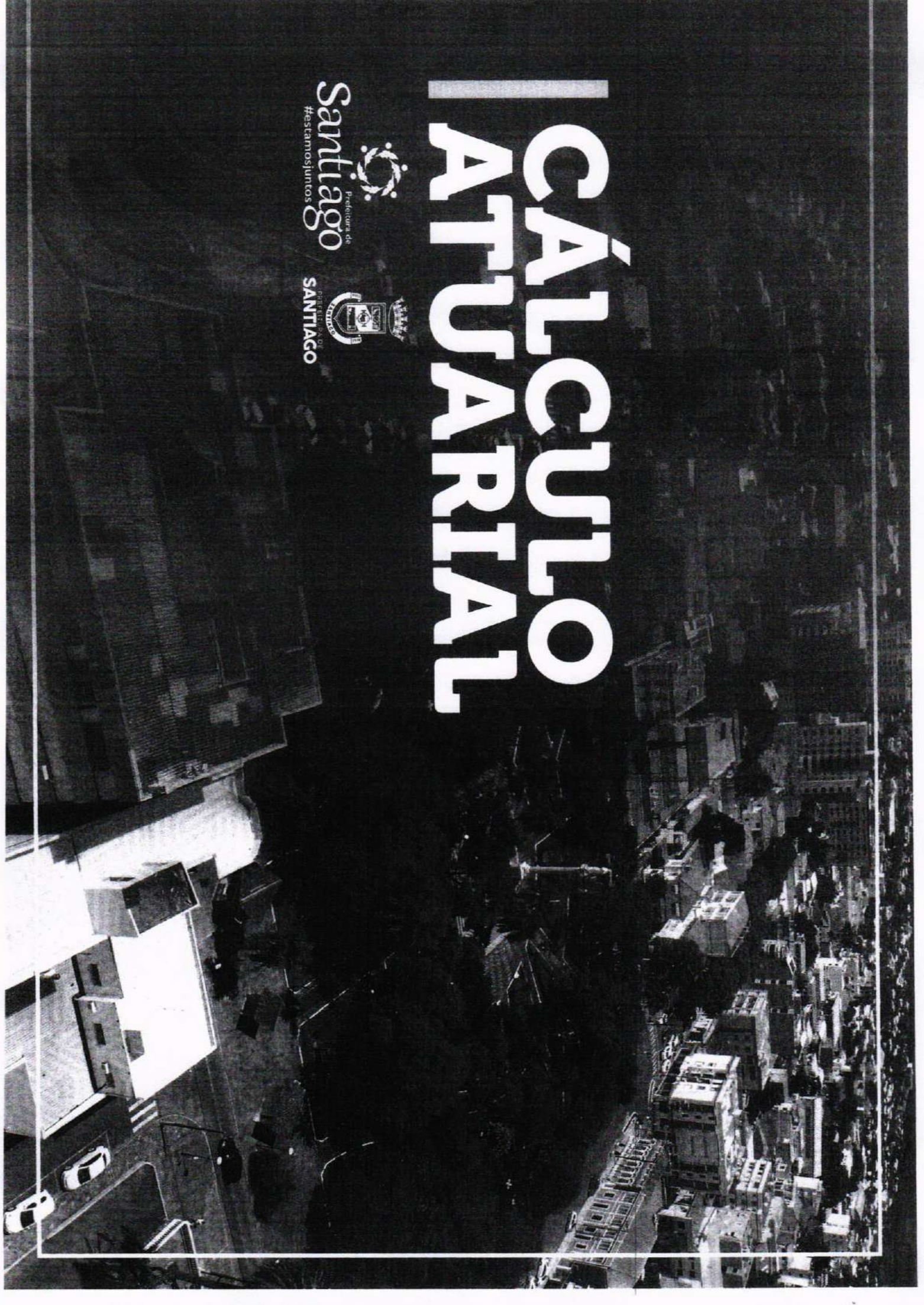
Para conferência do conteúdo deste documento, acesse na Internet, o endereço
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documentos e digite o seguinte número verificador: 600202300026007967159

Número verificador: 600202300026007967159

CÁLCULO ACTUARIAL


Municipalidad de
Santiago
#estamosjuntos


UNIVERSIDAD
DE CHILE
SANTIAGO



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

SANTIAGO (RS)
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO
SERVIDOR DE SANTIAGO - FAPS

Perfil Atuarial: II

Data base: 31/12/2022

NTA Fundo em Capitalização nº 2020.000585.1

Guilherme Walter
Atuário MIBA nº 2.091

Versão 01

Canoas (RS), 10/03/2023



LUMENS
ATUARIAL

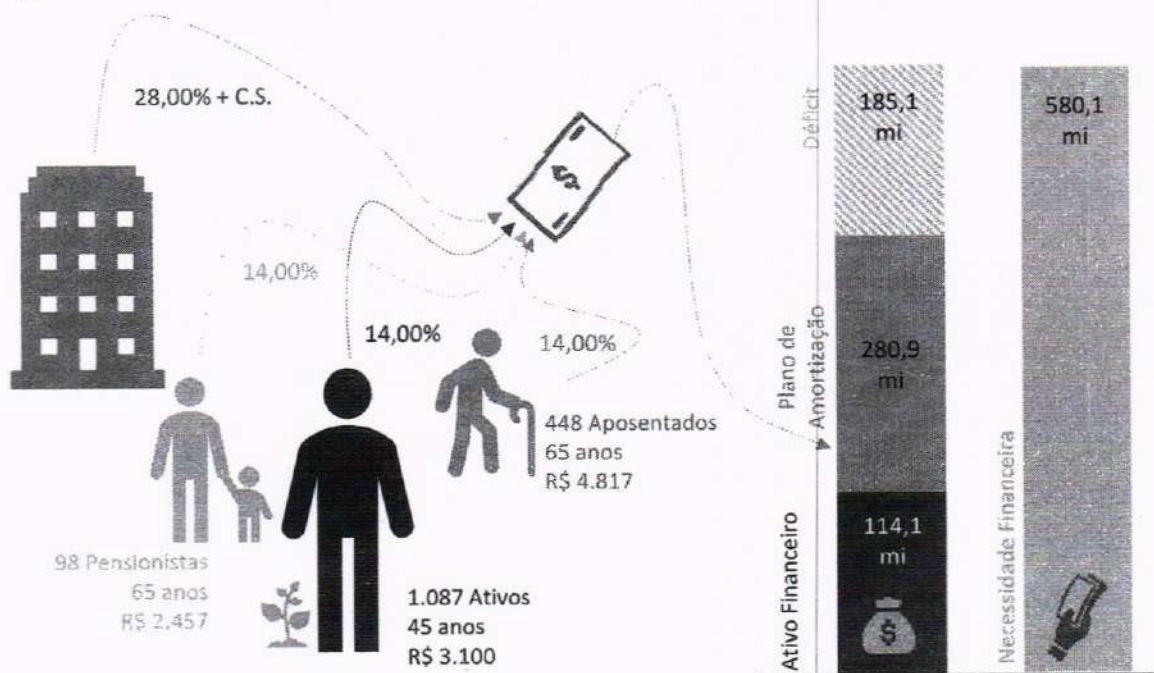


SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente sumário executivo tem por finalidade demonstrar de forma sucinta as principais informações e resultados que serão apresentados ao longo deste Relatório da Avaliação Atuarial do plano de benefícios administrado pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS**, na data focal de 31/12/2022, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

De acordo com a base de dados utilizada referente a 31/08/2022, o FAPS possuía à época um contingente de 1633 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas. Ademais, o Fundo em Capitalização do FAPS possuía como o somatório dos ativos garantidores dos compromissos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano de benefícios um montante de R\$ 114.141.299,59. Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Assim, considerados os benefícios garantidos, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2022, apurou um **déficit** atuarial para o Fundo em Capitalização no valor de R\$ 185.061.108,95, conforme demonstrado na figura a seguir e na *Tabela XX. Provisões matemáticas e resultado atuarial*:



Desse modo, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização do **FAPS**, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal de 14,00% para os segurados e beneficiários e 28,00% para o Ente Público, porém com a necessidade de revisão do plano de amortização, observadas as exigências estabelecidas na Portaria nº 1.467/2022.



Em sequência, por meio dos fluxos atuariais, os quais efetuam uma estimativa de recebimento de contribuições e pagamentos de benefícios – observadas as hipóteses atuariais e a população atual de segurados e beneficiários do RPPS (massa fechada) – foram projetados os seguintes resultados em valor presente atuarial, na data focal de 31/12/2022:

Exercício	Receita Fundo em Capitalização	Despesa Fundo em Capitalização
2023	R\$ 28.201.355,03	R\$ 32.202.201,84
2024	R\$ 30.131.272,79	R\$ 32.386.887,71
2025	R\$ 28.914.069,51	R\$ 31.386.432,65

Reitera-se que os números apresentados estão em valor presente atuarial, focados em 31/12/2022 e consideram as probabilidades diversas, conforme as hipóteses atuariais adotadas. Destaca-se ainda que, tendo em vista as determinações da Portaria nº 1.467/2022, tais projeções consideram todas as receitas e despesas do RPPS, estimadas atuarialmente, inclusive o custeio administrativo.

Como o custeio administrativo é avaliado em regime de repartição simples, as receitas e despesas administrativas são demonstradas apenas no primeiro ano do fluxo, o que justifica a redução dos valores para os anos subsequentes.

Importante frisar que é natural se identificar divergências entre os valores estimados atuarialmente e aqueles efetivamente observados ao longo dos exercícios. Isso se deve tanto pelas estimativas considerarem hipóteses de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez, quanto ao fato de os valores estarem descontados no tempo pela taxa de juros e com população segurada fechada a novos ingressos, enquanto os observados consideram valores nominais (sem desconto de taxa de juros) e eventuais crescimentos salariais, entrada de novos segurados, entre outros.



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
SUMÁRIO	4
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASE NORMATIVA	9
2.1. Normas gerais	9
2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira.....	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.....	9
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.....	9
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.....	9
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.....	9
2.1.6. Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020.....	10
2.1.7. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.....	10
2.1.8. Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022.....	10
2.1.9. Portaria nº 3.803, de 16 de novembro de 2022.....	10
2.1.10. Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 03, nº 05, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018.....	10
2.1.11. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020.....	10
2.2. Normas específicas	10
3. ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	11
3.1. Descrição dos benefícios previdenciários do rpps e condições de elegibilidade	11
3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória.....	11
3.1.2. Aposentadoria por invalidez.....	15
3.1.3. Pensão por morte.....	16
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO	18
4.1. Descrição dos regimes financeiros	18
4.1.1. Regime de capitalização.....	18
4.2. Descrição dos métodos de financiamento	18
4.2.1. Método Crédito Unitário Projetado.....	18
4.2.2. Prêmio Nivelado Individual.....	19
4.3. Resumo dos regimes financeiros e métodos adotados por benefício	20
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	21
5.1. Tábuas biométricas	21
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas	22
5.2.1. Rotatividade.....	22
5.2.2. Novos entrados (geração futura).....	22
5.3. Estimativas de remunerações e proventos	22
5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração.....	22
5.3.2. Crescimento dos proventos.....	24
5.4. Taxa de juros atuarial	24
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria	25
5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho.....	25



5.5.2.	Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	25
5.6.	Composição do grupo familiar	26
5.7.	Compensação financeira.....	26
5.7.1.	Compensação previdenciária a receber	27
5.7.2.	Compensação previdenciária a pagar	28
5.8.	Demais premissas e hipóteses	28
5.8.1.	Fator de determinação das remunerações e dos proventos	28
5.8.2.	Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média.....	29
5.8.3.	Estimativa de crescimento real do teto do RGPS.....	29
5.9.	Resumo das hipóteses atuariais e premissas	30
6.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	31
6.1.	Dados fornecidos e sua descrição.....	31
6.2.	Estatísticas básicas	31
6.3.	Qualidade da base cadastral	32
6.4.	Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	33
6.5.	Recomendações	33
7.	RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) ..	34
7.1.	Ativos garantidores e créditos a receber	34
7.2.	Compensação financeira.....	34
7.3.	Análise do Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente	34
7.4.	Provisões matemáticas e resultado atuarial	35
7.5.	Análise atuarial e financeira	37
7.6.	Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas.....	41
7.7.	Sensibilidade à taxa de juros.....	42
7.8.	Sensibilidade ao crescimento salarial	43
7.9.	Sensibilidade às tábuas de mortalidade	43
7.10.	Balanco Atuarial.....	44
8.	DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....	45
8.1.	Das remunerações e dos proventos atuais	45
8.2.	Alíquotas de custeio normal vigentes em lei	46
8.3.	Alíquotas de custeio normal – Por Benefício	46
8.4.	Alíquotas de custeio normal – Por Regime Financeiro.....	47
8.5.	Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei	47
9.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	48
9.1.	ALTERNATIVA 1 – Prazo remanescente - alíquotas suplementares	49
9.2.	ALTERNATIVA 2 – LDA e Duration – alíquotas suplementares	50
9.3.	ALTERNATIVA 3 – LDA e Sobrevida – alíquotas suplementares.....	51
9.4.	ALTERNATIVA 4 – Prazo remanescente – aportes mensais	51
9.5.	ALTERNATIVA 5 – LDA e Duration – Aportes Periódicos	52
9.6.	ALTERNATIVA 6 – LDA e Sobrevida – Aportes Periódicos	53
9.7.	Distribuição do déficit atuarial.....	55
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	56
11.	PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).....	58
	ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	61
	ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS	68



2.1. Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	68
2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos	69
2.1.2. Estatísticas dos servidores aposentados	73
2.1.3. Estatísticas dos pensionistas	76
2.1.4. Análise comparativa	77
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	79
ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	80
4.1. Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	80
ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS	81
5.1. Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	81
5.1.1. Análise das elegibilidades	87
ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL	88
ANEXO 7 – PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO)	90
7.1. Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	90
ANEXO 8 – DURAÇÃO DO PASSIVO	92
8.1. Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	92
ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	93
ANEXO 10 – VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	94



1. INTRODUÇÃO

A Previdência Social no Brasil está estruturada em dois grandes pilares: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinado à seguridade previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, objeto deste trabalho, destinado à seguridade previdenciária dos servidores públicos de cargo efetivo.

A progressiva ampliação da natureza e alcance dos benefícios previdenciários sem a criação de fonte de custeio correspondente constituiu causa e denotação do desequilíbrio atuarial do modelo previdenciário público.

Na imensa maioria dos Estados e Municípios não foi utilizado para a constituição dos regimes previdenciários nenhum estudo atuarial, sendo a estrutura técnica e gerencial definida sem parâmetros científicos, em especial, o plano de custeio. Em consequência, as alíquotas de contribuição, na maioria dos casos, mostraram-se insuficientes para o financiamento dos planos de benefícios que contemplavam em alguns casos, serviços assistenciais e de saúde, resultando em grandes desequilíbrios financeiros e atuariais dos regimes.

Diante deste cenário e com o fito de alcançar um regime equilibrado, solvente e, principalmente, justo em relação às perspectivas das gerações atual e futura, foram introduzidas profundas mudanças estruturais no sistema dos RPPS.

Ao estabelecer normas gerais para a organização e funcionamento dos RPPS, a Lei nº 9.717/1998 propiciou, ainda, a sua necessária e desejável padronização normativa e conceitual em relação ao RGPS.

A partir da consolidação da Emenda Constitucional – EC nº 20/1998, foi estabelecido um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RGPS, não sendo mais possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte e, principalmente, na necessidade de equilibrá-lo financeira e atuarialmente.

Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe diversas regras ao sistema previdenciário nacional, dentre as imposições com impacto atuarial, restringiu aos RPPS o pagamento de benefícios de aposentadorias e de pensões por morte, determinou novos limites mínimos para o custeio dos segurados e beneficiários e tornou obrigatória a implantação da previdência complementar a todos os RPPS com a consequente limitação dos benefícios ao teto do RGPS àqueles servidores que ingressarem após a sua criação.

De forma inovadora, a Emenda Constitucional nº 103/2019 tornou alguns critérios facultativos aos Entes Federativos e seus RPPS, como a possibilidade de estabelecerem o custeio por meio da aplicação de alíquotas progressivas, aplicarem a redução da imunidade de contribuição dos benefícios para valores inferiores ao teto do RGPS, tendo como limite mínimo o salário-mínimo nacional e alterarem as regras permanentes e de transição dos benefícios de aposentadorias e de pensões por morte.

Todas as medidas facultativas possuem um cunho técnico-atuarial que traz consigo relevante impacto atuarial, uma vez que altera o recebimento das receitas de contribuições do plano de benefícios ou altera as regras dos benefícios, impactando em uma redistribuição das obrigações previdenciárias desse plano, razão pela qual, recomenda-se que, antes da adoção de qualquer uma dessas medidas, seja aferido o seu impacto atuarial.

Ademais, restou aberta a possibilidade da instituição de contribuição extraordinária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, como medida extrema para o estabelecimento de solução ao déficit atuarial dos RPPS, cuja definição e aplicabilidade efetiva também demandam estudos atuariais.



Desse modo, considera-se de extrema relevância a definição do equilíbrio financeiro e atuarial pelo legislador no texto constitucional, de modo a uniformizar o conceito e fortalecer esse mandamento em relação ao sistema previdenciário, o qual é justamente dimensionado por meio da elaboração da avaliação atuarial anual obrigatória, imposta pela Secretaria de Previdência – SPREV a todos os RPPS, relativa ao final de cada exercício.

Nesse sentido, o presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL** tem como objetivo reavaliar atuarialmente o plano de benefícios administrados pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS**, posicionado em 31/12/2022, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados e beneficiários vinculados ao Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias patronais e dos servidores, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial – quando houver – e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Importante ressaltar que o diagnóstico atuarial apresentado neste documento está fundamentado nas bases cadastrais e financeiras disponibilizadas pelo RPPS, na estruturação técnica dos métodos de financiamento e nas hipóteses e premissas atuariais adotadas e devidamente justificadas, observada a ciência e concordância por parte do Ente Federativo e do RPPS, bem como às exigências legais, com destaque a Portaria nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.

Quanto à estruturação deste documento, destaca-se que consta do capítulo 5 as hipóteses atuariais adotadas na modelagem técnica, no capítulo 6 as análises relativas à base cadastral, enquanto o capítulo 7 e seguintes demonstram os resultados atuariais do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e o plano de custeio.

Por fim, conforme o Indicador de Situação Previdenciária – ISP dos RPPS de 2022, divulgado pela SPREV, o **FAPS** está enquadrado como RPPS de **MÉDIO PORTE** e **MAIOR MATURIDADE**, indicando a classificação **C**, o que corresponde ao Perfil Atuarial II. A observância dessas classificações é importante para a definição de determinadas variáveis na aplicação de regras mais ou menos amenas para o equacionamento do déficit atuarial, maiores ou menores limites da taxa de administração e atendimento a determinadas exigências legais, como o prazo para a entrega de documentos ou até mesmo o conteúdo mínimo a ser observado, por exemplo e, portanto, possuem influência direta na definição dos planos de custeio apresentados na reavaliação atuarial.



2. BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

A presente avaliação atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela SPREV aplicáveis à elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.

Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados e beneficiários, observada legislação editada pelo ente federativo.

2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. **Em especial, estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.**

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da EC nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.



2.1.6. Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020

Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796/1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

2.1.7. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

2.1.8. Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e à EC nº 103/2019.

2.1.9. Portaria nº 3.803, de 16 de novembro de 2022

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022.

2.1.10. Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 03, nº 05, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018¹

2.1.11. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020

Esta Nota trata dos reflexos da Portaria SPREV nº 14.816/2020, decorrente da regulamentação da Lei Complementar nº 173/2020.

2.2. NORMAS ESPECÍFICAS

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS** também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei Municipal nº Lei de Criação nº 029/95, de 15/09/1995 e alterações.

¹ Portaria nº 1.837/2022: “Art. 53. Ficam aprovados os modelos disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet na data de publicação desta Portaria, que constavam das Instruções Normativas SPREV nº 01, 03, 05, 08, 09 e 10, ambas publicadas no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018 e republicadas em 26 de agosto de 2019, dos seguintes documentos e planilhas: I - NTA; II - fluxos atuariais; III - leiaute da base de dados da avaliação atuarial; IV - Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio; e V - Relatório da Avaliação Atuarial.”



3. ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS gere plano de benefícios na modalidade benefício definido (BD), onde os benefícios garantidos têm seu valor ou nível previamente definidos e o plano de custeio é determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Na avaliação atuarial elaborada pela LUMENS ATUARIAL foram considerados todos os benefícios previdenciários assegurados pelo FAPS e descritos abaixo.

- a) quanto aos segurados:
 - aposentadoria por tempo de contribuição;
 - aposentadoria por idade;
 - aposentadoria compulsória; e
 - aposentadoria por invalidez.
- b) quanto aos dependentes:
 - pensão por morte.

Referente os benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário-mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte.

Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.

Em sequência, estão explicitadas as principais características dos benefícios previdenciários, em concordância com as normas federais e a Lei Municipal nº Lei de Criação nº 029/95, de 15/09/1995.

3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, estabelecidas nas normas pertinentes, conforme regras apresentadas nas tabelas seguintes.

A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

Com o advento da EC nº 41/2003, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do art. 40, da CF, com a nova redação e com base nas regras do art. 2º, da EC nº 41/2003, assegurado o direito adquirido.



A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo da média aritmética simples as 80,00% maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Em relação a aposentadoria compulsória, independe da vontade do servidor, sendo aquela que, uma vez implementada a idade de 75 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço, passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80,00% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições.

Os estudos elaborados pela **LUMENS ATUARIAL** consideram, para fins de estimativa da data de aposentadoria, todas as regras constitucionais, verificando-se sua aplicabilidade a cada um dos servidores. Para tanto, são adotadas hipóteses relativas à entrada em aposentadoria (regra a ser escolhida pelo servidor) e, quando constatada razoabilidade, um período para recebimento do abono de permanência e utilização de lapso temporal para esperar por uma regra mais vantajosa, conforme exposto em capítulo específico das hipóteses atuariais.

**TABELA 1. REGRAS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA GERAIS**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio ¹	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (\$ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida ³	Índice
Permanente	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC ² = 95 anos homem Id + TC ² = 85 anos mulher	—	—	25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

**TABELA 2. REGRAS DE APOSENTADORIA PARA PROFESSORES**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio	Bônus ¹	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.



3.1.2. Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez, disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo regime e desde que precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições estabelecidas pela norma. O direito ao recebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80,00% maiores remunerações de contribuição desde julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará jus à integralidade da média.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço, dentre outros:

- a) o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.
- b) acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
 - ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
 - ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
 - ato de pessoa privada do uso da razão; e
 - desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- c) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
- d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
 - na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - na prestação espontânea de qualquer serviço ao município/estado para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município/estado dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
 - no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.



Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data base do presente estudo, entre outras que a lei indicar:

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;
- c) esclerose múltipla;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- f) hanseníase;
- g) cardiopatia grave;
- h) doença de Parkinson;
- i) paralisia irreversível e incapacitante;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- k) nefropatia grave;
- l) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); e
- m) síndrome de imunodeficiência adquirida-Aids.

Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, a exceção daqueles casos enquadrados nas previsões da EC nº 70/2012.

3.1.3. Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo; sendo a cota parte individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de 70,00% da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá redução de 30,00% sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei. Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

Ademais, ressalta-se que já foi realizada a adequação da legislação local para as regras da Lei Federal nº 13.135, de 17/06/2015, que alterou as regras de pensão por morte do RGPS, estabelecendo a temporariedade para os beneficiários com idade inferior a 44 anos, avaliada quando da data do óbito do segurado, conforme tabela que segue.



TABELA 3. Temporiedade de pagamento da pensão por morte

Idade do cônjuge ou companheiro	Tempo de recebimento do benefício
Menos de 21 anos	3 anos
De 21 a 26 anos	6 anos
De 27 a 29 anos	10 anos
De 30 a 40 anos	15 anos
De 41 a 43 anos	20 anos
Maior ou igual a 44 anos	Vitalício



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, o financiamento das responsabilidades vinculadas ao plano de benefícios frente aos segurados e beneficiários.

Para os benefícios do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS**, foi adotado o regime financeiro e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.467/2022.

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

4.1.1. Regime de capitalização

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (beneficiários em gozo de renda), pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Para o Fundo em Capitalização, adotou-se o regime de capitalização na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

Ressalta-se que no Fundo em Capitalização não há benefícios previdenciários financiados pelo regime financeiro de repartição simples. Não obstante, adota-se este regime para financiamento das despesas administrativas.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.2.1. Método Crédito Unitário Projetado

No método Crédito Unitário Projetado – CUP, o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF a serem pagos aos segurados é distribuído uniformemente entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. Assim, o Custo Normal é apurado mediante a simples divisão destes encargos e o tempo a ser considerado para financiamento, sendo feito individualmente a cada um dos segurados ativos.



Desta forma, a provisão matemática de benefícios a conceder, que representa o passivo atuarial do plano frente aos segurados ativos, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A provisão matemática de benefícios concedidos equivale à integralidade do valor presente atuarial dos benefícios líquidos a serem pagos aos beneficiários em gozo de renda continuada.

A parcela da provisão matemática de benefícios a conceder a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

Pode-se, com isso, apurar o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF por essa proporcionalidade, ou ainda pela multiplicação do Custo Normal pelo tempo faltante, sendo respeitado o pressuposto da equivalência atuarial.

Importante destacar que para este método, observado o envelhecimento da população e a aproximação às idades de aposentadoria, quando comparadas avaliações atuariais sucessivas, os custos anuais são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

Ademais, para atendimento ao §3º do art. 26 da Portaria nº 1.467/2022, o método do Crédito Unitário Projetado – CUP foi adotado para fins de registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias do Fundo em Capitalização, na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

4.2.2. Prêmio Nivelado Individual

Trata-se de método similar ao Idade Normal de Entrada, porém, considera como idade de ingresso aquela averbada, constante da base cadastral, não havendo a necessidade de estimar uma hipótese de idade de ingresso no plano.

Assim, o VABF a serem pagos aos segurados é financiado entre uma idade hipotética averbada de ingresso e a idade de aposentadoria prevista, considerando, para tanto, rendas aleatórias (atuariais) a partir desta idade de ingresso e temporária pelo período contributivo, conforme Nota Técnica Atuarial.

Neste método as contribuições são niveladas ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma exponencial, haja vista a capitalização dos recursos.

A provisão matemática de benefícios a conceder corresponderá à diferença entre o VABF e o VACF, sendo este último apurado mediante a multiplicação, individual, do custo anual pela anuidade atuarial temporária entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para aposentadoria.



Para tanto, além da apuração das provisões matemáticas previdenciárias do Fundo em Capitalização pelo método CUP, para registro contábil, manteve-se o método de Prêmio Nivelado Individual para apuração dos resultados na estruturação dos mesmos benefícios elencados no CUP.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ADOTADOS POR BENEFÍCIO

Conhecida a descrição dos regimes financeiros e dos métodos de financiamento, apresenta-se abaixo o resumo do modelo atuarial efetivamente adotado por benefício.

TABELA 4. Regimes financeiros e métodos por benefício – Fundo em Capitalização

Benefícios	Regime financeiro	Método atuarial
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	PNI
Aposentadoria por invalidez	CAP	PNI
Pensão por morte de ativo	CAP	PNI
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	PNI
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	PNI



5. HIPÓTESES ATUARIAIS

O dimensionamento fidedigno do passivo atuarial, ou provisões matemáticas, tem como um dos seus principais pilares a definição das hipóteses (ou premissas) atuariais. Assim, com base nas boas práticas atuariais, as hipóteses devem ser as melhores estimativas que se possam obter para as variáveis adotadas na modelagem atuarial, visto que determinarão o custo do plano e o plano de custeio necessário ao equilíbrio e sustentabilidade do regime previdenciário.

Assim, a Portaria nº 1.467/2022 determina que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras estejam adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos estabelecidos.

Ademais, a Portaria supra ainda prevê a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, que deve contemplar, no mínimo, os testes de aderência da taxa de juros, do crescimento real das remunerações, das tábuas biométricas e da proporção de participantes do plano com dependentes elegíveis, cuja periodicidade mínima para a execução do trabalho deve ser a cada 4 anos ou sob demanda da SPREV, com início da exigência a partir de 31/07/2023, de acordo com o porte do RPPS.

Desta forma, diante da inexistência de estudos estatísticos prévios – os quais se recomenda antecipadamente às próximas avaliações atuariais – buscou-se identificar as estimativas que mais se aproximam da população, observando-se os parâmetros mínimos estabelecidos pela Portaria nº 1.467/2022. São apresentadas a seguir as hipóteses atuariais adotadas e as respectivas justificativas.

Dentre as hipóteses adotadas, o passivo atuarial é mais sensível à taxa de juros, às tábuas de mortalidade e à taxa de crescimento real de salários. Não obstante, consta do capítulo de resultados uma análise de sensibilidade para demonstração dos impactos destas hipóteses ao resultado atuarial.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as estimativas de sobrevivência daqueles que se aposentam ou recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes aos benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotou-se as tábuas biométricas abaixo descritas, observados os parâmetros mínimos previstos na Portaria nº 1.467/2022.

TABELA 5. Tábuas biométricas – Fundo em Capitalização

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS



No que se refere aos cálculos atuariais, quando aplicável à fase laborativa, é adotada a tábua de mortalidade de válidos informada, associada com o decréscimo da entrada em invalidez e da rotatividade, quando utilizada, para gerar a probabilidade de um segurado vivo e válido vir a falecer antes de completar a idade.

Não foi adotada tábua de morbidez para a presente avaliação atuarial.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

5.2.1. Rotatividade

Trata-se de hipótese relacionada à saída de servidores ativos, seja por desligamento ou exoneração.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

A adoção de rotatividade nula se justifica pelo critério do conservadorismo. Por se tratar de Fundo em Capitalização destinado aos servidores públicos de cargo efetivo, historicamente com baixa taxa de rotatividade, e ainda por se ter ciência de que, em caso de desligamento ou exoneração, os recursos acumulados pelo segurado servirão para cobertura de compensações previdenciárias futuras junto a outros regimes de previdência, a adoção desta hipótese poderia gerar perdas atuariais, materializando-se em déficits técnicos e em frustração de recursos no longo prazo.

5.2.2. Novos entrados (geração futura)

Esta hipótese se refere à probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no RPPS.

Todavia, com base na Nota SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020, em seu item 108.5², não foram apurados os custos correspondentes à geração futura, uma vez que estão dispensados de constarem dos relatórios das avaliações atuariais até que a SPREV edite a Instrução Normativa correspondente à matéria, a qual ainda não se encontra divulgada até a data de elaboração do presente relatório.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração

A hipótese de crescimento da remuneração refere-se à estimativa dos futuros aumentos reais das remunerações dos servidores do município/estado. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real da remuneração esperado, maior será o custo do plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

² Nota SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020: "108.5. Da hipótese de reposição de segurados ativos, que trata sobre as gerações futuras de segurados, disposto no art. 22 da Portaria MF nº 464, de 2018, também tratada no art. 11 da Instrução Normativa nº 09, de 2018, conforme deliberado na referida reunião, e convalidado por esta SPREV, fica dispensada a sua apresentação na avaliação atuarial 2020 e subsequentes, bem como no DRAA e na NTA, até que seja publicada a instrução específica, que contere os parâmetros e orientações para sua utilização, para fins do previsto no § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018."



Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pela gestão municipal/estadual que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da avaliação atuarial do RPPS, tais reajustes acarretarão perdas atuariais, podendo se materializar em déficits técnicos, uma vez que as remunerações observadas dos segurados estarão maiores que aquelas utilizadas na mensuração dos compromissos (provisões matemáticas) quando da última avaliação atuarial.

A Portaria nº 1.467/2022 determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira é de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

A Prefeitura de Santiago (RS) garante aos servidores efetivos ativos do quadro geral e magistério vantagens decorrentes da evolução no cargo e/ou na carreira, conforme definido na Lei Municipal nº 20 de 27 de julho de 1995 (Regime Jurídico Único), Lei Municipal nº 88 de 23 de agosto de 2011 (Quadro Geral), Lei Municipal nº 27 de 06 de abril de 2004 (Magistério), Lei Municipal nº 78 de 01 de novembro de 2005 (Magistério), Lei Municipal nº 115 de 21 de dezembro de 2010 (Magistério) e Lei Municipal nº 328 de 12 de janeiro de 2022 (Magistério), abaixo explicitadas:

- a) adicional por tempo de serviço de 5,00% a cada 5 anos de efetivo exercício, resultando em um adicional de 1,00% ao ano, em média, acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral e aos servidores do Magistério que ingressaram após 21 de dezembro de 2010, conforme art. 92 da Lei Municipal nº 20 de 27 de julho de 1995 e art. 30 da Lei Municipal nº 115 de 21 de dezembro de 2010;
- b) adicional por tempo de serviço de 5,00% a cada 3 anos de efetivo exercício, resultando em um adicional de 1,67% ao ano, em média, acima da reposição inflacionária, aos servidores do Magistério que ingressaram até 21 de dezembro de 2010, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 78 de 01 de novembro de 2005;
- c) adicional por mudança de classes de 10,00% a cada 5 anos, resultando em um adicional de 2,00% ao ano, em média, acima da reposição inflacionária, aos servidores do Quadro Magistério, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 328 de 12 de janeiro de 2022, art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 27 de 06 de abril de 2004 e art. 13 da Lei Municipal nº 115 de 21 de dezembro de 2010; e
- d) adicional por mudança de classes, resultando em um adicional de 1,43% ao ano, em média, acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral, conforme art. 16 e 20 da Lei Municipal nº 88 de 23 de agosto de 2011.

Assim, diante das informações acima descritas aferiu-se um crescimento da remuneração de 2,43% ao ano para o quadro geral, 3,67% ao ano para o magistério aos servidores que ingressaram no ente até 21 de dezembro de 2010 e 3,00% ao ano para o magistério aos servidores que ingressaram no ente após 21 de dezembro de 2010. Entretanto, tendo em vista que a Prefeitura de Santiago (RS) projeta conceder somente a inflação para as próximas reposições salariais e aplicada a equivalência da taxa simples para a composta nos percentuais aferidos por um período de permanência médio de 25 anos em atividade desde a admissão até a aposentadoria, adotou-se como hipótese de crescimento da remuneração o percentual de 1,92% ao ano para o quadro geral, 2,64% ao ano para o magistério aos servidores que ingressaram no ente até 21 de dezembro de 2010 e 2,26% ao ano para o magistério aos servidores que ingressaram no ente após 21 de dezembro de 2010.

A hipótese de crescimento real das remunerações está adequada e fundamentada, também, em manifestação do Ente Federativo, observadas as exigências da Portaria nº 1.467/2022.



Desta forma, a gestão municipal da Prefeitura de SANTIAGO (RS), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no FAPS.

5.3.2. Crescimento dos proventos

A hipótese de crescimento real dos benefícios refere-se a uma estimativa quanto aos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos beneficiários do Ente Federado. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Trata-se de hipótese adotada apenas aos beneficiários que se encontram em gozo de renda, ou aos segurados que virão a se aposentar com direito à regra da integralidade e paridade, a depender da estrutura histórica de evolução dos benefícios.

Para o presente estudo não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros – adotada nos cálculos atuariais para compor a taxa de desconto das contribuições e benefícios para a data focal da avaliação atuarial – expressa a estimativa de retorno real das aplicações dos recursos do plano de benefícios, tratando-se de uma expectativa de rentabilidade acima da inflação, no curto, médio e longo prazo.

Quanto maior a expectativa de retorno a ser alcançado, menor será o valor presente atuarial dos benefícios futuros, que representa os compromissos do plano de benefícios frente aos seus segurados e beneficiários. Em contrapartida, quanto menor o percentual de retorno utilizado como hipótese, maior será o passivo atuarial.

Conforme estabelece a Portaria nº 1.467/2022, a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições será equivalente à Taxa de Juros Parâmetro – TJP, cujo ponto da estrutura a termo de taxa de juros média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, admitidas exceções.

Assim, observada a duração do passivo (*duration*) apurada em 16,39 anos, com base nos fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício anterior, tem-se como taxa de juros parâmetro, estabelecida na Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022, **o percentual de 4,68% ao ano.**

Ademais, a Portaria supra estabelece que, à taxa de juros parâmetro definida poderá ser acrescido 0,15% a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar a meta atuarial, limitado ao total de 0,60% nos últimos 5 anos antecedentes à data focal da avaliação e com aplicação apenas para os Fundos em Capitalização e com recursos superiores a R\$ 10 milhões.

Para tanto, segue demonstrado o histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos do plano de benefícios do FAPS em comparativo a meta atuarial correspondente a cada ano, **cuja análise indica a adoção do percentual de 4,83% ao ano, como hipótese da taxa de juros atuarial**, considerado o acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro.

**TABELA 6. Comportamento da rentabilidade em relação a meta atuarial**

Descrição	2017	2018	2019	2020	2021
Taxa de juros real (%)	6,00%	6,00%	6,00%	5,89%	5,47%
Indexador de inflação	INPC	INPC	INPC	INPC	INPC
Inflação acumulada (%)	2,07%	3,43%	4,48%	5,45%	10,16%
Meta atuarial (%)	8,19%	9,64%	10,75%	11,66%	16,19%
Rentabilidade (%)	10,76%	6,36%	9,19%	4,43%	2,46%

Analisando ainda o ano de 2022, correspondente a data focal do estudo, observa-se que os recursos do plano de benefícios alcançaram uma rentabilidade de **11,05%**, enquanto a meta atuarial montou em **10,51%**, indicando que a rentabilidade obtida pelo **FAPS** superou em **0,54%** a meta atuarial.

Importante destacar também que, foi estabelecida na Política de Investimentos para o ano de 2023, a taxa de desconto de 5,05% ao ano e o INPC como indexador inflacionário.

Por fim, faz-se necessário também a realização periódica de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar no longo prazo.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretam perdas atuariais que podem se materializar em desequilíbrios técnicos estruturais, demandando ações imediatas para instauração da sustentabilidade atuarial do regime previdenciário.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos, utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 1.467/2022, que permite a adoção da idade de 25 anos para o cálculo do tempo de contribuição, em caso de inexistência na base cadastral da informação sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem um vínculo superior.

5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores em atividade completarão todas as condições de elegibilidade, de posse dos dados cadastrais, foram avaliadas as regras constitucionalmente previstas, aplicáveis a cada servidor, conforme consta do Capítulo 3.



Adotou-se a hipótese de aposentadoria quando do cumprimento das regras exigidas à primeira elegibilidade com benefício não proporcional àqueles servidores que possuem direito às regras de transição e consequente acesso à paridade e à integralidade, adicionado ainda um tempo médio em abono de permanência de 1 ano. Aos servidores que possuem direito apenas à regra de benefício pela média, foi considerada a menor idade entre aquela que preenche o cumprimento dos requisitos mínimos e a de benefício integral, também adicionado um tempo médio em abono de permanência de 1 ano.

Por sua vez, para aqueles servidores em atividade que já cumpriram com as regras de elegibilidade, ou seja, estariam aptos a requerer o benefício de aposentadoria voluntária, foi adotada a premissa de que o requerimento do benefício se daria ao longo do exercício seguinte ao da data base da presente avaliação atuarial. Portanto, todos os riscos iminentes estão distribuídos como benefícios a serem concedidos (despesas) já no primeiro ano das projeções atuariais, sem qualquer diferimento adicional, sob a ótica do conservadorismo bem como pelo fato de não haver, até o momento, estudos prévios que comprovem algum comportamento esperado para esse grupo de servidores iminentes.

Apesar da inexistência de estudos específicos ao Município, observada a experiência estatística dos RPPS cuja gestão atuarial é realizada pela LUMENS ATUARIAL, tem-se a hipótese como conservadora, visto que a média efetivamente observada nos estudos remetem a um período médio de 1,4 anos.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município/estado e segurados do plano de benefícios, de modo que, para um segurado de idade x , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade y e filhos de idades z_1 , z_2 e z_3 . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte, conforme metodologia constante da Nota Técnica Atuarial.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados que indicaram que **56,67%** dos segurados são casados e, portanto, possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem** que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino **3** anos mais **velho** que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.769/1999, a Compensação Previdenciária (COMPREV) é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS e destes entre si, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.



Recentemente, por meio da publicação da Portaria nº 15.829, de 02/07/2020, restaram definidas as questões iniciais relativas à operacionalização da COMPREV dos RPPS entre si, o que significará um passo importante para o fluxo financeiro dos planos de benefícios, cujos segurados e beneficiários, por vezes, já efetuaram contribuições a outros Entes Federados e utilizam esses tempos de contribuição no seu vínculo público atual, no qual o RPPS será o responsável pelo pagamento de seus benefícios previdenciários.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a avaliação atuarial deverá computar tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

A estimativa da compensação previdenciária a receber parte da proporção de tempo de contribuição ao regime de origem em relação ao tempo total estimado até a aposentadoria.

Para fins de limites de valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos servidores ativos e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC), a Portaria nº 1.467/2022 determina a observância, no caso de ausência de informações relativas ao tempo anterior, do percentual inicial de 10,00% sobre o valor atual dos benefícios futuros - VABF relativos aos benefícios desse grupo, sendo esse percentual máximo válido para a avaliação atuarial 2020, com data focal de 31/12/2019, e reduzido à razão de 1,00% a cada ano, até atingir o limite de 5,00%.

Portanto, para a presente Avaliação Atuarial 2023, o limite a ser observado será de 7,00% sobre o VABF dos segurados ativos.

Por sua vez, para fins dos valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos beneficiários e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC), foram estabelecidas as seguintes regras:

- a) Primeiramente, no caso de já haver fluxo mensal de COMPREV deferido, estima-se a COMPREV a receber a partir desse valor para esses aposentados e/ou pensionistas; e
- b) Na ausência de fluxo mensal de COMPREV deferido, para os benefícios elegíveis à COMPREV, restritivamente aos aposentados, requereu-se a composição do tempo de aposentadoria efetivamente considerado para o benefício, aplicando-se a proporção dos tempos em outros regimes previdenciários a fim de que seja estimada a COMPREV a receber, e, na ausência dessa informação e havendo fluxos mensais de COMPREV deferidos de outros benefícios no RPPS, aplicou-se a proporção entre os fluxos deferidos e a folha total de benefícios do plano para todos os benefícios elegíveis à COMPREV; e
- c) Na ausência de fluxos mensais de COMPREV deferidos bem como da composição de tempos de contribuição para a aposentadoria dos aposentados, não foi estimada COMPREV a receber para os aposentados e pensionistas.



Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, já é de conhecimento que praticamente todos os RPPS possuam igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Tal passivo pode ser discriminado em duas frentes distintas:

- a) Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e
- b) Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, considera-se que o grupo dos servidores efetivos exonerados³ do Ente Federativo se enquadra nestas características apontadas. Ressalta-se que se trata de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a pagar, conforme Nota Técnica Atuarial, quando da análise da base de dados dos exonerados, são desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente avaliação atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

5.8.1. Fator de determinação das remunerações e dos proventos

A hipótese referente ao fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

³ O termo "exonerado" no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.



Para definição do fator de capacidade foi adotada a meta de inflação de mais longo prazo disponível, conforme definições do Conselho Monetário Nacional – CMN, sendo esta equivalente a 3,00% ao ano, prevista para 2025.

Diante deste percentual, observada a metodologia de cálculo, foi apurado um fator de capacidade equivalente a 98,31% a ser adotado para dimensionamento do passivo atuarial do plano de benefícios.

5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média

Considerando que já consta concessões de benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente avaliação atuarial pela regra da média das remunerações de contribuição, é fato extremamente relevante para o contexto atuarial a representatividade de **72,59%** dos segurados ativos com provável regra de aposentadoria pela média, o que se faz necessário um monitoramento constante e bastante próximo desta realidade.

À medida que os benefícios de aposentadoria forem sendo concedidos por meio desta regra e os dados históricos alimentados e traduzidos com significância estatística, esta hipótese deverá ser revisada de modo a convergir para a realidade que será observada.

Assim, para todos aqueles segurados cuja regra da concessão dos seus benefícios de aposentadoria se der pela média, será adotado um benefício equivalente a 80,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Tal percentual se mostra adequado e superior à média que está sendo observada pela experiência desta empresa, quando analisadas as bases de dados dos Municípios em que atua. Logo, os dados dos aposentados cuja regra de concessão dos benefícios tenha sido a do cálculo pela média, o primeiro benefício tem representado um percentual entre 70,00% e 75,00% da última remuneração na ativa. Essa defasagem será certamente acentuada para os Municípios que disponham em suas normas locais de vantagens remuneratórias que confirmem evolução acima da média quando da concessão de vantagens ao longo da carreira, como é o caso de SANTIAGO (RS), conforme descrito no item correspondente à hipótese de crescimento salarial.

5.8.3. Estimativa de crescimento real do teto do RGPS

Observada a política econômica presente no Brasil ao longo das últimas décadas, adotou-se como nulo o crescimento real do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**5.9. RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS****TABELA 7. Hipóteses atuariais Fundo em Capitalização**

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,92% quadro geral / 2,26% magistério		Mantida / Alterada
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	4,83%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1 ano de abono de permanência		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 56,67% dos segurados ativos e aposentados, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se masculino e 3 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Atualizada
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Mantida
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Mantida
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	80,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.



6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial se faz necessária a disponibilização de dados e informações confiáveis e consistentes, de forma a possibilitar uma precificação do passivo atuarial fidedigna à realidade do RPPS.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização da avaliação atuarial, inicialmente foram fornecidas informações pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS** mediante preenchimento de formulário próprio da **LUMENS ATUARIAL**, disponível em arquivos de planilhas digitais. Em sequência, foram fornecidos, também em arquivos digitais, via *e-mail*, dados cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos servidores exonerados, estes últimos utilizados na estimativa de compensação previdenciária a pagar, tendo o arquivo a base de informações previstas no arquivo modelo disponibilizado pela SPREV aos RPPS's.

Constava ainda da base de dados disponibilizada informações relativas aos respectivos dependentes, para elaboração de estudos acerca da composição familiar e, posteriormente, para estimativa dos encargos relativos à pensão por morte.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 31/08/2022, foram objeto de testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial.

6.2. ESTATÍSTICAS BÁSICAS

O **FAPS** possuía à época um contingente de 1633 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 8. Estatísticas gerais dos segurados e beneficiários – Fundo em Capitalização

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	739	348	R\$ 3.309,62	R\$ 2.655,03	42,77	48,98
Aposentados por tempo de contribuição	302	65	R\$ 5.754,36	R\$ 3.968,83	63,59	68,00
Aposentados por idade	16	6	R\$ 1.797,95	R\$ 1.787,11	70,44	73,33
Aposentados - compulsória	1	1	R\$ 4.960,42	R\$ 2.785,02	79,00	80,00
Aposentados por invalidez	30	27	R\$ 2.169,32	R\$ 1.841,83	67,93	59,85
Pensionistas	71	27	R\$ 2.451,04	R\$ 2.471,78	67,86	58



6.3. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Adicionalmente, em atendimento às exigências do artigo 47 da Portaria nº 1.467/2022, segue análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência.

TABELA 9. Atualização da base cadastral

Atualização da base cadastral	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Data do último recenseamento previdenciário	não tem	01/01/2017	01/01/2017
Percentual de cobertura do último recenseamento		100,00%	99,00%

TABELA 10. Amplitude da base cadastral – Fundo em Capitalização

Amplitude da base cadastral		Consistência	Compleitude
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76%-100%	51%-75%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76%-100%	51%-75%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%



6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos, utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 1.467/2022, que permite a adoção da idade de 25 anos para o cálculo do tempo de contribuição, em caso de inexistência na base cadastral da informação sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem um vínculo superior.

Quanto aos servidores ativos cujo tempo de contribuição anterior ao Ente foi informado zerado, a informação foi considerada nos cálculos atuariais, uma vez que passaram por validações e restaram confirmadas pelo Ente Federativo e/ou pela Unidade Gestora do RPPS.



6.5. RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase nas informações relativas ao tempo de serviço / contribuição anterior à Prefeitura, visto que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, provisões matemáticas mais bem estimadas e fidedignas à realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atualizada e consistente, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o passivo atuarial precificado e plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do **FAPS**, elevando-se os riscos de desequilíbrios estruturais.



7. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Conforme definições da Portaria nº 1.467/2022 os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

Quanto à liquidez, é recomendável a realização de estudos prévios à aquisição de títulos a serem marcados a vencimento, bem como demais ativos que possuam carência para resgate, de forma que as estratégias de investimentos estejam adequadas ao vencimento do passivo atuarial.

Para a produção da presente avaliação atuarial foi informado o valor de **R\$ 114.141.299,59** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao Plano, posicionado em 31/12/2022.

Destaca-se que o **FAPS** não possuía contabilizado, na mesma data, Fundo Administrativo a ser deduzido do valor total informado. Assim, o valor do ativo considerado na presente avaliação atuarial é de **R\$ 114.141.299,59**.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa em valor presente o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, líquido do valor presente atuarial das contribuições futuras.

7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R\$ 54.033.748,80**, sendo R\$ 27.785.064,77 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R\$ 26.248.684,03 referente aos segurados aposentados (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

Enquanto a COMPREV a pagar foi estimada no valor total de **R\$ 9.224.847,45**, sendo R\$ 8.631.729,17 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R\$ 593.118,29 referente aos segurados aposentados (reserva matemática de benefícios concedidos – RMBC).

Conclusivamente, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para esta avaliação atuarial, com data focal 31/12/2022, do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS** é positivo em **R\$ 44.808.901,34**, observado o limite da norma.

Ressalta-se que a adoção da premissa de idade de entrada no mercado de trabalho, quando da inexistência da informação na base cadastral, gera um impacto positivo de R\$ 1.179.904,78 no valor estimado de COMPREV.

7.3. ANÁLISE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL VIGENTE

Quanto a contribuição suplementar, depreende-se um decremento de R\$ 12.252.447,93 no saldo devedor do plano de amortização reconhecido pelo Ente Federativo, por meio da Lei nº 404, de 29/09/2022 que segue totalizando um saldo de **R\$ 280.882.658,15**.

**TABELA 11. Plano de amortização vigente**

Ano	Saldo devedor	Juros	Pagamento anual
2023	R\$ 280.882.658,15	R\$ 13.566.632,39	R\$ 10.133.889,63
2024	R\$ 284.315.400,91	R\$ 13.732.433,86	R\$ 14.116.976,78
2025	R\$ 283.930.857,99	R\$ 13.713.860,44	R\$ 14.479.945,17
2026	R\$ 283.164.773,27	R\$ 13.676.858,55	R\$ 14.842.913,56
2027	R\$ 281.998.718,25	R\$ 13.620.538,09	R\$ 15.205.881,95
2028	R\$ 280.413.374,40	R\$ 13.543.965,98	R\$ 15.568.850,34
2029	R\$ 278.388.490,04	R\$ 13.446.164,07	R\$ 15.931.818,73
2030	R\$ 275.902.835,38	R\$ 13.326.106,95	R\$ 16.294.787,12
2031	R\$ 272.934.155,21	R\$ 13.182.719,70	R\$ 16.657.755,52
2032	R\$ 269.459.119,38	R\$ 13.014.875,47	R\$ 17.020.723,91
2033	R\$ 265.453.270,94	R\$ 12.821.392,99	R\$ 17.383.692,30
2034	R\$ 260.890.971,63	R\$ 12.601.033,93	R\$ 17.746.660,69
2035	R\$ 255.745.344,87	R\$ 12.352.500,16	R\$ 18.109.629,08
2036	R\$ 249.988.215,94	R\$ 12.074.430,83	R\$ 18.472.597,47
2037	R\$ 243.590.049,30	R\$ 11.765.399,38	R\$ 18.835.565,86
2038	R\$ 236.519.882,82	R\$ 11.423.910,34	R\$ 19.198.534,25
2039	R\$ 228.745.258,91	R\$ 11.048.396,01	R\$ 19.561.502,64
2040	R\$ 220.232.152,28	R\$ 10.637.212,96	R\$ 19.924.471,03
2041	R\$ 210.944.894,20	R\$ 10.188.638,39	R\$ 20.287.439,43
2042	R\$ 200.846.093,17	R\$ 9.700.866,30	R\$ 20.650.407,82
2043	R\$ 189.896.551,64	R\$ 9.172.003,44	R\$ 21.013.376,21
2044	R\$ 178.055.178,88	R\$ 8.600.065,14	R\$ 21.376.344,60
2045	R\$ 165.278.899,42	R\$ 7.982.970,84	R\$ 21.739.312,99
2046	R\$ 151.522.557,27	R\$ 7.318.539,52	R\$ 22.102.281,38
2047	R\$ 136.738.815,41	R\$ 6.604.484,78	R\$ 22.465.249,77
2048	R\$ 120.878.050,42	R\$ 5.838.409,84	R\$ 22.828.218,16
2049	R\$ 103.888.242,10	R\$ 5.017.802,09	R\$ 23.191.186,55
2050	R\$ 85.714.857,64	R\$ 4.140.027,62	R\$ 23.554.154,94
2051	R\$ 66.300.730,32	R\$ 3.202.325,27	R\$ 23.917.123,34
2052	R\$ 45.585.932,26	R\$ 2.201.800,53	R\$ 24.280.091,73
2053	R\$ 23.507.641,06	R\$ 1.135.419,06	R\$ 24.643.060,12

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

As provisões matemáticas são calculadas com base na diferença entre o valor atual dos benefícios futuros – VABF dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o valor atual das contribuições futuras – VACF do ente, segurados e beneficiários, observadas as alíquotas vigentes quando da data focal da avaliação atuarial, para definição da alíquota proposta.

Desse modo, cumpre informar, primeiramente, o plano de custeio vigente e disposto na Lei Municipal nº 322, de 29/12/2021, na qual estão definidas as alíquotas contributivas do Ente Federativo em **28,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e dos segurados aposentados e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R\$ 7.087,22 (teto do RGPS).

Portanto, o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano, líquido das contribuições futuras.



Com base nos benefícios cobertos pelo FAPS, bem como nos regimes financeiros e métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e, ainda, nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se um **déficit atuarial no valor de R\$ 185.061.108,95**, posicionado na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2022, resultante dos valores a seguir apresentados.

TABELA 12. Provisões matemáticas e resultado atuarial

Resultados	31/12/2022
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 114.141.299,59
Aplicações e Recursos – DAIR (+)	R\$ 114.141.299,59
Parcelamentos de Débitos Previdenciários (+)	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 299.202.408,54
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 364.047.276,65
Benefícios do Plano (+)	R\$ 394.521.247,61
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 4.814.953,60
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 3.451,62
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 25.655.565,74
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 216.037.790,04
Benefícios do Plano (+)	R\$ 396.929.496,68
Contribuições do Ente (-)	R\$ 107.263.101,19
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 54.475.269,86
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 19.153.335,59
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 280.882.658,15
Outros Créditos (-)	R\$ 280.882.658,15
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 185.061.108,95

A título de conhecimento, se desconsiderado o saldo devedor do plano de amortização estabelecido em lei vigente, ter-se-ia um **déficit atuarial de R\$ 465.943.767,10**, conforme tabela abaixo e que será considerado para fins de estabelecer as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial integral, seja por alíquotas suplementares ou aportes periódicos de recursos.

TABELA 13. Provisões e resultados sem o plano de amortização vigente

Resultados (Desconsiderando o plano de amortização)	31/12/2022
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 114.141.299,59
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 114.141.299,59
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 580.085.066,69
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 364.047.276,65
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 216.037.790,04
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 465.943.767,10



A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”⁴. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente.

Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e **sendo a diferença negativa (bens e direitos inferiores aos compromissos futuros), resta-se, portanto, comprovada a situação de déficit atuarial.** É o caso do **FAPS**, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2022, conforme demonstrado na tabela anterior.

De acordo ainda com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência de plano de equacionamento de déficit em um RPPS **decorre** da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha um plano de equacionamento em vigor, se faz necessária a existência de déficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º⁵.

7.5. ANÁLISE ATUARIAL E FINANCEIRA

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Plano.

TABELA 14. Análise comparativa dos resultados com os últimos exercícios

Resultados	31/12/2020*	31/12/2021*	31/12/2022
Ativos Garantidores (1)	R\$ 102.151.182,14	R\$ 105.110.291,01	R\$ 114.141.299,59
Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 102.151.182,14	R\$ 105.110.291,01	R\$ 114.141.299,59
Parcelamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 143.111.682,55	R\$ 128.781.637,05	R\$ 299.202.408,54
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 241.489.559,20	R\$ 272.411.316,33	R\$ 364.047.276,65
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 180.307.859,06	R\$ 149.505.426,80	R\$ 216.037.790,04
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 278.685.735,71	R\$ 293.135.106,08	R\$ 280.882.658,15
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 40.960.500,41	-R\$ 23.671.346,04	-R\$ 185.061.108,95
Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / (3+4))	24,22%	24,91%	19,68%

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

⁴ EC nº 103/2019: “Art. 9º § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.”

⁵ EC nº 103/2019: “Art. 9º § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de déficit a implementação de sequeação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.” (Grifo nosso!)



GRÁFICO 1. Evolução anual do ativo líquido x provisões matemáticas



Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando se o nível destas reservas está coberto pelo patrimônio garantidor (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Logo, quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS estará.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das provisões matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Desse modo, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** deste FAPS passou de 24,22% no exercício de 2020 para 24,91% no exercício de 2021 e, finalmente, para 19,68% no exercício de 2022, o que representa uma variação negativa de 4,54% neste período.

Ademais, verifica-se a cobertura de apenas 31,35% das reservas dos benefícios concedidos (inativos), indicando, portanto, que as reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos) estão descobertas.

Estes índices denotam uma margem bastante preocupante de cobertura e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança para os anos vindouros por meio de aportes ou alíquotas suplementares.

Em atendimento ao artigo 9º do Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, informa-se ainda o montante de R\$ 399.268.879,73 como sendo o valor atual das remunerações futuras – VARF, apuradas atuarialmente por meio de técnicas matemáticas convergentes com o método agregado (ortodoxo)⁶, conforme já descrito no Capítulo 4 do presente relatório e em Nota Técnica Atuarial.

⁶ Tendo em vista a metodologia de apuração do VASF, trata-se de valor considerado para apuração do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) pelo método Agregado, com alíquotas vigentes (Ortodoxo), não devendo ser utilizado aos demais métodos tradicionais, em especial ao Crédito Unitário Projetado.



No mesmo sentido, para fins de atendimento da Portaria nº 1.467/2022 e com o objetivo de identificar os componentes do déficit técnico para auxiliar na análise atuarial, seguem demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da EC nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

TABELA 15. Encargos dos benefícios concedidos separados pela data de concessão

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R\$ 12.141.749,48	R\$ 308.601.967,39	R\$ 320.743.716,87
Aposentadoria por invalidez	R\$ 2.828.949,38	R\$ 13.229.888,00	R\$ 16.058.837,37
Pensão por morte de ativo	R\$ 6.243.340,21	R\$ 23.058.700,01	R\$ 29.302.040,23
Pensão por morte de aposentado válido	R\$ 1.533.340,90	R\$ 25.530.212,63	R\$ 27.063.553,54
Pensão por morte de aposentado inválido	R\$ 329.918,31	R\$ 1.023.181,30	R\$ 1.353.099,61
Total	R\$ 23.077.298,28	R\$ 371.443.949,33	R\$ 394.521.247,61

Assim, em observância a tabela acima, verifica-se que os encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998 são inferiores àqueles concedidos após esta mesma data e, por conseguinte, acarretam um impacto menor no resultado atuarial do **FAPS**.

A título de informação, os saldos de COMPREV estimados nas Avaliações Atuariais de 2020, 2021 e 2022 foram de R\$ 41.572.176,79, R\$ 41.744.376,86 e R\$ 44.808.901,34, respectivamente, conforme consta dos demonstrativos atuariais. Logo, verifica-se que o valor estimado de COMPREV se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas avaliações atuariais anteriores.

No que ainda concerne as aplicações e recursos do Plano, observa-se uma elevação na ordem de 8,59% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela receita arrecadada das contribuições previdenciárias, com destaque a contribuição suplementar e pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo **FAPS** no decorrer do ano de 2022 superior à meta atuarial.

Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do RPPS, sob pena de que haja um descompasso entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do Plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

Quanto ao passivo atuarial do **FAPS**, dentre outros fatores abaixo relacionados, informa-se a adequação das tábuas biométricas, da hipótese de crescimento da remuneração e da taxa de juros, em conformidade com as exigências dispostas na Portaria nº 1.467/2022, cujos impactos seguem demonstrados no *Anexo 9 – Ganhos e perdas atuariais*.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve o ingresso de 43 servidores ativos no decorrer do ano de 2022, sendo que a nova massa de servidores possui um perfil 7,86 anos mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontar as obrigações futuras geradas pela inclusão destes servidores no plano de benefício com a receita futura que será gerada, tem-se uma elevação do passivo atuarial em R\$ 300.689,52, uma vez que o encargo gerado foi superior à receita esperada, gerando, portanto, para esta massa em específico e nesta data, uma provisão positiva para o **FAPS**.



Em complemento, verificou-se a elevação da reserva matemática de benefícios a conceder em R\$ 66.532.363,24 de um ano para o outro, além de um incremento de 19,90% na remuneração média dos servidores ativos do Município, capitaneadas pela variação na respectiva folha de pagamento, revisão da hipótese de crescimento da remuneração e às revisões realizadas nas hipóteses atuariais.

No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 91.635.960,32, em sua grande parte, em razão da concessão de 21 benefícios de aposentadoria e 8 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2022 e do aumento no valor médio dos benefícios de aposentadoria em 25,63% e de pensão por morte em 13,17%, acarretando um aumento na folha de benefícios do FAPS.

Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, da receita decorrente das contribuições previdenciárias, dos saldos da compensação previdenciária e do plano de amortização vigente reavaliado, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R\$ 185.061.108,95**, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais.

Em relação ao plano de custeio vigente, conforme informado pelo FAPS, insta ressaltar a regularidade do repasse das contribuições normais e suplementares no decorrer do exercício de fechamento. Quanto ao plano de amortização apurado na última avaliação atuarial realizada, verificou-se sua implementação em norma de forma tempestiva, conforme preceitua o artigo 54⁷ da Portaria nº 1.467/2022.

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do FAPS, quando analisadas **apenas as contribuições normais** patronal e dos servidores ativos e inativos relativas ao mês correspondente a data base dos dados, depreende-se um déficit financeiro primário de R\$ 955.438,72 frente à despesa com os benefícios.

Adicionalmente, se consideradas as receitas advindas dos aportes, tem-se como resultado, no mesmo período, um déficit financeiro final de R\$ 110.947,91 frente à despesa com os benefícios.

Atualmente o nível de insuficiência da receita representa **-4,85%** da arrecadação total, sendo 104,85% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem.

TABELA 16. Situação financeira

Descrição	31/08/2022
Repasse patronal – custeio normal	R\$ 943.533,30
Repasse patronal – custeio suplementar	R\$ 844.490,80
Contribuição ativos	R\$ 471.766,65
Contribuição aposentados e pensionistas	R\$ 27.859,89
Receita total	R\$ 2.287.650,65
Despesas previdenciárias (benefícios)	R\$ 2.398.598,56
Insuficiência financeira	-R\$ 110.947,91 (-4,85% da receita total)
Relação (despesas / receita total)	104,85%

⁷ Portaria nº 1.467/2022: “Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

§1º O ente federativo deverá atentar para os prazos relativos ao processo legal orçamentário, e em caso de majoração das contribuições, a lei deverá ser publicada em prazo compatível com a anterioridade de que trata o inciso I do caput do art. 9º.”



Destarte, alerta-se que a situação financeira constatada no **FAPS** deve ser acompanhada, tendo em vista que, no transcorrer do presente ano, foram consumidas parte das sobras financeiras existentes, em razão do aumento do número de benefícios concedidos e dos próprios reajustes anuais dos benefícios em manutenção, sem que houvesse, contudo, uma contrapartida suficiente em termos de receitas de contribuições.

Isto também demonstra a relevância do plano de amortização efetuado pela Prefeitura, que mantém, com seus aportes, praticamente a única sobra financeira entre receitas de contribuições e despesas com benefícios mensalmente.

Ademais, percebe-se que o fato de não ter havido nenhum ingresso na Prefeitura ao longo do ano de 2022 é relevante dentro do contexto financeiro do **FAPS**, que não terá a injeção de novos recursos oriundos de contribuições. Portanto, ideal que seja analisada pela atual Administração a relação existente entre o número de servidores efetivos e o número de contratados pela Prefeitura, de modo a verificar a possibilidade de realizar novos concursos públicos a fim de melhorar a relação existente entre a quantidade de servidores ativos e de inativos atualmente administrada pelo **FAPS**.

7.6. COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo **FAPS**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

TABELA 17. Comportamento receitas e despesas projetadas e executadas

Descrição	Valores projetados	Valores executados
Base de cálculo da contribuição normal	R\$ 34.260.092,10	R\$ 47.520.832,70
BC - Contribuições dos Aposentados	R\$ 151.277,87	R\$ 390.808,01
BC - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 380,84	R\$ 548,08
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 2.277.487,82	R\$ 1.052.612,17
BaC - Contribuição do Ente	R\$ 9.250.224,87	R\$ 11.930.723,01
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R\$ 4.625.112,43	R\$ 6.371.813,23
BaC - Contribuição dos Aposentados	R\$ 8.138,56	R\$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 456.578,38	R\$ 0,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 8.005.103,65	R\$ 9.837.842,12
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 24.774.304,41	R\$ 29.584.346,62
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 4.265.666,61	R\$ 27.799.095,90
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 15.067.883,28	R\$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 1.223.333,71	R\$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R\$ 2.456.352,89	R\$ 3.071.300,01
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 46.458,16	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 1.355.267,72	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 803.722,21	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 50.523,47	R\$ 0,00



Descrição	Valores projetados	Valores executados
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 64.217,24	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R\$ 16.413,32	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 74.507,97	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 385.100,89
Total das despesas	R\$ 25.424.346,57	R\$ 31.255.496,80
Insuficiência ou excedente financeiro	-R\$ 650.042,15	-R\$ 1.671.150,18

7.7. SENSIBILIDADE À TAXA DE JUROS

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais expressa a estimativa de retorno acima da inflação para os recursos do Plano.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados e beneficiários. Com isso, quanto maior a expectativa de rentabilidade, maior será o desconto dos valores no tempo e menor será o passivo atuarial. Por outro lado, quanto menor a expectativa de rentabilidade, menor será o desconto dos valores no tempo e maior será o passivo atuarial.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Em contrapartida, a não redução da meta atuarial irá exigir maior esforço dos gestores financeiros para alcançar o patamar exigido e, não se alcançando o referido percentual estabelecido como meta, poderão ser observados déficits técnicos a serem reconhecidos nos anos seguintes, tendo em vista a ocorrência de uma perda atuarial.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado na presente avaliação, segue abaixo demonstrado os resultados obtidos se consideradas as taxas de 4,85% e 4,68% de juros ao ano.

TABELA 18. Variação do resultado em função da taxa de juros

Resultados	4,83%	4,85%	4,68%
Ativos Garantidores	R\$ 114.141.299,59	R\$ 114.141.299,59	R\$ 114.141.299,59
Provisão Matemática	R\$ 299.202.408,54	R\$ 297.825.782,39	R\$ 309.800.725,01
Benefícios Concedidos (+)	R\$ 364.047.276,65	R\$ 363.257.996,20	R\$ 370.060.236,00
Benefícios a Conceder (+)	R\$ 216.037.790,04	R\$ 214.702.923,45	R\$ 226.323.184,34
Plano de Amortização (-)	R\$ 280.882.658,15	R\$ 280.135.137,26	R\$ 286.582.695,33
Resultado Atuarial [+/-]	-R\$ 185.061.108,95	-R\$ 183.684.482,80	-R\$ 195.659.425,42

Da tabela acima, depreende-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. A redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

As análises demonstram o quão sensíveis são os passivos atuariais às variações na hipótese de taxa de juros.

A manutenção da atual hipótese, por outro lado, poderá acarretar perdas atuariais nos anos futuros caso não se consiga atingir o patamar estabelecido como meta.



Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados e beneficiários, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do Regime.

7.8. SENSIBILIDADE AO CRESCIMENTO SALARIAL

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 2,92%/3,26% e 2,42%/2,76%, dos servidores do Quadro Geral e Magistério, respectivamente.

TABELA 19. Variação do resultado em função do crescimento salarial

Resultados	1,92%/2,26%	2,92%/3,26%	2,42%/2,76%
Ativos Garantidores	R\$ 114.141.299,59	R\$ 114.141.299,59	R\$ 114.141.299,59
Provisão Matemática	R\$ 299.202.408,54	R\$ 322.885.647,45	R\$ 310.595.676,52
Benefícios Concedidos (+)	R\$ 364.047.276,65	R\$ 364.047.276,65	R\$ 364.047.276,65
Benefícios a Conceder (+)	R\$ 216.037.790,04	R\$ 239.721.028,95	R\$ 227.431.058,02
Plano de Amortização (-)	R\$ 280.882.658,15	R\$ 280.882.658,15	R\$ 280.882.658,15
Resultado Atuarial [+/-]	-R\$ 185.061.108,95	-R\$ 208.744.347,86	-R\$ 196.454.376,93

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

7.9. SENSIBILIDADE ÀS TÁBUAS DE MORTALIDADE

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada considerando as tábuas IBGE 2020 - M / IBGE 2020 - F e AT-2000 MALE / AT-2000 FEMALE, observados os sexos masculino e feminino, respectivamente.

TABELA 20. Variação do resultado em função da tábua de mortalidade

Resultados	IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F	IBGE 2020 - M / IBGE 2020 - F	AT-2000 MALE / AT-2000 FEMALE
Ativos Garantidores	R\$ 114.141.299,59	R\$ 114.141.299,59	R\$ 114.141.299,59
Provisão Matemática	R\$ 299.202.408,54	R\$ 297.223.500,34	R\$ 332.179.412,01
Benefícios Concedidos (+)	R\$ 364.047.276,65	R\$ 362.989.337,94	R\$ 380.016.902,63
Benefícios a Conceder (+)	R\$ 216.037.790,04	R\$ 215.116.820,55	R\$ 233.045.167,53
Plano de Amortização (-)	R\$ 280.882.658,15	R\$ 280.882.658,15	R\$ 280.882.658,15
Resultado Atuarial [+/-]	-R\$ 185.061.108,95	-R\$ 183.082.200,75	-R\$ 218.038.112,42

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado atuarial quanto mais longeva é a população segurada. Afóra os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e beneficiários e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.



7.10. BALANÇO ATUARIAL

Apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial apurado de acordo com o plano de custeio vigente em 31/12/2022 e o plano de custeio proposto neste estudo.

TABELA 21. Balanço atuarial

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal proposta
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	42,00%	42,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	1,70%	1,70%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	40,30%	40,30%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas propostas
Ativos garantidores		R\$ 114.141.299,59
Aplicações em Segmento de Renda Fixa		R\$ 113.984.596,93
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados		R\$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário		R\$ 0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior		R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento		R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento		R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos*		R\$ 156.702,66
Provisão matemática - Total	R\$ 580.085.066,66	R\$ 580.085.066,66
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 389.702.842,38	R\$ 389.702.842,38
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 394.521.247,61	R\$ 394.521.247,61
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R\$ 4.818.405,23	R\$ 4.818.405,23
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 235.191.125,63	R\$ 235.191.125,63
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 396.929.496,68	R\$ 396.929.496,68
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R\$ 107.263.101,19	R\$ 107.263.101,19
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R\$ 54.475.269,86	R\$ 54.475.269,86
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	-R\$ 44.808.901,34	-R\$ 44.808.901,34
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 593.118,29	R\$ 593.118,29
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 26.248.684,03	R\$ 26.248.684,03
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 8.631.729,17	R\$ 8.631.729,17
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 27.785.064,77	R\$ 27.785.064,77
Resultado atuarial	-R\$ 465.943.767,07	-R\$ 465.943.767,07
Superávit Atuarial (S.A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência**	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial (D.A)	R\$ 280.882.658,15	-R\$ 465.943.767,07
Déficit Atuarial Equacionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R\$ 280.882.658,15	-R\$ 465.943.767,07
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	-R\$ 185.061.108,92	R\$ 0,00

* Considerado o saldo devedor dos parcelamentos, quando houver.

** Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.



8. DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios garantidos e da taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS, bem como os aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

Conforme disposições legais, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos RPPS não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Em complemento, o artigo 11 da Portaria nº 1.467/2022 ainda estabelece como limite, que o somatório do valor da contribuição do ente federativo para cobertura do custo normal do plano de benefícios do RPPS não poderá ser inferior ao somatório do valor da contribuição dos segurados nem superior ao dobro desta.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria supra, a **LUMENS ATUARIAL** elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS**.

8.1. DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, seguem apresentados os montantes das remunerações de contribuição e proventos observados com base nas estatísticas da população coberta, em 31/12/2022.

TABELA 22. Remunerações e proventos

Categorias	Valor mensal	Valor anual
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos iminentes	R\$ 278.592,23	R\$ 3.621.698,99
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos não iminentes	R\$ 3.091.169,57	R\$ 40.185.204,41
Total das remunerações de contribuição dos segurados ativos*	R\$ 3.369.761,80	R\$ 43.806.903,40
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superem R\$ 7.087,22 (teto do RGPS)*	R\$ 198.698,05	R\$ 2.583.074,65
Total dos proventos de aposentadoria*	R\$ 2.157.836,41	R\$ 28.051.873,33
Total das parcelas das pensões por morte que superem R\$ 7.087,22 (teto do RGPS)*	R\$ 301,14	R\$ 3.914,82
Total das pensões por morte*	R\$ 240.762,15	R\$ 3.129.907,95
Total	R\$ 3.091.169,57	R\$ 40.185.204,41

* Os valores (mensal e anual) correspondem a base de cálculo vigente em lei para incidência do custo normal patronal.



8.2. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Na sequência, seguem demonstradas as contribuições esperadas, de acordo com a base de cálculo e as alíquotas de contribuição normal vigentes e estabelecidas na Lei Municipal nº 322, de 29/12/2021.

TABELA 23. Alíquotas de custeio normal vigentes

Categorias	Valor anual da base de cálculo	Alíquota vigente (%)	Contribuição esperada
Ente Federativo	R\$ 40.185.204,41	26,30%	R\$ 10.567.631,16
Taxa de Administração	R\$ 40.185.204,41	1,70%	R\$ 684.226,08
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	28,00%	R\$ 11.251.857,23
Segurados Ativos	R\$ 40.185.204,41	14,00%	R\$ 5.625.928,62
Aposentados*	R\$ 2.583.074,65	14,00%	R\$ 361.630,45
Pensionistas*	R\$ 3.914,82	14,00%	R\$ 548,07
Total		42,00%	R\$ 17.239.964,38

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R\$ 7.087,22 (teto do RGPS).

Em relação a taxa de administração verificar esclarecimentos no capítulo destinado ao custeio administrativo.

8.3. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR BENEFÍCIO

Logo, considerando os regimes financeiros, os métodos de financiamento e as hipóteses atuariais adotadas, o cálculo apurou um custeio normal total inferior ao custeio normal vigente, conforme apresentado abaixo, por benefício e o custeio administrativo.

TABELA 24. Alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício

Categorias	Regime financeiro	Custo anual previsto	Alíquota normal calculada (%)
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	R\$ 7.843.232,63	19,52%
Aposentadoria por invalidez	CAP	R\$ 723.043,02	1,80%
Pensão por morte de ativo	CAP	R\$ 789.226,85	1,96%
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	R\$ 815.044,63	2,03%
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	R\$ 53.443,77	0,13%
Custeio Administrativo	RS	R\$ 684.226,08	1,70%
Total		R\$ 10.908.216,98	27,14%

Ressalta-se que para a apuração do custeio normal dos benefícios em capitalização, considerou-se – por conservadorismo – a remuneração de contribuição dos servidores ativos não iminentes, desconsiderando-se tal grupo sob o princípio de que se aposentariam no transcorrer do exercício seguinte ao da data focal dessa Avaliação Atuarial, e que, por conseguinte, não comporiam a base de incidência do custeio.

Desse modo, a diferença entre a alíquota normal vigente e a alíquota normal de equilíbrio calculada (42,00% - 27,14% = 14,86%) foi considerada para fins de adequação do valor presente atuarial das contribuições futuras (VACF) e, conseqüentemente, das provisões matemáticas de benefícios a conceder (PMBaC). Tal percentual acarretou uma elevação do VACF em R\$ 59.311.956,01, com redução equivalente da PMBaC.



Portanto, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada, os resultados apurados para determinação do plano de custeio proposto foram atuarialmente ajustados considerando a manutenção da alíquota normal patronal vigente, conforme disposição da Portaria nº 1.467/2020.

8.4. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR REGIME FINANCEIRO

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo.

TABELA 25. Alíquotas de custeio normal, calculadas por regime

Categorias	Custo anual previsto	Alíquota normal calculada (%)
Capitalização	R\$ 10.223.990,90	25,44%
Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 0,00	0,00%
Repartição Simples	R\$ 0,00	0,00%
Custeio Administrativo	R\$ 684.226,08	1,70%
Total	R\$ 10.908.216,98	27,14%

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a manutenção da alíquota de custeio normal patronal, conforme apresentado a seguir.

TABELA 26. Alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categorias	Valor anual da base de cálculo	Alíquota normal calculada (%)	Contribuição esperada
Ente Federativo	R\$ 40.185.204,41	26,30%	R\$ 10.567.631,16
Taxa de Administração	R\$ 40.185.204,41	1,70%	R\$ 684.226,08
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	28,00%	R\$ 11.251.857,23
Segurados Ativos	R\$ 40.185.204,41	14,00%	R\$ 5.625.928,62
Aposentados*	R\$ 2.583.074,65	14,00%	R\$ 361.630,45
Pensionistas*	R\$ 3.914,82	14,00%	R\$ 548,07
Total		42,00%	R\$ 17.239.964,38

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R\$ 7.087,22 (teto do RGPS).



9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme exposto no Capítulo 7 deste Relatório, foi apurado um resultado de déficit atuarial, considerando a existência do plano de amortização previsto na Lei nº 404, de 29/09/2022. Portanto, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do FAPS, **há a necessidade de que o plano de amortização vigente seja alterado.**

Assim sendo, o déficit técnico atuarial apurado deve ser equacionado e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, observados os critérios definidos na Portaria nº 1.467/2022, com destaque aos prazos máximos e percentuais mínimos para o equacionamento do déficit.

Ressalta-se que foram apresentados tanto no capítulo de análise atuarial e financeira, quanto no anexo dos ganhos e perdas atuariais, as considerações a respeito das principais causas do déficit atuarial apurado.

Por sua vez, segue apresentado, de forma resumida, as opções de equacionamento do déficit atuarial apurado, em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022.

TABELA 27. Cenários de equacionamento do déficit atuarial

Descrição	Prazo remanescente	Duração do passivo (LDA)	Sobrevida média – RMBaC (LDA)	Sobrevida média – RMBC (LDA)
Déficit atuarial total			R\$ 465.943.767,10	
Déficit RMBC			R\$ 249.905.977,06	
Déficit RMBaC			R\$ 216.037.790,04	
Constantes 'a' e 'b'		1,75	2	2
Duration t-1 ou Sobrevida		16,39	13,24	21,55
% LDA RMBaC		28,70%	11,25%	
LDA RMBaC		R\$ 61.997.540,94	R\$ 24.298.785,84	
Déficit com LDA	R\$ 465.943.767,10	R\$ 403.946.226,16	R\$ 191.739.004,19	R\$ 249.905.977,06
Prazo de Financiamento (anos)	31	32	19	21
Folha mensal			R\$ 3.925.388,24	

Na sequência, segue demonstrada a evolução dos aportes, conforme cenários de financiamento do déficit atuarial estabelecidos acima, cuja indicação para implementação em lei é da alternativa por prazo remanescente com aportes mensais.

Outrossim, cabe a importante ressalva da restrição à necessidade de que os pagamentos realizados para o equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes, atendam à periodicidade **mensal**, conforme preceitua o inciso I do artigo 55 da Portaria nº 1.467/2022⁸.

⁸ Portaria nº 1.467/2022: “Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou **aportes mensais** com valores preestabelecidos.” (Grifo nosso!)



Além disso, a adoção do plano de amortização por aportes está condicionada à algumas exigências dispostas pela Portaria nº 3.803/2022⁹, que estabelece dentre outras condições, que os recursos provenientes dos aportes sejam controlados separadamente dos demais recursos e permaneçam aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

9.1. ALTERNATIVA 1 – PRAZO REMANESCENTE - ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Pelo exposto, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo remanescente e aplicação de alíquotas suplementares.

TABELA 28. Prazo remanescente – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 465.943.767,10	R\$ 22.505.083,95	R\$ 10.133.889,63	22,67%	R\$ 44.706.060,38
2024	R\$ 478.314.961,42	R\$ 23.102.612,64	R\$ 15.401.741,76	33,76%	R\$ 45.623.672,97
2025	R\$ 486.015.832,30	R\$ 23.474.564,70	R\$ 24.946.912,29	53,58%	R\$ 46.560.119,99
2026	R\$ 484.543.484,71	R\$ 23.403.450,31	R\$ 25.463.710,80	53,59%	R\$ 47.515.788,01
2027	R\$ 482.483.224,23	R\$ 23.303.939,73	R\$ 25.986.365,25	53,59%	R\$ 48.491.071,56
2028	R\$ 479.800.798,71	R\$ 23.174.378,58	R\$ 26.519.747,43	53,59%	R\$ 49.486.373,26
2029	R\$ 476.455.429,86	R\$ 23.012.797,26	R\$ 27.064.077,53	53,59%	R\$ 50.502.103,99
2030	R\$ 472.404.149,59	R\$ 22.817.120,43	R\$ 27.619.580,25	53,59%	R\$ 51.538.683,06
2031	R\$ 467.601.689,76	R\$ 22.585.161,62	R\$ 28.186.484,93	53,59%	R\$ 52.596.538,40
2032	R\$ 462.000.366,45	R\$ 22.314.617,70	R\$ 28.765.025,59	53,59%	R\$ 53.676.106,71
2033	R\$ 455.549.958,56	R\$ 22.003.063,00	R\$ 29.355.441,06	53,59%	R\$ 54.777.833,66
2034	R\$ 448.197.580,50	R\$ 21.647.943,14	R\$ 29.957.975,08	53,59%	R\$ 55.902.174,06
2035	R\$ 439.887.548,56	R\$ 21.246.568,60	R\$ 30.572.876,39	53,59%	R\$ 57.049.592,07
2036	R\$ 430.561.240,77	R\$ 20.796.107,93	R\$ 31.200.398,84	53,59%	R\$ 58.220.561,37
2037	R\$ 420.156.949,86	R\$ 20.293.580,68	R\$ 31.840.801,47	53,59%	R\$ 59.415.565,35
2038	R\$ 408.609.729,07	R\$ 19.735.849,91	R\$ 32.494.348,67	53,59%	R\$ 60.635.097,34
2039	R\$ 395.851.230,32	R\$ 19.119.614,42	R\$ 33.161.310,22	53,59%	R\$ 61.879.660,80
2040	R\$ 381.809.534,52	R\$ 18.441.400,52	R\$ 33.841.961,47	53,59%	R\$ 63.149.769,49
2041	R\$ 366.408.973,57	R\$ 17.697.553,42	R\$ 34.536.583,40	53,59%	R\$ 64.445.947,75
2042	R\$ 349.569.943,59	R\$ 16.884.228,28	R\$ 35.245.462,77	53,59%	R\$ 65.768.730,67
2043	R\$ 331.208.709,10	R\$ 15.997.380,65	R\$ 35.968.892,21	53,59%	R\$ 67.118.664,33
2044	R\$ 311.237.197,54	R\$ 15.032.756,64	R\$ 36.707.170,38	53,59%	R\$ 68.496.306,00
2045	R\$ 289.562.783,80	R\$ 13.985.882,46	R\$ 37.460.602,05	53,59%	R\$ 69.902.224,40
2046	R\$ 266.088.064,20	R\$ 12.852.053,50	R\$ 38.229.498,26	53,59%	R\$ 71.336.999,92
2047	R\$ 240.710.619,44	R\$ 11.626.322,92	R\$ 39.014.176,41	53,59%	R\$ 72.801.224,88
2048	R\$ 213.322.765,94	R\$ 10.303.489,59	R\$ 39.814.960,45	53,59%	R\$ 74.295.503,74
2049	R\$ 183.811.295,08	R\$ 8.878.085,55	R\$ 40.632.180,95	53,59%	R\$ 75.820.453,36
2050	R\$ 152.057.199,68	R\$ 7.344.362,74	R\$ 41.466.175,28	53,59%	R\$ 77.376.703,27
2051	R\$ 117.935.387,14	R\$ 5.696.279,20	R\$ 42.317.287,73	53,59%	R\$ 78.964.895,94
2052	R\$ 81.314.378,60	R\$ 3.927.484,49	R\$ 43.185.869,66	53,59%	R\$ 80.585.687,00

⁹ Portaria nº 3.803/2022: "Art. 55 (...)

§ 8º Os aportes de que trata o inciso I do caput, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias da receita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições:

I - utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização de que trata o art. 58;

II - gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora." (NR)"



Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Aliquota	Base de incidência
2053	R\$ 42.055.993,42	R\$ 2.031.304,48	R\$ 44.087.297,90	53,61%	R\$ 82.239.745,54
2054	R\$ 0,00				

9.2. ALTERNATIVA 2 – LDA E DURATION – ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Espelhado na Alternativa acima apresentada, resta abaixo demonstrado o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por duration e aplicação de alíquotas suplementares.

TABELA 29. Duration – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Aliquota	Base de incidência
2023	R\$ 403.946.226,16	R\$ 19.510.602,72	R\$ 10.133.889,63	22,67%	R\$ 44.706.060,38
2024	R\$ 413.322.939,25	R\$ 19.963.497,97	R\$ 15.401.741,76	33,76%	R\$ 45.623.672,97
2025	R\$ 417.884.695,46	R\$ 20.183.830,79	R\$ 26.659.495,47	57,26%	R\$ 46.560.119,99
2026	R\$ 411.409.030,78	R\$ 19.871.056,19	R\$ 27.206.693,96	57,26%	R\$ 47.515.788,01
2027	R\$ 404.073.393,00	R\$ 19.516.744,88	R\$ 27.765.123,95	57,26%	R\$ 48.491.071,56
2028	R\$ 395.825.013,93	R\$ 19.118.348,17	R\$ 28.335.015,98	57,26%	R\$ 49.486.373,26
2029	R\$ 386.608.346,12	R\$ 18.673.183,12	R\$ 28.916.605,31	57,26%	R\$ 50.502.103,99
2030	R\$ 376.364.923,93	R\$ 18.178.425,83	R\$ 29.510.132,02	57,26%	R\$ 51.538.683,06
2031	R\$ 365.033.217,73	R\$ 17.631.104,42	R\$ 21.338.415,63	40,57%	R\$ 52.596.538,40
2032	R\$ 361.325.906,52	R\$ 17.452.041,28	R\$ 21.776.396,49	40,57%	R\$ 53.676.106,71
2033	R\$ 357.001.551,31	R\$ 17.243.174,93	R\$ 22.223.367,11	40,57%	R\$ 54.777.833,66
2034	R\$ 352.021.359,12	R\$ 17.002.631,65	R\$ 22.679.512,02	40,57%	R\$ 55.902.174,06
2035	R\$ 346.344.478,75	R\$ 16.728.438,32	R\$ 23.145.019,50	40,57%	R\$ 57.049.592,07
2036	R\$ 339.927.897,57	R\$ 16.418.517,45	R\$ 23.620.081,75	40,57%	R\$ 58.220.561,37
2037	R\$ 332.726.333,28	R\$ 16.070.681,90	R\$ 24.110.836,42	40,58%	R\$ 59.415.565,35
2038	R\$ 324.686.178,76	R\$ 15.682.342,43	R\$ 24.605.722,50	40,58%	R\$ 60.635.097,34
2039	R\$ 315.762.798,69	R\$ 15.251.343,18	R\$ 25.110.766,35	40,58%	R\$ 61.879.660,80
2040	R\$ 305.903.375,52	R\$ 14.775.133,04	R\$ 25.626.176,46	40,58%	R\$ 63.149.769,49
2041	R\$ 295.052.332,10	R\$ 14.251.027,64	R\$ 26.152.165,60	40,58%	R\$ 64.445.947,75
2042	R\$ 283.151.194,14	R\$ 13.676.202,68	R\$ 26.688.950,91	40,58%	R\$ 65.768.730,67
2043	R\$ 270.138.445,91	R\$ 13.047.686,94	R\$ 27.236.753,98	40,58%	R\$ 67.118.664,33
2044	R\$ 255.949.378,86	R\$ 12.362.355,00	R\$ 27.795.800,97	40,58%	R\$ 68.496.306,00
2045	R\$ 240.515.932,89	R\$ 11.616.919,56	R\$ 28.366.322,66	40,58%	R\$ 69.902.224,40
2046	R\$ 223.766.529,79	R\$ 10.807.923,39	R\$ 28.948.554,57	40,58%	R\$ 71.336.999,92
2047	R\$ 205.625.898,61	R\$ 9.931.730,90	R\$ 29.542.737,06	40,58%	R\$ 72.801.224,88
2048	R\$ 186.014.892,46	R\$ 8.984.519,31	R\$ 30.149.115,42	40,58%	R\$ 74.295.503,74
2049	R\$ 164.850.296,35	R\$ 7.962.269,31	R\$ 30.767.939,97	40,58%	R\$ 75.820.453,36
2050	R\$ 142.044.625,69	R\$ 6.860.755,42	R\$ 31.399.466,19	40,58%	R\$ 77.376.703,27
2051	R\$ 117.505.914,92	R\$ 5.675.535,69	R\$ 32.043.954,77	40,58%	R\$ 78.964.895,94
2052	R\$ 91.137.495,84	R\$ 4.401.941,05	R\$ 32.701.671,78	40,58%	R\$ 80.585.687,00
2053	R\$ 62.837.765,11	R\$ 3.035.064,05	R\$ 33.372.888,74	40,58%	R\$ 82.239.745,54
2054	R\$ 32.499.940,42	R\$ 1.569.747,12	R\$ 34.069.687,54	40,59%	R\$ 83.927.754,40
2055	R\$ 0,00				



9.3. ALTERNATIVA 3 – LDA E SOBREVIDA – ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Este plano de amortização considera o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por sobrevivida e aplicação de alíquotas suplementares.

TABELA 30. Sobrevida – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 441.644.981,25	R\$ 21.331.452,59	R\$ 10.133.889,63	22,67%	R\$ 44.706.060,38
2024	R\$ 452.842.544,22	R\$ 21.872.294,89	R\$ 31.374.464,37	68,77%	R\$ 45.623.672,97
2025	R\$ 443.340.374,74	R\$ 21.413.340,10	R\$ 32.014.738,50	68,76%	R\$ 46.560.119,99
2026	R\$ 432.738.976,33	R\$ 20.901.292,56	R\$ 32.671.855,84	68,76%	R\$ 47.515.788,01
2027	R\$ 420.968.413,05	R\$ 20.332.774,35	R\$ 33.342.460,81	68,76%	R\$ 48.491.071,56
2028	R\$ 407.958.726,60	R\$ 19.704.406,49	R\$ 34.026.830,26	68,76%	R\$ 49.486.373,26
2029	R\$ 393.636.302,83	R\$ 19.012.633,43	R\$ 34.725.246,71	68,76%	R\$ 50.502.103,99
2030	R\$ 377.923.689,55	R\$ 18.253.714,21	R\$ 35.443.152,34	68,77%	R\$ 51.538.683,06
2031	R\$ 360.734.251,42	R\$ 17.423.464,34	R\$ 36.170.639,46	68,77%	R\$ 52.596.538,40
2032	R\$ 341.987.076,30	R\$ 16.517.975,79	R\$ 36.913.058,58	68,77%	R\$ 53.676.106,71
2033	R\$ 321.591.993,50	R\$ 15.532.893,29	R\$ 37.670.716,21	68,77%	R\$ 54.777.833,66
2034	R\$ 299.454.170,59	R\$ 14.463.636,44	R\$ 38.443.925,10	68,77%	R\$ 55.902.174,06
2035	R\$ 275.473.881,92	R\$ 13.305.388,50	R\$ 39.233.004,47	68,77%	R\$ 57.049.592,07
2036	R\$ 249.546.265,96	R\$ 12.053.084,65	R\$ 40.038.280,05	68,77%	R\$ 58.220.561,37
2037	R\$ 221.561.070,55	R\$ 10.701.399,71	R\$ 40.860.084,29	68,77%	R\$ 59.415.565,35
2038	R\$ 191.402.385,97	R\$ 9.244.735,24	R\$ 41.698.756,44	68,77%	R\$ 60.635.097,34
2039	R\$ 158.948.364,77	R\$ 7.677.206,02	R\$ 42.554.642,73	68,77%	R\$ 61.879.660,80
2040	R\$ 124.070.928,06	R\$ 5.992.625,83	R\$ 43.428.096,48	68,77%	R\$ 63.149.769,49
2041	R\$ 86.635.457,40	R\$ 4.184.492,59	R\$ 44.327.429,20	68,78%	R\$ 64.445.947,75
2042	R\$ 46.492.520,80	R\$ 2.245.588,75	R\$ 24.696.158,37	37,55%	R\$ 65.768.730,67
2043	R\$ 24.041.951,18	R\$ 1.161.226,24	R\$ 25.203.177,42	37,55%	R\$ 67.118.664,33
2044	R\$ 0,00				

Insta ressaltar que no equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por sobrevivida, o prazo de financiamento considera as variáveis estabelecidas de acordo com o déficit apurado da RMBC e da RMBaC e, por conseguinte, podem ser diferentes, conforme já demonstrado na tabela acima de *Cenários de equacionamento do déficit atuarial*.

9.4. ALTERNATIVA 4 – PRAZO REMANESCENTE – APORTES MENSAS

Pelo exposto, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo remanescente e aplicação de aportes mensais de recursos.

TABELA 31. Prazo remanescente – aportes

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 465.943.767,10	R\$ 22.505.083,95	R\$ 10.133.889,63	22,67%	R\$ 844.490,80
2024	R\$ 478.314.961,42	R\$ 23.102.612,64	R\$ 15.401.741,76	33,76%	R\$ 1.283.478,48
2025	R\$ 486.015.832,30	R\$ 23.474.564,70	R\$ 24.154.365,14	51,88%	R\$ 2.012.863,76
2026	R\$ 485.336.031,85	R\$ 23.441.730,34	R\$ 24.834.165,59	52,27%	R\$ 2.069.513,80
2027	R\$ 483.943.596,61	R\$ 23.374.475,72	R\$ 25.513.966,03	52,62%	R\$ 2.126.163,84
2028	R\$ 481.804.106,29	R\$ 23.271.138,33	R\$ 26.193.766,47	52,93%	R\$ 2.182.813,87
2029	R\$ 478.881.478,15	R\$ 23.129.975,39	R\$ 26.873.566,91	53,21%	R\$ 2.239.463,91
2030	R\$ 475.137.886,63	R\$ 22.949.159,92	R\$ 27.553.367,36	53,46%	R\$ 2.296.113,95
2031	R\$ 470.533.679,20	R\$ 22.726.776,71	R\$ 28.233.167,80	53,68%	R\$ 2.352.763,98



Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2032	R\$ 465.027.288,11	R\$ 22.460.818,02	R\$ 28.912.968,24	53,87%	R\$ 2.409.414,02
2033	R\$ 458.575.137,88	R\$ 22.149.179,16	R\$ 29.592.768,69	54,02%	R\$ 2.466.064,06
2034	R\$ 451.131.548,35	R\$ 21.789.653,79	R\$ 30.272.569,13	54,15%	R\$ 2.522.714,09
2035	R\$ 442.648.633,01	R\$ 21.379.928,97	R\$ 30.952.369,57	54,26%	R\$ 2.579.364,13
2036	R\$ 433.076.192,41	R\$ 20.917.580,09	R\$ 31.632.170,02	54,33%	R\$ 2.636.014,17
2037	R\$ 422.361.602,49	R\$ 20.400.065,40	R\$ 32.311.970,46	54,38%	R\$ 2.692.664,20
2038	R\$ 410.449.697,43	R\$ 19.824.720,39	R\$ 32.991.770,90	54,41%	R\$ 2.749.314,24
2039	R\$ 397.282.646,91	R\$ 19.188.751,85	R\$ 33.671.571,34	54,41%	R\$ 2.805.964,28
2040	R\$ 382.799.827,41	R\$ 18.489.231,66	R\$ 34.351.371,79	54,40%	R\$ 2.862.614,32
2041	R\$ 366.937.687,29	R\$ 17.723.090,30	R\$ 35.031.172,23	54,36%	R\$ 2.919.264,35
2042	R\$ 349.629.605,36	R\$ 16.887.109,94	R\$ 35.710.972,67	54,30%	R\$ 2.975.914,39
2043	R\$ 330.805.742,62	R\$ 15.977.917,37	R\$ 36.390.773,12	54,22%	R\$ 3.032.564,43
2044	R\$ 310.392.886,87	R\$ 14.991.976,44	R\$ 37.070.573,56	54,12%	R\$ 3.089.214,46
2045	R\$ 288.314.289,75	R\$ 13.925.580,20	R\$ 37.750.374,00	54,00%	R\$ 3.145.864,50
2046	R\$ 264.489.495,94	R\$ 12.774.842,65	R\$ 38.430.174,45	53,87%	R\$ 3.202.514,54
2047	R\$ 238.834.164,15	R\$ 11.535.690,13	R\$ 39.109.974,89	53,72%	R\$ 3.259.164,57
2048	R\$ 211.259.879,39	R\$ 10.203.852,17	R\$ 39.789.775,33	53,56%	R\$ 3.315.814,61
2049	R\$ 181.673.956,24	R\$ 8.774.852,09	R\$ 40.469.575,77	53,38%	R\$ 3.372.464,65
2050	R\$ 149.979.232,55	R\$ 7.243.996,93	R\$ 41.149.376,22	53,18%	R\$ 3.429.114,68
2051	R\$ 116.073.853,26	R\$ 5.606.367,11	R\$ 41.829.176,66	52,97%	R\$ 3.485.764,72
2052	R\$ 79.851.043,72	R\$ 3.856.805,41	R\$ 42.508.977,10	52,75%	R\$ 3.542.414,76
2053	R\$ 41.198.872,03	R\$ 1.989.905,52	R\$ 43.188.777,55	52,52%	R\$ 3.599.064,80
2054	R\$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

9.5. ALTERNATIVA 5 – LDA E DURATION – APORTES PERIÓDICOS

Espelhado na Alternativa acima apresentada, resta abaixo demonstrado o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por duration e aplicação de aportes mensais de recursos.

TABELA 32. Duration – aportes

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 403.946.226,16	R\$ 19.510.602,72	R\$ 10.133.889,63	22,67%	R\$ 844.490,80
2024	R\$ 413.322.939,25	R\$ 19.963.497,97	R\$ 15.401.741,76	33,76%	R\$ 1.283.478,48
2025	R\$ 417.884.695,46	R\$ 20.183.830,79	R\$ 26.659.495,47	57,26%	R\$ 2.221.624,62
2026	R\$ 411.409.030,78	R\$ 19.871.056,19	R\$ 26.659.495,47	56,11%	R\$ 2.221.624,62
2027	R\$ 404.620.591,50	R\$ 19.543.174,57	R\$ 26.659.495,47	54,98%	R\$ 2.221.624,62
2028	R\$ 397.504.270,59	R\$ 19.199.456,27	R\$ 26.659.495,47	53,87%	R\$ 2.221.624,62
2029	R\$ 390.044.231,39	R\$ 18.839.136,38	R\$ 26.659.495,47	52,79%	R\$ 2.221.624,62
2030	R\$ 382.223.872,30	R\$ 18.461.413,03	R\$ 26.659.495,47	51,73%	R\$ 2.221.624,62
2031	R\$ 374.025.789,86	R\$ 18.065.445,65	R\$ 26.659.495,47	50,69%	R\$ 2.221.624,62
2032	R\$ 365.431.740,03	R\$ 17.650.353,04	R\$ 26.659.495,47	49,67%	R\$ 2.221.624,62
2033	R\$ 356.422.597,61	R\$ 17.215.211,46	R\$ 26.659.495,47	48,67%	R\$ 2.221.624,62
2034	R\$ 346.978.313,60	R\$ 16.759.052,55	R\$ 26.659.495,47	47,69%	R\$ 2.221.624,62
2035	R\$ 337.077.870,67	R\$ 16.280.861,15	R\$ 26.659.495,47	46,73%	R\$ 2.221.624,62
2036	R\$ 326.699.236,36	R\$ 15.779.573,12	R\$ 26.659.495,47	45,79%	R\$ 2.221.624,62
2037	R\$ 315.819.314,00	R\$ 15.254.072,87	R\$ 26.659.495,47	44,87%	R\$ 2.221.624,62
2038	R\$ 304.413.891,39	R\$ 14.703.190,95	R\$ 26.659.495,47	43,97%	R\$ 2.221.624,62
2039	R\$ 292.457.586,88	R\$ 14.125.701,45	R\$ 26.659.495,47	43,08%	R\$ 2.221.624,62
2040	R\$ 279.923.792,85	R\$ 13.520.319,19	R\$ 26.659.495,47	42,22%	R\$ 2.221.624,62



Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2041	R\$ 266.784.616,57	R\$ 12.885.696,98	R\$ 26.659.495,47	41,37%	R\$ 2.221.624,62
2042	R\$ 253.010.818,08	R\$ 12.220.422,51	R\$ 26.659.495,47	40,54%	R\$ 2.221.624,62
2043	R\$ 238.571.745,13	R\$ 11.523.015,29	R\$ 26.659.495,47	39,72%	R\$ 2.221.624,62
2044	R\$ 223.435.264,94	R\$ 10.791.923,30	R\$ 26.659.495,47	38,92%	R\$ 2.221.624,62
2045	R\$ 207.567.692,77	R\$ 10.025.519,56	R\$ 26.659.495,47	38,14%	R\$ 2.221.624,62
2046	R\$ 190.933.716,86	R\$ 9.222.098,52	R\$ 26.659.495,47	37,37%	R\$ 2.221.624,62
2047	R\$ 173.496.319,91	R\$ 8.379.872,25	R\$ 26.659.495,47	36,62%	R\$ 2.221.624,62
2048	R\$ 155.216.696,69	R\$ 7.496.966,45	R\$ 26.659.495,47	35,88%	R\$ 2.221.624,62
2049	R\$ 136.054.167,67	R\$ 6.571.416,30	R\$ 26.659.495,47	35,16%	R\$ 2.221.624,62
2050	R\$ 115.966.088,50	R\$ 5.601.162,07	R\$ 26.659.495,47	34,45%	R\$ 2.221.624,62
2051	R\$ 94.907.755,10	R\$ 4.584.044,57	R\$ 26.659.495,47	33,76%	R\$ 2.221.624,62
2052	R\$ 72.832.304,20	R\$ 3.517.800,29	R\$ 26.659.495,47	33,08%	R\$ 2.221.624,62
2053	R\$ 49.690.609,02	R\$ 2.400.056,42	R\$ 26.659.495,47	32,42%	R\$ 2.221.624,62
2054	R\$ 25.431.169,96	R\$ 1.228.325,51	R\$ 26.659.495,47	31,76%	R\$ 2.221.624,62
2055	R\$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

9.6. ALTERNATIVA 6 – LDA E SOBREVIDA – APORTES PERIÓDICOS

Espelhado na Alternativa 2 apresentada, resta abaixo demonstrado o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por sobrevida e aplicação de aportes mensais de recursos.

TABELA 33. Sobrevida – aportes

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 441.644.981,25	R\$ 21.331.452,59	R\$ 10.133.889,63	22,67%	R\$ 844.490,80
2024	R\$ 452.842.544,22	R\$ 21.872.294,89	R\$ 36.861.975,04	80,80%	R\$ 3.071.831,25
2025	R\$ 437.852.864,07	R\$ 21.148.293,33	R\$ 36.861.975,04	79,17%	R\$ 3.071.831,25
2026	R\$ 422.139.182,36	R\$ 20.389.322,51	R\$ 36.861.975,04	77,58%	R\$ 3.071.831,25
2027	R\$ 405.666.529,83	R\$ 19.593.693,39	R\$ 36.861.975,04	76,02%	R\$ 3.071.831,25
2028	R\$ 388.398.248,18	R\$ 18.759.635,39	R\$ 36.861.975,04	74,49%	R\$ 3.071.831,25
2029	R\$ 370.295.908,53	R\$ 17.885.292,38	R\$ 36.861.975,04	72,99%	R\$ 3.071.831,25
2030	R\$ 351.319.225,87	R\$ 16.968.718,61	R\$ 36.861.975,04	71,52%	R\$ 3.071.831,25
2031	R\$ 331.425.969,44	R\$ 16.007.874,32	R\$ 36.861.975,04	70,08%	R\$ 3.071.831,25
2032	R\$ 310.571.868,73	R\$ 15.000.621,26	R\$ 36.861.975,04	68,67%	R\$ 3.071.831,25
2033	R\$ 288.710.514,95	R\$ 13.944.717,87	R\$ 36.861.975,04	67,29%	R\$ 3.071.831,25
2034	R\$ 265.793.257,78	R\$ 12.837.814,35	R\$ 36.861.975,04	65,94%	R\$ 3.071.831,25
2035	R\$ 241.769.097,10	R\$ 11.677.447,39	R\$ 36.861.975,04	64,61%	R\$ 3.071.831,25
2036	R\$ 216.584.569,45	R\$ 10.461.034,70	R\$ 36.861.975,04	63,31%	R\$ 3.071.831,25
2037	R\$ 190.183.629,11	R\$ 9.185.869,29	R\$ 36.861.975,04	62,04%	R\$ 3.071.831,25
2038	R\$ 162.507.523,36	R\$ 7.849.113,38	R\$ 36.861.975,04	60,79%	R\$ 3.071.831,25
2039	R\$ 133.494.661,70	R\$ 6.447.792,16	R\$ 36.861.975,04	59,57%	R\$ 3.071.831,25
2040	R\$ 103.080.478,82	R\$ 4.978.787,13	R\$ 36.861.975,04	58,37%	R\$ 3.071.831,25
2041	R\$ 71.197.290,91	R\$ 3.438.829,15	R\$ 36.861.975,04	57,20%	R\$ 3.071.831,25
2042	R\$ 37.774.145,02	R\$ 1.824.491,20	R\$ 20.266.196,53	30,81%	R\$ 1.688.849,71
2043	R\$ 19.332.439,69	R\$ 933.756,84	R\$ 20.266.196,53	30,19%	R\$ 1.688.849,71
2044	R\$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.



Insta ressaltar que no equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por sobrevida, o prazo de financiamento considera as variáveis estabelecidas de acordo com o déficit apurado da RMBC e da RMBaC e, por conseguinte, podem ser diferentes, conforme já demonstrado na tabela acima de *Cenários de equacionamento do déficit atuarial*.

De qualquer sorte, e independentemente da alternativa adotada, tal insuficiência deve ser sanada de forma a atender às exigências impostas pela Portaria nº 1.467/2022, inclusive no que dispõe sobre a emissão do certificado de regularidade previdenciária – CRP.

Importante ponderar ainda, que o Município em conjunto com o RPPS **analise a viabilidade prioritária de assumir o equacionamento do déficit atuarial por meio da alternativa por prazo remanescente, conforme apresentada**, uma vez que representa a insuficiência integral apurada e não possui a dedução do limite de déficit atuarial – LDA, prevista no artigo 39, incisos I e II, da Portaria nº 1.467/2022.

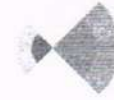
Tal dedução se trata de uma permissividade trazida pelo legislador, donde se apura um valor que seria excluído da composição do plano de amortização do déficit atuarial apurado. Ou seja, o plano de amortização abordado por meio das alternativas por *duration* ou sobrevida apresentadas, não contempla a integralidade do déficit atuarial, pois possui relevante parcela que foi expurgada devido ao normativo legal já mencionado, razão pela qual, por fim, é que se faz a recomendação anterior.

Ademais, importante evidenciar também o inciso II do artigo 56¹⁰ e o artigo 45 do Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, que possibilitou o critério de escalonamento do pagamento do déficit atuarial por meio do plano de amortização, com o valor mínimo correspondente a 1/3 dos juros do déficit no exercício de 2023, 2/3 dos juros para o exercício de 2024 e, a contar do exercício de 2025, no mínimo o pagamento dos juros. Este é o motivo pelo qual pode ser verificada uma evolução mais abrupta dos valores devidos a contar do ano de 2025.

¹⁰ Portaria nº 1.467/2022: “Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)”

II - **que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;**”

Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022: “Art. 45. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do caput do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingi o valor que atenda a esse critério em 2025.”



Logo, após as providências em relação às ressalvas aqui recomendadas, deverá o Ente, em conjunto com o RPPS, promover a adequação da legislação no que se refere a esse aspecto, observados os normativos pertinentes e os artigos 10¹¹ e 54¹², da Portaria nº 1.467/2022, que discriminam as informações que deverão constar na lei, bem como o prazo para sua implementação, respeitada a anterioridade, ou seja, o prazo para aprovação da norma deverá ocorrer até, no máximo, 30/09/2023 e, o encaminhamento à SPREV até 31/12/2023, respectivamente.

Cabe destacar ainda, que a instituição ou alteração dos aportes ou alíquotas de contribuição deverão ser expressamente por meio de lei do ente federativo e no caso de instituição ou majoração, deverá constar que a aplicação será exigida depois de decorridos noventa dias da data de publicação da lei, podendo ser postergada, na lei, a exigência para o primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia, mantida a vigência da contribuição anterior nesse período.

9.7. DISTRIBUIÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Para fins de pagamento por meio de aportes periódicos, o déficit atuarial foi distribuído de acordo com a proporção da folha de pagamento gerada pelos seguintes órgãos/autarquias do Município de SANTIAGO (RS):

TABELA 34. Distribuição do déficit atuarial

Órgão/Autarquia	Folha de pagamento	Proporção da folha de pagamento
Câmara	R\$ 53.168,14	1,58%
Prefeitura	R\$ 3.316.593,66	98,42%
Total	R\$ 3.369.761,80	100,00%

Desta forma, para amortização do déficit atuarial por meio de aportes periódicos de recursos, os valores das parcelas a serem repassadas pelos órgãos/autarquias ao FAPS deverão corresponder à proporção estabelecida na tabela supra.

¹¹ Portaria nº 1.467/2022: "Art. 10. A legislação que instituir ou alterar as contribuições normais e suplementares ou os aportes para equacionamento de déficit atuarial deverá discriminar, conforme o caso, todos os percentuais, valores e períodos de exigência, não se admitindo a simples menção a percentuais e a outros aspectos constantes da avaliação atuarial que tenha proposto o plano de custeio ou de amortização do déficit, devendo conter:

I - todos os valores das parcelas a amortizar, quer sejam decorrentes da aplicação de alíquotas ou aportes mensais;

II - os prazos para repasse e critérios de atualização na forma do inciso I do caput do art. 7º; e

III - os respectivos períodos de exigência das contribuições suplementares ou dos aportes por meio de tabela com as seguintes informações:

a) competências de início e fim dos períodos de exigência das respectivas alíquotas ou aportes devidos; e

b) para cada período, o percentual da alíquota devida e os valores estimados da base de cálculo e das contribuições totalizadas no período ou o valor das parcelas mensais dos aportes devidos e dos valores anuais totalizados no período."

(Grifo nosso!)

¹² Portaria nº 1.467/2022: "Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

§ 1º O ente federativo deverá atentar para os prazos relativos ao processo legal orçamentário, e em caso de majoração das contribuições, a lei deverá ser publicada em prazo compatível com a anterioridade de que trata o inciso I do caput do art. 9º." (Grifo nosso!)



10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Entende-se por custeio administrativo¹³ as contribuições, expressas em alíquotas, destinadas ao financiamento do custo administrativo¹⁴ da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social. Portanto, tal custeio deve ser corretamente dimensionado e estabelecido em lei municipal, de forma a impossibilitar que os recursos das contribuições destinados à cobertura dos benefícios do plano sejam utilizados na administração do RPPS, de acordo com o disposto no §3º do artigo 53 e no artigo 84 da Portaria nº 1.467/2022.

A Portaria supra ainda estabelece limites máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior e a serem aplicados de acordo com a classificação do porte do RPPS, indicada pelo Índice de Seguridade Previdenciário – ISP, sendo que tal alíquota ainda poderá ter um acréscimo de 20,00% para recursos destinados ao pró-gestão, conforme apresentado a seguir.

TABELA 35. Limites legais da taxa de administração

Porte ISP	OU					
	%	20% certificação	Base de cálculo	%	20% certificação	Base de cálculo
Pequeno porte	3,60%	4,32%	Remuneração de contribuição dos servidores ativos	2,70%	3,24%	Remuneração bruta dos ativos, aposentados e pensionistas
Médio porte	3,00%	3,60%		2,30%	2,76%	
Grande porte	2,40%	2,88%		1,70%	2,04%	
Estados	2,00%	2,40%		1,30%	1,56%	

Assim, anteriormente à avaliação do custeio administrativo, segue demonstrado o levantamento das despesas administrativas (custo administrativo) relativo aos últimos três anos.

TABELA 36. Despesas administrativas dos últimos três anos

Ano	Despesa
2020	R\$ 274.097,30
2021	R\$ 301.823,03
2022	R\$ 385.100,89

Quanto à estimativa das despesas administrativas para o próximo exercício, destaca-se que por meio da Lei Municipal nº 294, de 18/08/2021, foram estabelecidos os parâmetros a serem observados quanto à gestão administrativa do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS**, na qual restou definida a taxa de administração de 1,50% do valor total das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS apurado no exercício financeiro anterior, para que se possa ser aferido o limite de gastos para a gestão do RPPS ao longo de cada exercício, com a consequente definição do custo administrativo (aferido em valores monetários) e do custeio administrativo (aferido em percentual de contribuição).

¹³ Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

¹⁴ Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.



Desse modo, considerada a mesma base de incidência do custo normal (com a dedução da remuneração de contribuição dos servidores ativos iminentes), cujo valor representa R\$ 40.185.204,41, tem-se a definição estimada do custo normal relativo às despesas administrativas no percentual de 1,70%, na composição do plano de custeio do Fundo em Capitalização.

Ademais, em observância à referida Lei, na qual está estabelecida a taxa de administração e, considerando que o **FAPS** está enquadrado como RPPS de **MÉDIO PORTE**, depreende-se que o Município já está adequado a Portaria nº 1.467/2022, podendo, contudo, se valer da alteração dos percentuais, conforme os limites trazidos pela Portaria supra, em caso de necessidade.



11. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização administrado pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS**, na data focal de 31/12/2022. Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados e beneficiários, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados – para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório – ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do FAPS.

Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

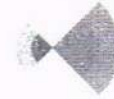
Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados e beneficiários ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados e beneficiários.

Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e os respectivos métodos de financiamento adotados são compatíveis com os benefícios assegurados e estão em conformidade com a norma vigente. Não há perspectiva de alterações significativas do plano de custeio, salvo se houver alteração expressiva das características da massa de segurados e beneficiários ou alteração das bases técnicas e hipóteses adotadas.



Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

Observadas as fundamentações e as justificativas constantes do Relatório de Avaliação Atuarial, as hipóteses e bases técnicas utilizadas estão adequadas aos normativos vigentes, sendo as melhores estimativas que se pôde adotar no dimensionamento do passivo atuarial, haja vista a ausência de testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais.

Assim, recomenda-se a realização prévia de estudos estatísticos específicos de aderência afim de se aperfeiçoar a apuração dos compromissos previdenciários.

Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Em relação à compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial, adotando-se critérios conservadores de forma a mitigar riscos de desequilíbrios técnicos estruturais.

Destaca-se que a metodologia adotada considera, com base em dados cadastrais de servidores exonerados, o valor presente atuarial das compensações previdenciárias a pagar a outros regimes previdenciários.

Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela alteração da massa segurada, com o ingresso de novos segurados ativos e as entradas em benefício de aposentadoria e pensão por morte gerados no exercício em estudo, bem como a variação do nível médio das respectivas folhas de remuneração e proventos e a adequação das bases técnicas, dentre outras características.

Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, da receita decorrente das contribuições previdenciárias, dos saldos da compensação previdenciária e do plano de amortização vigente reavaliado, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R\$ 185.061.108,95**, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais.

Pelas projeções atuariais, se observa a insolvência do plano de benefícios no longo prazo, sendo necessárias medidas para instauração do equilíbrio financeiro e atuarial.

Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

A Portaria nº 1.467/2022 pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente plano de custeio apontado pela avaliação atuarial oficial entregue à Secretaria de Previdência – SPREV sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo RPPS.



Assim, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização do **FAPS**, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal e a revisão do plano de amortização para adequação as exigências estabelecidas na Portaria nº 1.467/2022.

Salienta-se, ainda, as alternativas contempladas no artigo 55 da Portaria nº 1.467/2022, que trata, além do reconhecimento do déficit atuarial por meio do plano de amortização, da segregação das massas (implementação ou revisão, caso já implementada), do aporte de bens, direitos e ativos e das adequações das regras de concessões, cálculo e reajustamento dos benefícios, por meio de Reforma da Previdência local.

Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios do **FAPS**, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja estabelecida nova alternativa em conjunto com este RPPS e a administração do Ente.

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) deste FAPS passou de 24,22% no exercício de 2020 para 24,91% no exercício de 2021 e, finalmente, para 19,68% no exercício de 2022, o que representa uma variação negativa de 4,54% neste período, haja vista as causas já destacadas.

Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Dentre os riscos do plano de benefícios, destacam-se os riscos atuariais, em especial aquele associado à taxa de juros adotada como hipótese atuarial. Observado o cenário econômico brasileiro, com redução significativa da taxa básica de juros, tem-se uma maior dificuldade em se atingir, no futuro, a meta atuarial estabelecida.

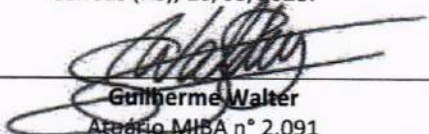
Destaca-se ainda os riscos de eventuais implementações de novos planos de cargos e salários distintos da hipótese adotada, o que acarretaria elevação do passivo atuarial. A inadequação das tábuas biométricas, em longo prazo, pode ainda gerar perdas atuariais que se materializam em desequilíbrios técnicos estruturais.


Afora os riscos atuariais essenciais, tem-se ainda riscos associados às mudanças no perfil demográfico dos segurados e beneficiários do plano de benefícios, especialmente pelo ingresso de novos servidores por concurso público, e ainda riscos operacionais (cadastro / concessão e manutenção de benefícios) que podem acarretar alterações dos compromissos apurados.

Em razão disso, faz-se necessário a implementação de plano institucionalizado de gestão dos riscos atuariais, conforme previsão da Portaria nº 1.467/2022.

Por fim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS**, data focal 31/12/2022, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados e beneficiários, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Canoas (RS), 10/03/2023.


Guilherme Walter
Atuário MIBA nº 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico


Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Revisão



ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo realizado pela LUMENS ATUARIAL, a seguir está descrita uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento.

1. **alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;
2. **alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial;
3. **análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial;
4. **aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo;
5. **aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo;
6. **ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;
7. **atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;
8. **auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;



9. **avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;
10. **bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;
11. **beneficiários:** os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS;
12. **custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;
13. **custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;
14. **data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;
15. **déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;
16. **déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;
17. **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA:** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência Social - MPS;
18. **dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei;
19. **duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;
20. **ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.



21. **equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;
22. **equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;
23. **equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
24. **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;
25. **evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;
26. **fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;
27. **fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;
28. **fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;
29. **fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;
30. **ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;
31. **meta atuarial:** é a taxa atuarial de juros utilizada no cálculo, acrescida do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;
32. **meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS;



33. **método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;
34. **Nota Técnica Atuarial - NTA:** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;
35. **passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;
36. **parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;
37. **pensão por morte:** benefício concedido ao dependente em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado, em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo;
38. **plano de benefícios:** o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;
39. **plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;
40. **plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;
41. **projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;
42. **provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;
43. **provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;



- 44. relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;
- 45. relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;
- 46. regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:
- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
 - b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;
- 47. regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;
- 48. regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;
- 49. Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social;
- 50. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
- 51. resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;
- 52. segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integram o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;



53. **segurados:** os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;
54. **serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;
55. **sobrevida média dos beneficiários:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;
56. **superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;
57. **tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;
58. **taxa atuarial de juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;
59. **taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;
60. **taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII da Portaria nº 1.467/2022, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;
61. **unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;
62. **Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;
63. **Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;
64. **viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;



- 65. viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 66. viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.



ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

Por meio de gráficos e tabelas, serão evidenciadas a seguir as principais características analisadas pela LUMENS ATUARIAL, delineando o perfil dos servidores ativos, inativos e pensionistas. As observações do comportamento desses dados serviram para auxiliar na definição dos parâmetros do trabalho.

2.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE SANTIAGO (RS) – FAPS possui um contingente de 1633 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, conforme apresentado na Tabela a seguir.

TABELA 37. Distribuição geral da população

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	739	348	R\$ 3.309,62	R\$ 2.655,03	42,77	48,98
Aposentados por tempo de contribuição	302	65	R\$ 5.754,36	R\$ 3.968,83	63,59	68,00
Aposentados por idade	16	6	R\$ 1.797,95	R\$ 1.787,11	70,44	73,33
Aposentados - compulsória	1	1	R\$ 4.960,42	R\$ 2.785,02	79,00	80,00
Aposentados por invalidez	30	27	R\$ 2.169,32	R\$ 1.841,83	67,93	59,85
Pensionistas	71	27	R\$ 2.451,04	R\$ 2.471,78	67,86	58

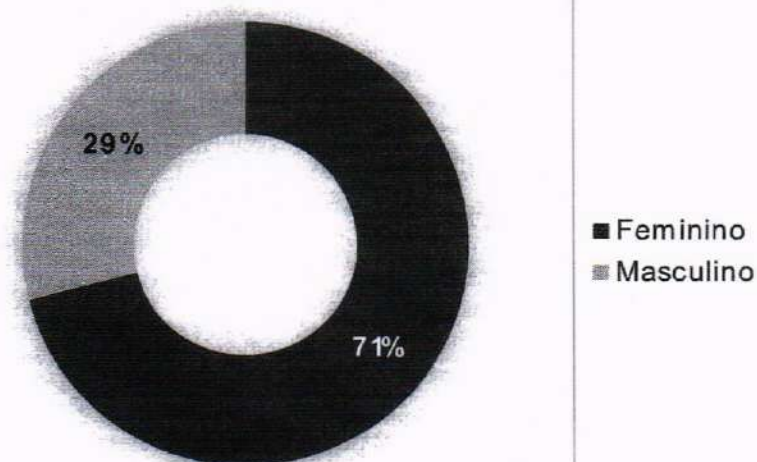
GRÁFICO 2. Distribuição geral da população, por status



De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no presente estudo há 1,99 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

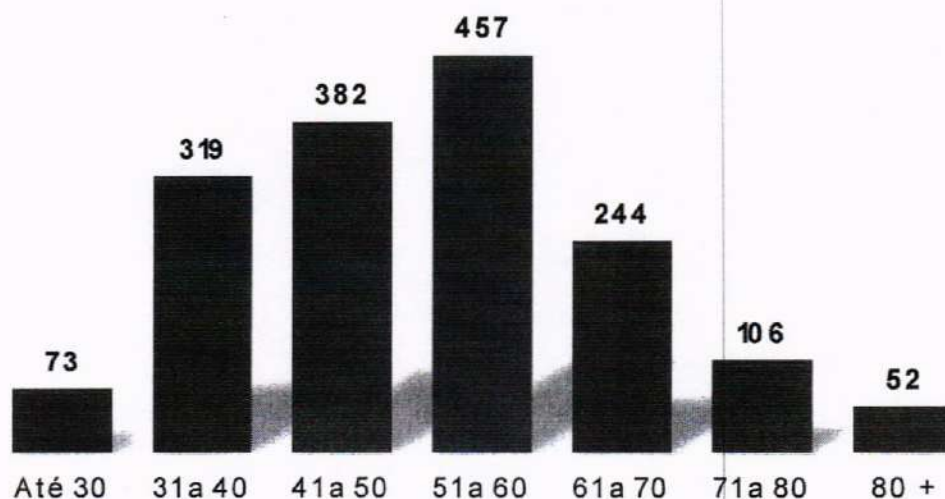


GRÁFICO 3. Distribuição geral da população, por sexo



Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.

GRÁFICO 4. Distribuição geral da população, por faixa etária



Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Plano.

2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 1087 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de SANTIAGO. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

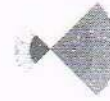


GRÁFICO 5. Distribuição dos segurados ativos, por sexo

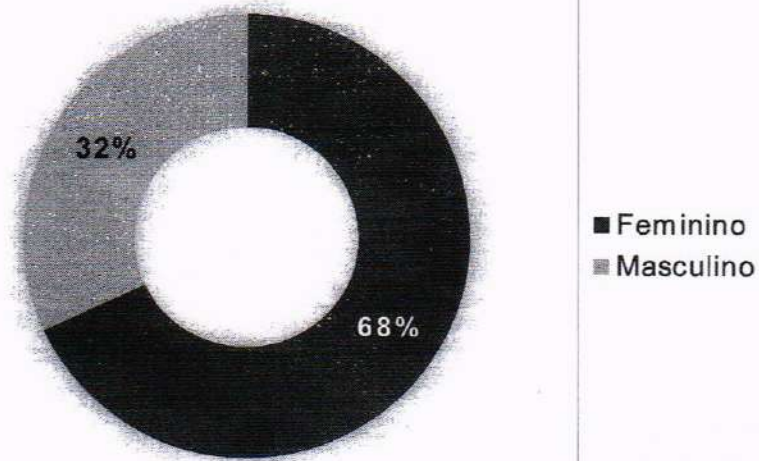
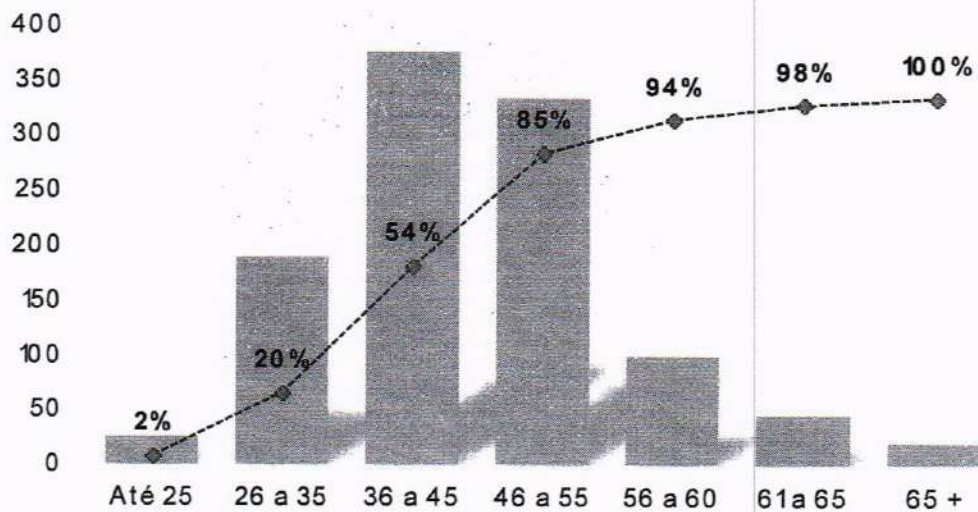


GRÁFICO 6. Distribuição dos segurados ativos, por faixa etária

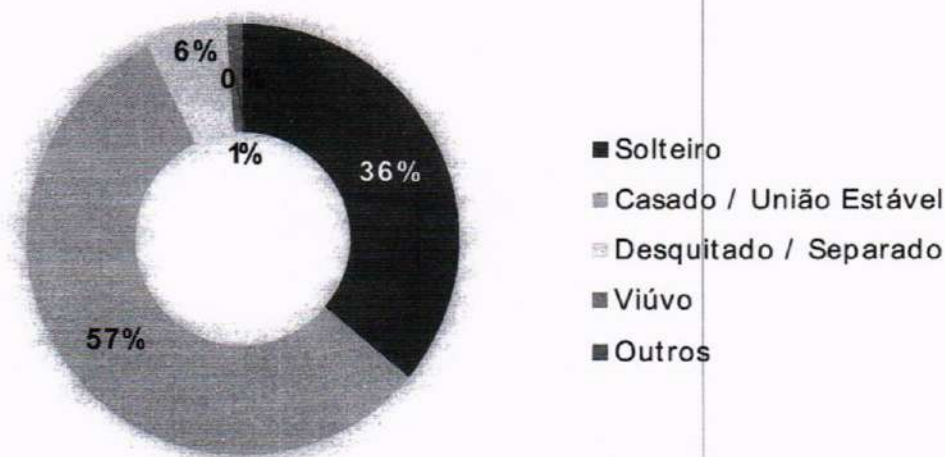


Em relação ao gráfico acima, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias de até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 45 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

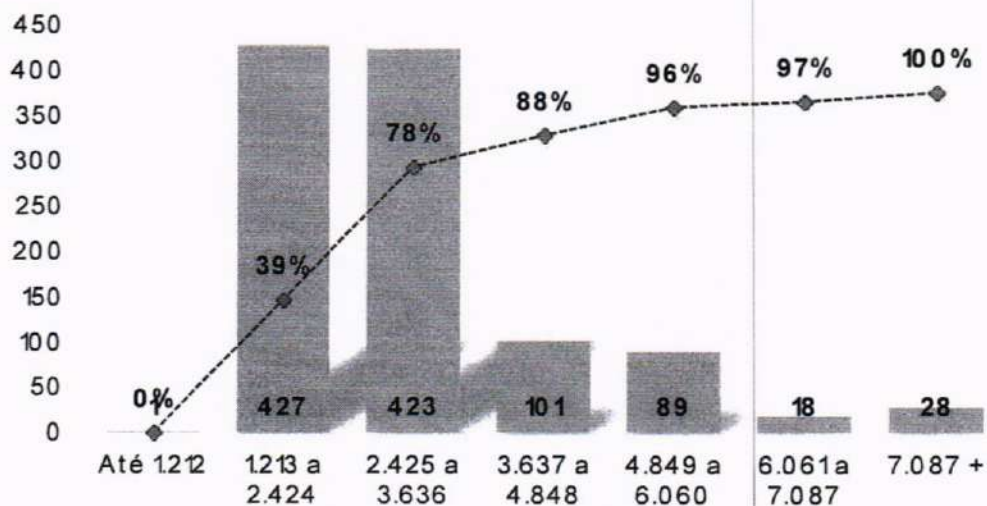


GRÁFICO 7. Distribuição dos segurados ativos, por estado civil



No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão matemática para os benefícios de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

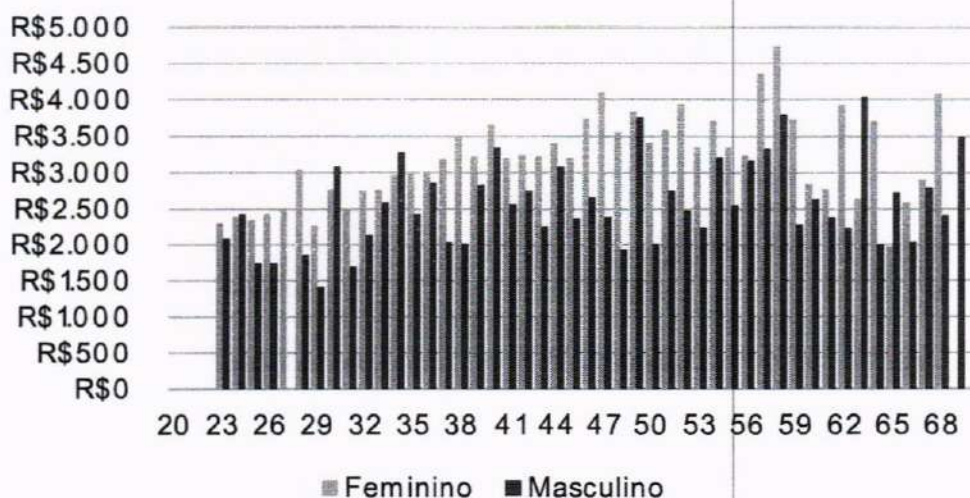
GRÁFICO 8. Distribuição dos segurados ativos, por faixa de remuneração de contribuição



Referente às remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

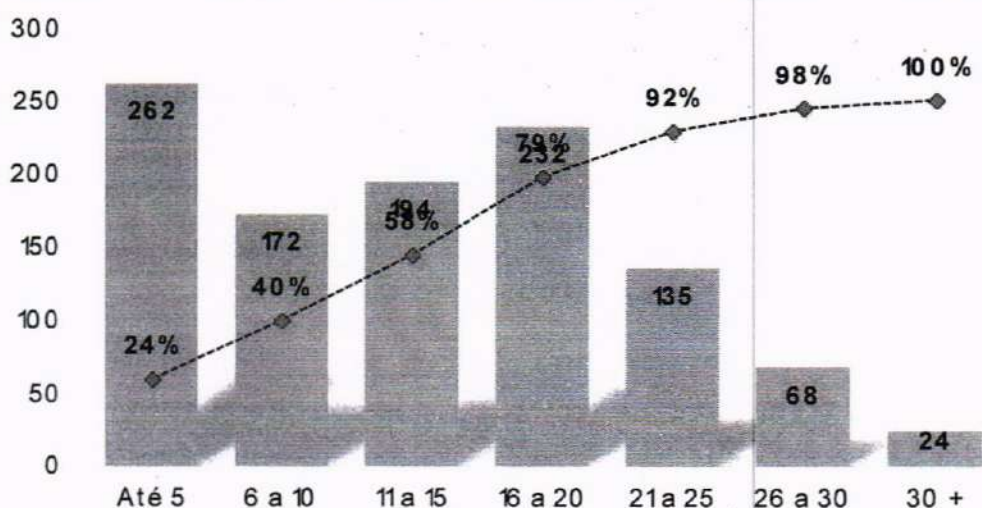


GRÁFICO 9. Remuneração média dos segurados ativos, por idade



Do gráfico anterior depreende-se que as remunerações dos servidores ativos tendem a ser maiores nas idades mais próximas à aposentadoria, justificada pelas vantagens adquiridas ao longo do período laborativo do servidor.

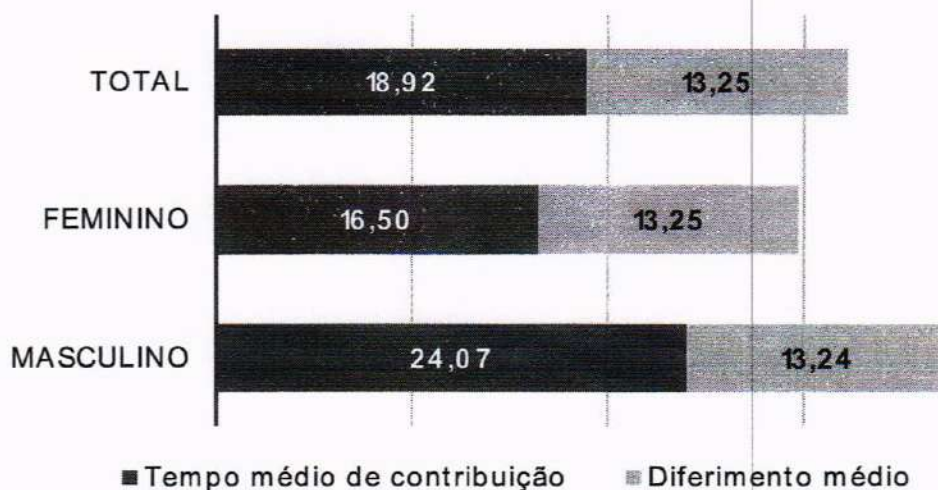
GRÁFICO 10. Distribuição dos segurados ativos, por tempo de espera para aposentadoria



A distribuição deste gráfico demonstra que quanto maior o tempo de espera para aposentadoria e, por conseguinte, a representatividade dos segurados ativos nas faixas mais elevadas, o servidor ativo terá um período maior de contribuição, favorecendo, portanto, o plano de benefícios.



GRÁFICO 11. Tempo médio de contribuição dos segurados ativos

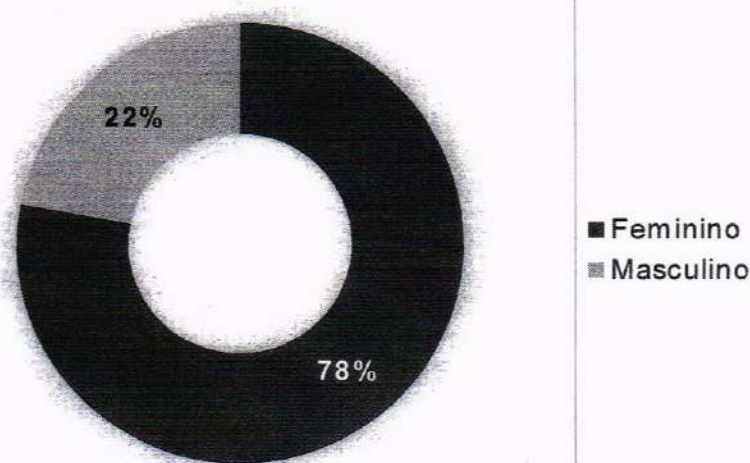


No que concerne ao tempo médio de contribuição dos segurados ativos, verifica-se uma diferença a menor para as seguradas do sexo feminino quando comparado com o tempo médio de contribuição dos segurados do sexo masculino.

2.1.2. Estatísticas dos servidores aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 448 inativos vinculados ao Fundo em Capitalização e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 12. Distribuição dos segurados aposentados, por sexo



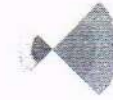


GRÁFICO 13. Distribuição dos segurados aposentados, por faixa etária

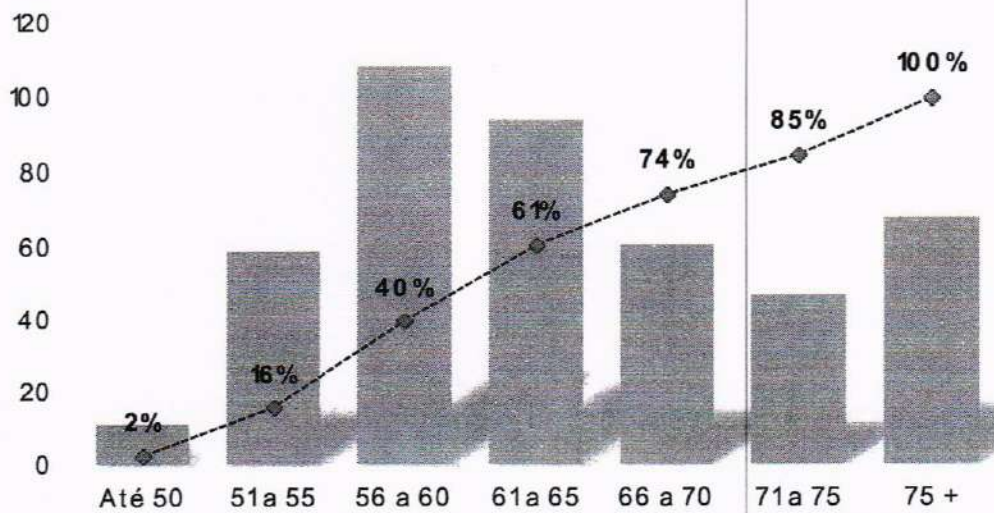
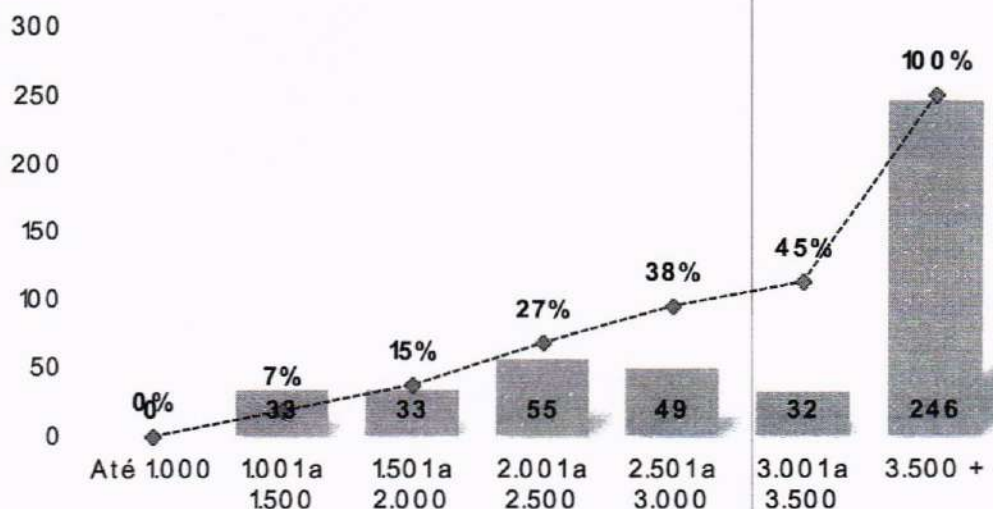


GRÁFICO 14. Distribuição dos segurados aposentados, por estado civil





GRÁFICO 15. Distribuição dos segurados aposentados, por faixa de benefício



Em relação aos proventos, aplica-se o mesmo limite constitucional explicitado no caso dos ativos, sendo o Plano responsável por arcar com esses custos até sua extinção ou da respectiva reversão em pensão por morte.

GRÁFICO 16. Distribuição dos segurados aposentados, por tipo de benefício



Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.



2.1.3. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 98 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 17. Distribuição de pensionista, por sexo

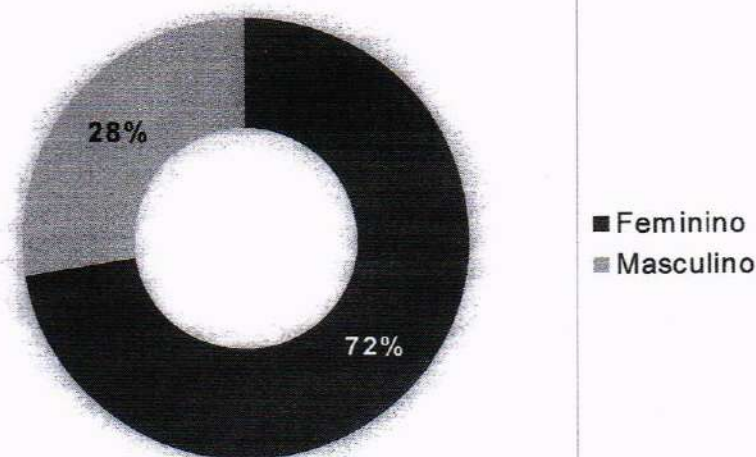
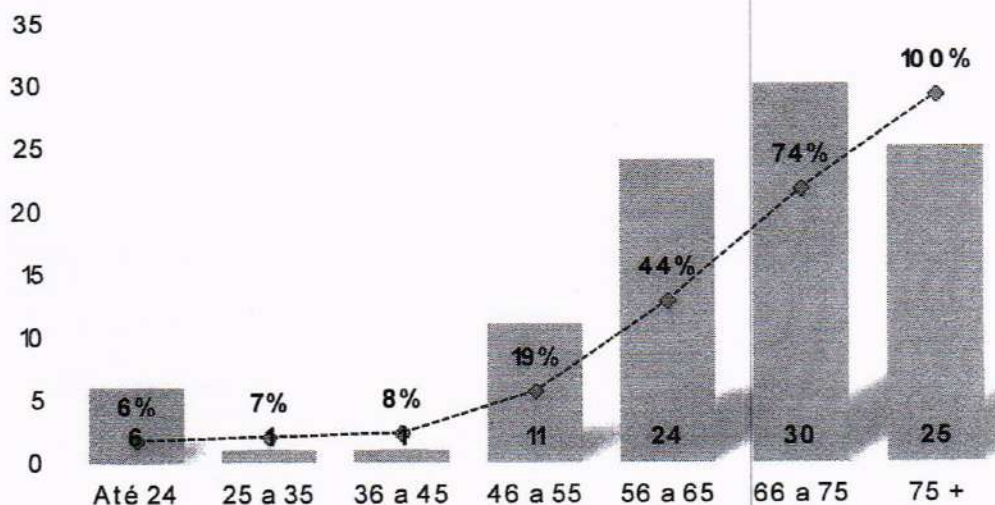


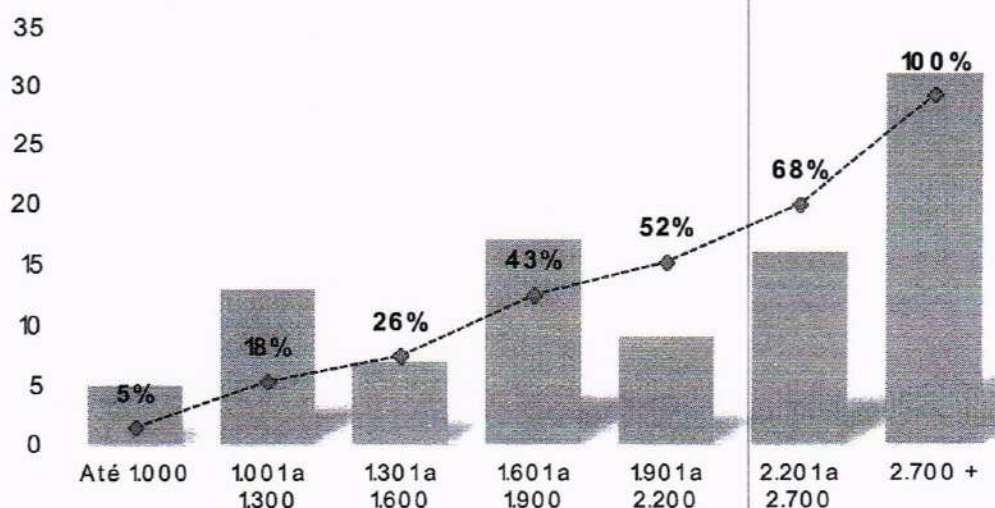
GRÁFICO 18. Distribuição de pensionistas, por faixa etária



Conforme se verifica no gráfico anterior, benefícios compreendidos na primeira faixa etária representam os filhos menores em gozo de pensão temporária e, portanto, uma parcela dos benefícios concedidos, cuja maioria dos dependentes receberão benefícios vitalícios.



GRÁFICO 19. Distribuição de pensionista, por faixa de benefício



Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.

2.1.4. Análise comparativa

TABELA 38. Análise comparativa por quantidade de segurados e beneficiários

Situação da população coberta	Quantidade			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	753	338	739	348
Aposentados por tempo de contribuição	287	63	302	65
Aposentados por idade	12	6	16	6
Aposentados - compulsória	1	1	1	1
Aposentados por invalidez	30	26	30	27
Pensionistas	65	24	71	27

TABELA 39. Análise comparativa por idade

População coberta	Idade média			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	42,33	48,87	42,77	48,98
Aposentados por tempo de contribuição	63,01	67,73	63,59	68,00
Aposentados por idade	72,33	72,33	70,44	73,33
Aposentados - compulsória	78,00	79,00	79,00	80,00
Aposentados por invalidez	66,93	59,62	67,93	59,85
Pensionistas	67,86	59,92	67,86	58

**TABELA 40. Análise comparativa por remuneração média**

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2021		2022	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R\$ 2.672,89	R\$ 2.391,05	R\$ 3.309,62	R\$ 2.655,03
Aposentados por tempo de contribuição	R\$ 4.505,44	R\$ 3.249,20	R\$ 5.754,36	R\$ 3.968,83
Aposentados por idade	R\$ 1.678,50	R\$ 1.614,45	R\$ 1.797,95	R\$ 1.787,11
Aposentados - compulsória	R\$ 4.470,46	R\$ 2.509,93	R\$ 4.960,42	R\$ 2.785,02
Aposentados por invalidez	R\$ 1.887,39	R\$ 1.618,55	R\$ 2.169,32	R\$ 1.841,83
Pensionistas	R\$ 2.196,91	R\$ 2.100,27	R\$ 2.451,04	R\$ 2.471,78



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

TABELA 41. Escrituração contábil

Conta	Título	Valor (R\$)
Sem Máscara	(2) ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 114.141.299,59
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR	R\$ 114.141.299,59
Sem Máscara	(-) Reserva administrativa	R\$ 0,00
Sem Máscara	Parcelamentos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 282.686.522,34
(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)		
2.2.7.2.1.03	(6) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 364.047.276,65
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 394.521.247,61
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 4.814.953,60
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 3.451,62
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 25.655.565,74
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04	(7) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 199.521.903,84
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 396.929.496,68
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 105.851.415,28
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 72.402.841,97
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 19.153.335,59
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05	(8) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 280.882.658,15
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 280.882.658,15
2.2.7.2.1.07	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00

Nota explicativa: Conforme previsto no artigo 26, inciso VI, §3º da Portaria nº 1.467/2022, para registro da escrituração contábil, as provisões matemáticas foram calculadas pelo método do Crédito Unitário Projetado - CUP, em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Contudo, para fins gerenciais e de definição do plano de custeio a ser observado, apurado na Avaliação Atuarial, foi adotado o método de financiamento PNI para o Fundo em Capitalização, cujos resultados seguem apresentados de acordo com as respectivas contas: (6) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS: R\$ 364.047.276,65, FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER: R\$ 216.037.790,04, FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO: R\$ 280.882.658,15, PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO: R\$ 0,00.



ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

4.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TABELA 42. Evolução das provisões matemáticas – Fundo em Capitalização

Mês de referência	RMBC	RMBAC	Provisão matemática
0*	R\$ 364.047.276,65	R\$ 216.037.790,04	R\$ 580.085.066,69
1	R\$ 363.454.840,32	R\$ 213.348.250,17	R\$ 576.803.090,49
2	R\$ 362.862.404,00	R\$ 210.658.710,30	R\$ 573.521.114,30
3	R\$ 362.269.967,67	R\$ 207.969.170,44	R\$ 570.239.138,11
4	R\$ 361.677.531,35	R\$ 205.279.630,57	R\$ 566.957.161,92
5	R\$ 361.085.095,02	R\$ 202.590.090,71	R\$ 563.675.185,73
6	R\$ 360.492.658,70	R\$ 199.900.550,84	R\$ 560.393.209,53
7	R\$ 359.900.222,37	R\$ 197.211.010,97	R\$ 557.111.233,34
8	R\$ 359.307.786,04	R\$ 194.521.471,11	R\$ 553.829.257,15
9	R\$ 358.715.349,72	R\$ 191.831.931,24	R\$ 550.547.280,96
10	R\$ 358.122.913,39	R\$ 189.142.391,38	R\$ 547.265.304,77
11	R\$ 357.530.477,07	R\$ 186.452.851,51	R\$ 543.983.328,57
12	R\$ 356.938.040,74	R\$ 183.763.311,64	R\$ 540.701.352,38

* Data Focal da avaliação atuarial



ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS

5.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

As projeções atuariais são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas e despesas previdenciárias com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados e beneficiários (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode deprender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da avaliação atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como saldo inicial considera-se o ativo garantidor posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas, inclusive com o plano de amortização vigente e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da compensação financeira. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a projeção atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do Regime.

Importante frisar ainda que para a presente projeção atuarial, observadas as disposições da Portaria nº 1.467/2022, foram realizadas estimativas de receitas e despesas vinculadas a todos os benefícios garantidos pelo RPPS, seja de aposentadorias ou pensões, independente do regime financeiro. Considerou-se ainda, para atendimento da mencionada norma, as receitas e despesas relacionadas à gestão administrativa.

Para tanto, destaca-se que, observado o regime financeiro de repartição simples, as despesas e receitas administrativas influenciam as projeções apenas no primeiro exercício.

Feitas as ressalvas, é apresentado a seguir o resumo dos fluxos relativos ao Fundo em Capitalização:

TABELA 43. Resumo fluxo atuarial em valor presente atuarial

Exercício	Novas Pensões (table ano) / adunidade	Novas Aposentadorias (table ano) / adunidade	Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultando previdenciário	Saldo financeiro
2023	14 / 14	80 / 80	R\$ 278.592,23	R\$ 28.201.355,03	R\$ 32.202.201,84	-R\$ 4.000.846,81	R\$ 110.140.452,78
2024	14 / 27	51 / 131	R\$ 171.933,63	R\$ 30.131.272,79	R\$ 32.386.887,71	-R\$ 2.255.614,92	R\$ 107.884.837,86
2025	14 / 42	22 / 153	R\$ 82.957,97	R\$ 28.914.069,51	R\$ 31.386.432,65	-R\$ 2.472.363,14	R\$ 105.412.474,72
2026	15 / 57	41 / 194	R\$ 141.188,62	R\$ 27.541.529,55	R\$ 31.100.696,81	-R\$ 3.559.167,26	R\$ 101.853.307,46
2027	16 / 72	36 / 230	R\$ 150.666,22	R\$ 26.139.942,59	R\$ 30.868.371,96	-R\$ 4.728.429,38	R\$ 97.124.878,09
2028	16 / 89	32 / 262	R\$ 98.867,05	R\$ 24.984.032,21	R\$ 30.048.502,99	-R\$ 5.064.470,78	R\$ 92.060.407,30
2029	17 / 106	27 / 289	R\$ 99.994,14	R\$ 23.848.764,45	R\$ 29.259.665,81	-R\$ 5.410.901,35	R\$ 86.649.505,95
2030	18 / 124	35 / 324	R\$ 130.403,98	R\$ 22.651.256,00	R\$ 28.705.993,43	-R\$ 6.054.737,44	R\$ 80.594.768,51
2031	19 / 143	41 / 365	R\$ 140.140,34	R\$ 21.449.347,75	R\$ 28.150.647,18	-R\$ 6.701.299,43	R\$ 73.893.469,08
2032	20 / 163	35 / 400	R\$ 110.878,04	R\$ 20.405.887,97	R\$ 27.369.446,12	-R\$ 6.963.558,14	R\$ 66.929.910,94
2033	20 / 183	34 / 434	R\$ 103.629,95	R\$ 19.399.320,00	R\$ 26.569.869,47	-R\$ 7.170.549,48	R\$ 59.759.361,46
2034	21 / 204	35 / 469	R\$ 97.730,69	R\$ 18.468.001,23	R\$ 25.653.860,30	-R\$ 7.185.859,07	R\$ 52.573.502,39
2035	22 / 227	33 / 502	R\$ 103.706,98	R\$ 17.534.672,39	R\$ 24.814.772,53	-R\$ 7.280.100,14	R\$ 45.293.402,26
2036	23 / 250	34 / 536	R\$ 105.766,58	R\$ 16.627.476,14	R\$ 24.031.482,39	-R\$ 7.404.006,25	R\$ 37.889.396,01
2037	24 / 274	48 / 584	R\$ 153.757,08	R\$ 15.624.389,66	R\$ 23.476.475,73	-R\$ 7.852.086,06	R\$ 30.037.309,95
2038	25 / 299	44 / 628	R\$ 124.941,06	R\$ 14.731.656,21	R\$ 22.804.334,75	-R\$ 8.072.678,54	R\$ 21.964.631,41
2039	26 / 325	46 / 674	R\$ 131.123,07	R\$ 13.865.247,01	R\$ 22.162.812,25	-R\$ 8.297.565,24	R\$ 13.667.066,17
2040	27 / 351	40 / 714	R\$ 111.179,23	R\$ 13.078.385,46	R\$ 21.396.979,61	-R\$ 8.318.594,15	R\$ 5.348.472,02
2041	28 / 379	56 / 770	R\$ 169.530,77	R\$ 12.161.435,15	R\$ 20.961.492,17	-R\$ 8.800.057,02	R\$ 3.451.585,00
2042	28 / 407	49 / 819	R\$ 150.986,87	R\$ 11.344.384,92	R\$ 20.408.192,74	-R\$ 9.063.807,81	R\$ 12.515.392,81
2043	29 / 436	41 / 860	R\$ 116.649,30	R\$ 10.634.104,52	R\$ 19.703.416,64	-R\$ 9.069.312,12	R\$ 21.584.704,93
2044	30 / 466	37 / 897	R\$ 117.594,91	R\$ 9.970.408,95	R\$ 18.952.382,42	-R\$ 8.981.973,47	R\$ 30.566.678,40
2045	31 / 497	27 / 924	R\$ 77.017,59	R\$ 9.424.784,97	R\$ 18.040.550,32	-R\$ 8.615.765,35	R\$ 39.182.443,75
2046	31 / 529	26 / 950	R\$ 73.455,03	R\$ 8.914.196,69	R\$ 17.131.409,93	-R\$ 8.217.213,25	R\$ 47.399.657,00
2047	32 / 561	21 / 971	R\$ 47.493,95	R\$ 8.485.222,74	R\$ 16.125.054,54	-R\$ 7.639.831,79	R\$ 55.039.488,79
2048	33 / 593	24 / 995	R\$ 56.035,66	R\$ 8.049.328,71	R\$ 15.213.863,47	-R\$ 7.164.534,77	R\$ 62.204.023,56
2049	33 / 626	17 / 1012	R\$ 42.752,29	R\$ 7.659.028,29	R\$ 14.277.482,54	-R\$ 6.618.454,25	R\$ 68.822.477,80
2050	33 / 660	19 / 1031	R\$ 50.325,39	R\$ 7.267.370,01	R\$ 13.422.192,59	-R\$ 6.154.822,58	R\$ 74.977.300,39
2051	34 / 693	13 / 1044	R\$ 34.055,31	R\$ 6.927.580,99	R\$ 12.531.212,95	-R\$ 5.603.631,96	R\$ 80.580.932,34

Exercício	Novas Mensagens (Idade ano) / acumulado		Novas Aposentadorias (Idade ano) / acumulado		Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2052	34 / 727	9 / 1053	R\$ 24.241,31	R\$ 6.618.617,13	R\$ 11.645.599,04	-R\$ 5.026.981,91	-R\$ 85.607.914,26		
2053	34 / 761	10 / 1063	R\$ 20.661,36	R\$ 6.332.715,24	R\$ 10.783.284,42	-R\$ 4.450.569,18	-R\$ 90.058.483,44		
2054	34 / 796	6 / 1069	R\$ 16.392,32	R\$ 5.38.648,52	R\$ 9.953.795,06	-R\$ 9.415.146,54	-R\$ 99.473.629,98		
2055	34 / 830	3 / 1072	R\$ 6.402,72	R\$ 4.75.653,94	R\$ 9.141.781,14	-R\$ 8.666.127,20	-R\$ 108.139.757,18		
2056	34 / 864	4 / 1076	R\$ 7.002,92	R\$ 416.673,84	R\$ 8.379.151,17	-R\$ 7.962.477,33	-R\$ 116.102.234,51		
2057	34 / 898	5 / 1081	R\$ 9.874,44	R\$ 357.676,92	R\$ 7.673.873,36	-R\$ 7.316.196,44	-R\$ 123.418.430,95		
2058	34 / 931	1 / 1082	R\$ 1.746,20	R\$ 316.367,93	R\$ 6.987.878,89	-R\$ 6.671.510,96	-R\$ 130.089.941,91		
2059	33 / 965	2 / 1084	R\$ 3.492,40	R\$ 276.370,42	R\$ 6.352.788,68	-R\$ 6.076.418,26	-R\$ 136.166.360,17		
2060	33 / 997	1 / 1085	R\$ 2.424,00	R\$ 241.207,20	R\$ 5.759.404,13	-R\$ 5.518.196,93	-R\$ 141.684.557,10		
2061	32 / 1029	1 / 1086	R\$ 2.424,00	R\$ 209.322,94	R\$ 5.211.424,27	-R\$ 5.002.101,34	-R\$ 146.686.658,43		
2062	32 / 1061	1 / 1087	R\$ 1.746,20	R\$ 181.469,90	R\$ 4.701.023,45	-R\$ 4.519.553,56	-R\$ 151.206.211,99		
2063	31 / 1092	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 158.461,33	R\$ 4.228.173,22	-R\$ 4.069.711,88	-R\$ 155.275.923,87		
2064	30 / 1122	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 137.876,39	R\$ 3.792.399,54	-R\$ 3.654.523,14	-R\$ 158.930.447,02		
2065	29 / 1151	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 119.535,60	R\$ 3.393.490,33	-R\$ 3.273.954,73	-R\$ 162.204.401,75		
2066	28 / 1180	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 103.265,53	R\$ 3.029.105,20	-R\$ 2.925.839,67	-R\$ 165.130.241,42		
2067	27 / 1207	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 88.894,43	R\$ 2.697.204,54	-R\$ 2.608.310,11	-R\$ 167.738.551,53		
2068	26 / 1233	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 76.253,58	R\$ 2.395.629,33	-R\$ 2.319.375,75	-R\$ 170.057.927,28		
2069	25 / 1259	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 65.180,86	R\$ 2.122.189,57	-R\$ 2.057.008,71	-R\$ 172.114.935,99		
2070	24 / 1283	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 55.519,52	R\$ 1.874.782,04	-R\$ 1.819.262,53	-R\$ 173.934.198,51		
2071	23 / 1306	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 47.117,20	R\$ 1.651.401,98	-R\$ 1.604.284,78	-R\$ 175.538.483,29		
2072	22 / 1328	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 39.830,67	R\$ 1.450.067,26	-R\$ 1.410.236,59	-R\$ 176.948.719,88		
2073	21 / 1349	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 33.529,88	R\$ 1.268.926,96	-R\$ 1.235.397,08	-R\$ 178.184.116,96		
2074	20 / 1369	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 28.097,47	R\$ 1.106.184,07	-R\$ 1.078.086,60	-R\$ 179.262.203,56		
2075	19 / 1387	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 23.428,82	R\$ 960.145,13	-R\$ 936.716,31	-R\$ 180.198.919,87		
2076	17 / 1405	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 19.430,90	R\$ 829.379,39	-R\$ 809.948,48	-R\$ 181.008.868,35		
2077	16 / 1421	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 16.019,93	R\$ 712.665,26	-R\$ 696.645,34	-R\$ 181.705.513,69		
2078	15 / 1436	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 13.120,80	R\$ 608.869,30	-R\$ 595.748,50	-R\$ 182.301.262,20		
2079	14 / 1450	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 10.667,89	R\$ 516.961,86	-R\$ 506.293,97	-R\$ 182.807.556,17		
2080	13 / 1463	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 8.603,60	R\$ 435.951,89	-R\$ 427.348,29	-R\$ 183.234.904,46		
2081	12 / 1474	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 6.877,96	R\$ 364.948,63	-R\$ 358.070,68	-R\$ 183.592.975,14		
2082	11 / 1485	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 5.447,12	R\$ 303.166,12	-R\$ 297.719,00	-R\$ 183.890.694,14		
2083	10 / 1495	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 4.271,01	R\$ 249.809,22	-R\$ 245.538,21	-R\$ 184.136.232,35		



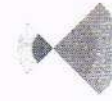
LUMENS

ATUARIAL

Exercício	Novas Perceções (trib. ano) / acumulada	Novas Aposentadorias (trib. ano) / acumulada	Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2084	9 / 1503	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 3.312,92	R\$ 204.085,09	-R\$ 200.772,16	-R\$ 184.337.004,51
2085	8 / 1511	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 2.539,70	R\$ 165.224,07	-R\$ 162.684,37	-R\$ 184.499.688,88
2086	7 / 1517	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 1.921,86	R\$ 132.480,56	-R\$ 130.558,70	-R\$ 184.630.247,58
2087	6 / 1523	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 1.433,96	R\$ 105.160,79	-R\$ 103.726,83	-R\$ 184.733.974,40
2088	5 / 1528	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 1.053,50	R\$ 82.575,70	-R\$ 81.522,19	-R\$ 184.815.496,60
2089	4 / 1532	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 760,51	R\$ 64.088,60	-R\$ 63.328,09	-R\$ 184.878.824,69
2090	4 / 1536	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 537,94	R\$ 49.153,68	-R\$ 48.615,73	-R\$ 184.927.440,42
2091	3 / 1539	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 371,52	R\$ 37.264,58	-R\$ 36.893,06	-R\$ 184.964.333,48
2092	2 / 1542	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 249,44	R\$ 27.935,32	-R\$ 27.685,88	-R\$ 184.992.019,36
2093	2 / 1544	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 161,90	R\$ 20.706,32	-R\$ 20.544,42	-R\$ 185.012.563,78
2094	2 / 1545	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 100,85	R\$ 15.146,27	-R\$ 15.045,42	-R\$ 185.027.609,20
2095	1 / 1546	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 59,89	R\$ 10.903,18	-R\$ 10.843,28	-R\$ 185.038.452,48
2096	1 / 1547	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 33,88	R\$ 7.704,90	-R\$ 7.671,01	-R\$ 185.046.123,50
2097	1 / 1548	0 / 1087	R\$ 0,00	R\$ 18,42	R\$ 5.336,04	-R\$ 5.317,62	-R\$ 185.051.441,11

* Em quantidade de concessões / Número acumulado

** Em valores monetários (folha de benefícios dos nossos assistidos)



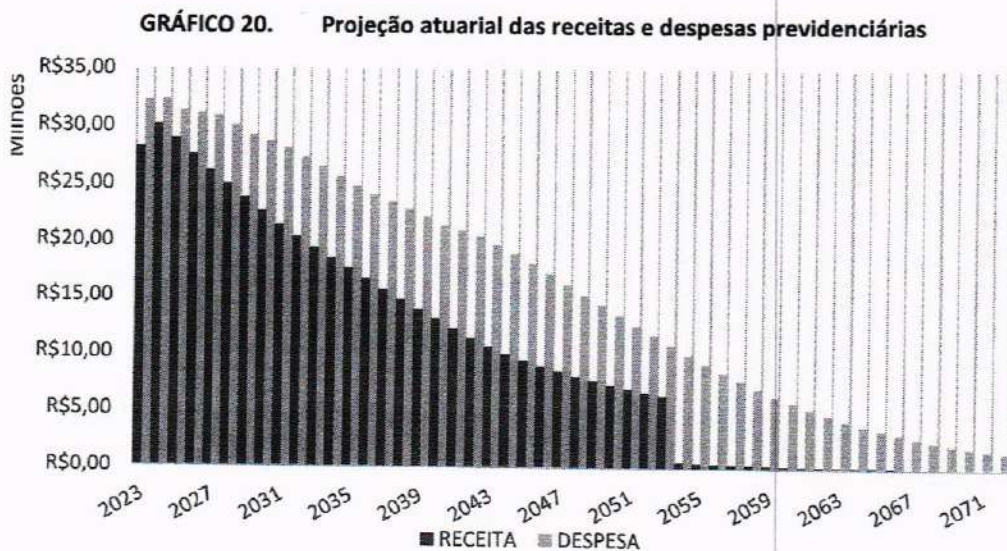
Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela projeção atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas e com o plano de amortização vigente, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio pelos próximos 18 anos.

Entretanto, observada a situação de déficit financeiro (receitas inferiores às despesas), o processo de capitalização das reservas matemáticas fica extremamente comprometido; razão pela qual deverão ser tomadas ações para o equilíbrio do plano de benefícios.

Insta informar que se trata de cálculos considerando uma massa fechada de segurados e beneficiários. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados e beneficiários.

O Gráfico a seguir apresenta o fluxo atuarial estimado das receitas e despesas previdenciárias do FAPS.

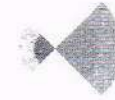


Destaca-se que as projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management). Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.

Ademais, segue apresentado tabela dos fluxos atuariais que representaria a situação de equilíbrio atuarial:

**TABELA 44. Projeção atuarial de receitas e despesas previdenciárias plano de custeio proposto**

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	R\$ 28.201.355,03	R\$ 32.202.201,84	-R\$ 4.000.846,81	R\$ 110.140.452,78
2024	R\$ 31.300.375,10	R\$ 32.386.887,71	-R\$ 1.086.512,62	R\$ 109.053.940,17
2025	R\$ 36.924.813,45	R\$ 31.386.432,65	R\$ 5.538.380,80	R\$ 114.592.320,96
2026	R\$ 34.872.448,52	R\$ 31.100.696,81	R\$ 3.771.751,71	R\$ 118.364.072,67
2027	R\$ 32.981.600,32	R\$ 30.868.371,96	R\$ 2.113.228,35	R\$ 120.477.301,02
2028	R\$ 31.606.097,57	R\$ 30.048.502,99	R\$ 1.557.594,58	R\$ 122.034.895,61
2029	R\$ 30.264.176,31	R\$ 29.259.665,81	R\$ 1.004.510,50	R\$ 123.039.406,11
2030	R\$ 28.872.035,56	R\$ 28.705.993,43	R\$ 166.042,13	R\$ 123.205.448,24
2031	R\$ 27.486.660,78	R\$ 28.150.647,18	-R\$ 663.986,40	R\$ 122.541.461,83
2032	R\$ 26.270.103,01	R\$ 27.369.446,12	-R\$ 1.099.343,10	R\$ 121.442.118,73
2033	R\$ 25.100.062,94	R\$ 26.569.869,47	-R\$ 1.469.806,53	R\$ 119.972.312,20
2034	R\$ 24.014.206,43	R\$ 25.653.860,30	-R\$ 1.639.653,87	R\$ 118.332.658,33
2035	R\$ 22.934.630,49	R\$ 24.814.772,53	-R\$ 1.880.142,04	R\$ 116.452.516,29
2036	R\$ 21.888.878,88	R\$ 24.031.482,39	-R\$ 2.142.603,51	R\$ 114.309.912,78
2037	R\$ 20.754.371,78	R\$ 23.476.475,73	-R\$ 2.722.103,95	R\$ 111.587.808,83
2038	R\$ 19.736.834,64	R\$ 22.804.334,75	-R\$ 3.067.500,11	R\$ 108.520.308,71
2039	R\$ 18.751.757,54	R\$ 22.162.812,25	-R\$ 3.411.054,71	R\$ 105.109.254,01
2040	R\$ 17.851.917,04	R\$ 21.396.979,61	-R\$ 3.545.062,57	R\$ 101.564.191,43
2041	R\$ 16.827.261,87	R\$ 20.961.492,17	-R\$ 4.134.230,31	R\$ 97.429.961,13
2042	R\$ 15.907.395,97	R\$ 20.408.192,74	-R\$ 4.500.796,76	R\$ 92.929.164,36
2043	R\$ 15.098.832,14	R\$ 19.703.416,64	-R\$ 4.604.584,50	R\$ 88.324.579,87
2044	R\$ 14.341.054,50	R\$ 18.952.382,42	-R\$ 4.611.327,92	R\$ 83.713.251,95
2045	R\$ 13.705.243,31	R\$ 18.040.550,32	-R\$ 4.335.307,00	R\$ 79.377.944,94
2046	R\$ 13.108.078,88	R\$ 17.131.409,93	-R\$ 4.023.331,06	R\$ 75.354.613,89
2047	R\$ 12.598.115,94	R\$ 16.125.054,54	-R\$ 3.526.938,60	R\$ 71.827.675,29
2048	R\$ 12.082.040,46	R\$ 15.213.863,47	-R\$ 3.131.823,01	R\$ 68.695.852,28
2049	R\$ 11.614.441,30	R\$ 14.277.482,54	-R\$ 2.663.041,24	R\$ 66.032.811,04
2050	R\$ 11.148.159,58	R\$ 13.422.192,59	-R\$ 2.274.033,01	R\$ 63.758.778,02
2051	R\$ 10.736.231,03	R\$ 12.531.212,95	-R\$ 1.794.981,92	R\$ 61.963.796,10
2052	R\$ 10.357.434,98	R\$ 11.645.599,04	-R\$ 1.288.164,06	R\$ 60.675.632,05
2053	R\$ 10.003.845,50	R\$ 10.783.284,42	-R\$ 779.438,92	R\$ 59.896.193,13
2054	R\$ 9.671.295,98	R\$ 9.953.795,06	-R\$ 282.499,08	R\$ 59.613.694,05
2055	R\$ 9.366.333,40	R\$ 9.141.781,14	R\$ 224.552,26	R\$ 59.838.246,31
2056	R\$ 9.071.796,21	R\$ 8.379.151,17	R\$ 692.645,04	R\$ 60.530.891,35
2057	R\$ 8.785.660,00	R\$ 7.673.873,36	R\$ 1.111.786,64	R\$ 61.642.677,99
2058	R\$ 316.367,93	R\$ 6.987.878,89	-R\$ 6.671.510,96	R\$ 54.971.167,04
2059	R\$ 276.370,42	R\$ 6.352.788,68	-R\$ 6.076.418,26	R\$ 48.894.748,77
2060	R\$ 241.207,20	R\$ 5.759.404,13	-R\$ 5.518.196,93	R\$ 43.376.551,85
2061	R\$ 209.322,94	R\$ 5.211.424,27	-R\$ 5.002.101,34	R\$ 38.374.450,51
2062	R\$ 181.469,90	R\$ 4.701.023,45	-R\$ 4.519.553,56	R\$ 33.854.896,95
2063	R\$ 158.461,33	R\$ 4.228.173,22	-R\$ 4.069.711,88	R\$ 29.785.185,07
2064	R\$ 137.876,39	R\$ 3.792.399,54	-R\$ 3.654.523,14	R\$ 26.130.661,93
2065	R\$ 119.535,60	R\$ 3.393.490,33	-R\$ 3.273.954,73	R\$ 22.856.707,20
2066	R\$ 103.265,53	R\$ 3.029.105,20	-R\$ 2.925.839,67	R\$ 19.930.867,53
2067	R\$ 88.894,43	R\$ 2.697.204,54	-R\$ 2.608.310,11	R\$ 17.322.557,42
2068	R\$ 76.253,58	R\$ 2.395.629,33	-R\$ 2.319.375,75	R\$ 15.003.181,67
2069	R\$ 65.180,86	R\$ 2.122.189,57	-R\$ 2.057.008,71	R\$ 12.946.172,96
2070	R\$ 55.519,52	R\$ 1.874.782,04	-R\$ 1.819.262,53	R\$ 11.126.910,43
2071	R\$ 47.117,20	R\$ 1.651.401,98	-R\$ 1.604.284,78	R\$ 9.522.625,66
2072	R\$ 39.830,67	R\$ 1.450.067,26	-R\$ 1.410.236,59	R\$ 8.112.389,07



Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2073	R\$ 33.529,88	R\$ 1.268.926,96	-R\$ 1.235.397,08	R\$ 6.876.991,99
2074	R\$ 28.097,47	R\$ 1.106.184,07	-R\$ 1.078.086,60	R\$ 5.798.905,38
2075	R\$ 23.428,82	R\$ 960.145,13	-R\$ 936.716,31	R\$ 4.862.189,07
2076	R\$ 19.430,90	R\$ 829.379,39	-R\$ 809.948,48	R\$ 4.052.240,59
2077	R\$ 16.019,93	R\$ 712.665,26	-R\$ 696.645,34	R\$ 3.355.595,25
2078	R\$ 13.120,80	R\$ 608.869,30	-R\$ 595.748,50	R\$ 2.759.846,75
2079	R\$ 10.667,89	R\$ 516.961,86	-R\$ 506.293,97	R\$ 2.253.552,77
2080	R\$ 8.603,60	R\$ 435.951,89	-R\$ 427.348,29	R\$ 1.826.204,49
2081	R\$ 6.877,96	R\$ 364.948,63	-R\$ 358.070,68	R\$ 1.468.133,81
2082	R\$ 5.447,12	R\$ 303.166,12	-R\$ 297.719,00	R\$ 1.170.414,81
2083	R\$ 4.271,01	R\$ 249.809,22	-R\$ 245.538,21	R\$ 924.876,60
2084	R\$ 3.312,92	R\$ 204.085,09	-R\$ 200.772,16	R\$ 724.104,43
2085	R\$ 2.539,70	R\$ 165.224,07	-R\$ 162.684,37	R\$ 561.420,06
2086	R\$ 1.921,86	R\$ 132.480,56	-R\$ 130.558,70	R\$ 430.861,37
2087	R\$ 1.433,96	R\$ 105.160,79	-R\$ 103.726,83	R\$ 327.134,54
2088	R\$ 1.053,50	R\$ 82.575,70	-R\$ 81.522,19	R\$ 245.612,35
2089	R\$ 760,51	R\$ 64.088,60	-R\$ 63.328,09	R\$ 182.284,26
2090	R\$ 537,94	R\$ 49.153,68	-R\$ 48.615,73	R\$ 133.668,52
2091	R\$ 371,52	R\$ 37.264,58	-R\$ 36.893,06	R\$ 96.775,46
2092	R\$ 249,44	R\$ 27.935,32	-R\$ 27.685,88	R\$ 69.089,59
2093	R\$ 161,90	R\$ 20.706,32	-R\$ 20.544,42	R\$ 48.545,17
2094	R\$ 100,85	R\$ 15.146,27	-R\$ 15.045,42	R\$ 33.499,74
2095	R\$ 59,89	R\$ 10.903,18	-R\$ 10.843,28	R\$ 22.656,46
2096	R\$ 33,88	R\$ 7.704,90	-R\$ 7.671,01	R\$ 14.985,45
2097	R\$ 18,42	R\$ 5.336,04	-R\$ 5.317,62	R\$ 9.667,83

5.1.1. ANÁLISE DAS ELEGIBILIDADES

Em atendimento ao inciso V, do art. 41 da Portaria nº 1.467/2022, destaca-se a seguir a quantidade de segurados ativos considerados como riscos iminentes, distribuídos nos primeiros anos da projeção atuarial, uma vez que atenderiam às condições de elegibilidade para a entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, conforme já explicitado anteriormente neste relatório.

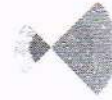
TABELA 45. Projeção de risco iminente – fundo em capitalização

Exercício	Novos benefícios	Despesas com novos benefícios	Variação	Despesa previdenciária	Variação
2019	36	R\$ 654.799,07	-	R\$ 17.485.452,08	-
2020	37	R\$ 762.707,49	16,48%	R\$ 20.253.342,16	15,83%
2021	38	R\$ 919.515,01	20,56%	R\$ 21.972.302,51	8,49%
2022	29	R\$ 821.445,09	-10,67%	R\$ 30.870.395,91	40,50%
2023	80	R\$ 278.592,23	-66,09%	R\$ 32.202.201,84	4,31%
2024	51	R\$ 171.933,63	-38,28%	R\$ 32.386.887,71	0,57%
2025	22	R\$ 82.957,97	-51,75%	R\$ 31.386.432,65	-3,09%
2026	41	R\$ 141.188,62	70,19%	R\$ 31.100.696,81	-0,91%

Pela tabela acima se observa o comportamento das despesas com benefícios projetadas (em valor presente atuarial) para os primeiros 4 anos de projeção atuarial diante do histórico dos últimos 4 anos das referidas despesas. Com isso, se verifica um impacto baixo dessa projeção para o RPPS no curto prazo.

**ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL**

IDADE (X)	IBGE 2021 Mulheres – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	IBGE 2021 Homens – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
0	0,010321	0,012045	0,000000
1	0,000686	0,000831	0,000000
2	0,000436	0,000550	0,000000
3	0,000329	0,000425	0,000000
4	0,000268	0,000353	0,000000
5	0,000229	0,000306	0,000000
6	0,000202	0,000273	0,000000
7	0,000183	0,000251	0,000000
8	0,000171	0,000237	0,000000
9	0,000165	0,000233	0,000000
10	0,000166	0,000238	0,000000
11	0,000175	0,000258	0,000000
12	0,000205	0,000298	0,000000
13	0,000239	0,000369	0,000000
14	0,000265	0,000486	0,000000
15	0,000319	0,000966	0,000575
16	0,000366	0,001235	0,000573
17	0,000403	0,001479	0,000572
18	0,000425	0,001678	0,000570
19	0,000437	0,001836	0,000569
20	0,000448	0,001995	0,000569
21	0,000463	0,002148	0,000569
22	0,000479	0,002248	0,000569
23	0,000495	0,002282	0,000570
24	0,000514	0,002265	0,000572
25	0,000533	0,002225	0,000575
26	0,000555	0,002192	0,000579
27	0,000583	0,002173	0,000583
28	0,000618	0,002183	0,000589
29	0,000660	0,002216	0,000596
30	0,000707	0,002254	0,000605
31	0,000758	0,002290	0,000615
32	0,000810	0,002336	0,000628
33	0,000860	0,002393	0,000643
34	0,000913	0,002462	0,000660
35	0,000972	0,002545	0,000681
36	0,001041	0,002641	0,000704
37	0,001119	0,002751	0,000732
38	0,001207	0,002876	0,000764
39	0,001307	0,003018	0,000801
40	0,001416	0,003178	0,000844
41	0,001537	0,003359	0,000893
42	0,001677	0,003566	0,000949
43	0,001840	0,003801	0,001014
44	0,002022	0,004065	0,001088
45	0,002221	0,004355	0,001174
46	0,002432	0,004671	0,001271
47	0,002651	0,005016	0,001383
48	0,002873	0,005393	0,001511
49	0,003105	0,005802	0,001657
50	0,003355	0,006243	0,001823
51	0,003627	0,006718	0,002014
52	0,003915	0,007227	0,002231
53	0,004220	0,007773	0,002479
54	0,004545	0,008358	0,002762



IDADE (X)	IBGE 2021 Mulheres – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	IBGE 2021 Homens – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
55	0,004903	0,008991	0,003089
56	0,005296	0,009669	0,003452
57	0,005720	0,010382	0,003872
58	0,006176	0,011127	0,004350
59	0,006673	0,011917	0,004895
60	0,007219	0,012770	0,005516
61	0,007828	0,013703	0,006223
62	0,008510	0,014724	0,007029
63	0,009277	0,015846	0,007947
64	0,010134	0,017080	0,008993
65	0,011071	0,018399	0,010183
66	0,012102	0,019842	0,011542
67	0,013255	0,021490	0,013087
68	0,014550	0,023388	0,014847
69	0,015988	0,025526	0,016852
70	0,017545	0,027839	0,019135
71	0,019238	0,030313	0,021734
72	0,021121	0,033015	0,024695
73	0,023225	0,035972	0,028066
74	0,025551	0,039191	0,031904
75	0,028051	0,042657	0,036275
76	0,030747	0,046387	0,041252
77	0,033736	0,050443	0,046919
78	0,037070	0,054866	0,053371
79	0,040755	0,059683	0,060718
80	0,044794	0,063961	0,069084
81	0,048986	0,068489	0,078608
82	0,053355	0,073301	0,089453
83	0,057927	0,078438	0,101800
84	0,062732	0,083948	0,115859
85	0,067804	0,089888	0,131805
86	0,073185	0,096327	0,150090
87	0,078921	0,103347	0,170840
88	0,085070	0,111048	0,194465
89	0,091696	0,119555	0,221363
90	0,098882	0,129022	0,251988
91	0,106724	0,139643	0,000000
92	0,115342	0,151667	0,000000
93	0,124886	0,165416	0,000000
94	0,135543	0,181314	0,000000
95	0,147552	0,199931	0,000000
96	0,161221	0,222042	0,000000
97	0,176955	0,248730	0,000000
98	0,195296	0,281537	0,000000
99	0,216979	0,322704	0,000000
100	0,243028	0,375533	0,000000
101	0,274895	0,444872	0,000000
102	0,314683	0,537402	0,000000
103	0,365487	0,659933	0,000000
104	0,431865	0,808833	0,000000
105	0,520209	0,941902	0,000000
106	0,637647	0,995524	0,000000
107	0,783734	0,999978	0,000000
108	0,924493	1,000000	0,000000
109	0,992151	1,000000	0,000000
110	0,999932	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000

**ANEXO 7 – PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO)****7.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)****TABELA 46. Projeção atuarial para RREO – Fundo em Capitalização**

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2023	R\$ 28.201.355,03	R\$ 32.202.201,84	-R\$ 4.000.846,81	R\$ 110.140.452,78
2024	R\$ 30.131.272,79	R\$ 32.386.887,71	-R\$ 2.255.614,92	R\$ 107.884.837,86
2025	R\$ 28.914.069,51	R\$ 31.386.432,65	-R\$ 2.472.363,14	R\$ 105.412.474,72
2026	R\$ 27.541.529,55	R\$ 31.100.696,81	-R\$ 3.559.167,26	R\$ 101.853.307,46
2027	R\$ 26.139.942,59	R\$ 30.868.371,96	-R\$ 4.728.429,38	R\$ 97.124.878,09
2028	R\$ 24.984.032,21	R\$ 30.048.502,99	-R\$ 5.064.470,78	R\$ 92.060.407,30
2029	R\$ 23.848.764,45	R\$ 29.259.665,81	-R\$ 5.410.901,35	R\$ 86.649.505,95
2030	R\$ 22.651.256,00	R\$ 28.705.993,43	-R\$ 6.054.737,44	R\$ 80.594.768,51
2031	R\$ 21.449.347,75	R\$ 28.150.647,18	-R\$ 6.701.299,43	R\$ 73.893.469,08
2032	R\$ 20.405.887,97	R\$ 27.369.446,12	-R\$ 6.963.558,14	R\$ 66.929.910,94
2033	R\$ 19.399.320,00	R\$ 26.569.869,47	-R\$ 7.170.549,48	R\$ 59.759.361,46
2034	R\$ 18.468.001,23	R\$ 25.653.860,30	-R\$ 7.185.859,07	R\$ 52.573.502,39
2035	R\$ 17.534.672,39	R\$ 24.814.772,53	-R\$ 7.280.100,14	R\$ 45.293.402,26
2036	R\$ 16.627.476,14	R\$ 24.031.482,39	-R\$ 7.404.006,25	R\$ 37.889.396,01
2037	R\$ 15.624.389,66	R\$ 23.476.475,73	-R\$ 7.852.086,06	R\$ 30.037.309,95
2038	R\$ 14.731.656,21	R\$ 22.804.334,75	-R\$ 8.072.678,54	R\$ 21.964.631,41
2039	R\$ 13.865.247,01	R\$ 22.162.812,25	-R\$ 8.297.565,24	R\$ 13.667.066,17
2040	R\$ 13.078.385,46	R\$ 21.396.979,61	-R\$ 8.318.594,15	R\$ 5.348.472,02
2041	R\$ 12.161.435,15	R\$ 20.961.492,17	-R\$ 8.800.057,02	-R\$ 3.451.585,00
2042	R\$ 11.344.384,92	R\$ 20.408.192,74	-R\$ 9.063.807,81	-R\$ 12.515.392,81
2043	R\$ 10.634.104,52	R\$ 19.703.416,64	-R\$ 9.069.312,12	-R\$ 21.584.704,93
2044	R\$ 9.970.408,95	R\$ 18.952.382,42	-R\$ 8.981.973,47	-R\$ 30.566.678,40
2045	R\$ 9.424.784,97	R\$ 18.040.550,32	-R\$ 8.615.765,35	-R\$ 39.182.443,75
2046	R\$ 8.914.196,69	R\$ 17.131.409,93	-R\$ 8.217.213,25	-R\$ 47.399.657,00
2047	R\$ 8.485.222,74	R\$ 16.125.054,54	-R\$ 7.639.831,79	-R\$ 55.039.488,79
2048	R\$ 8.049.328,71	R\$ 15.213.863,47	-R\$ 7.164.534,77	-R\$ 62.204.023,56
2049	R\$ 7.659.028,29	R\$ 14.277.482,54	-R\$ 6.618.454,25	-R\$ 68.822.477,80
2050	R\$ 7.267.370,01	R\$ 13.422.192,59	-R\$ 6.154.822,58	-R\$ 74.977.300,39
2051	R\$ 6.927.580,99	R\$ 12.531.212,95	-R\$ 5.603.631,96	-R\$ 80.580.932,34
2052	R\$ 6.618.617,13	R\$ 11.645.599,04	-R\$ 5.026.981,91	-R\$ 85.607.914,26
2053	R\$ 6.332.715,24	R\$ 10.783.284,42	-R\$ 4.450.569,18	-R\$ 90.058.483,44
2054	R\$ 538.648,52	R\$ 9.953.795,06	-R\$ 9.415.146,54	-R\$ 99.473.629,98
2055	R\$ 475.653,94	R\$ 9.141.781,14	-R\$ 8.666.127,20	-R\$ 108.139.757,18
2056	R\$ 416.673,84	R\$ 8.379.151,17	-R\$ 7.962.477,33	-R\$ 116.102.234,51
2057	R\$ 357.676,92	R\$ 7.673.873,36	-R\$ 7.316.196,44	-R\$ 123.418.430,95
2058	R\$ 316.367,93	R\$ 6.987.878,89	-R\$ 6.671.510,96	-R\$ 130.089.941,91
2059	R\$ 276.370,42	R\$ 6.352.788,68	-R\$ 6.076.418,26	-R\$ 136.166.360,17
2060	R\$ 241.207,20	R\$ 5.759.404,13	-R\$ 5.518.196,93	-R\$ 141.684.557,10
2061	R\$ 209.322,94	R\$ 5.211.424,27	-R\$ 5.002.101,34	-R\$ 146.686.658,43
2062	R\$ 181.469,90	R\$ 4.701.023,45	-R\$ 4.519.553,56	-R\$ 151.206.211,99
2063	R\$ 158.461,33	R\$ 4.228.173,22	-R\$ 4.069.711,88	-R\$ 155.275.923,87
2064	R\$ 137.876,39	R\$ 3.792.399,54	-R\$ 3.654.523,14	-R\$ 158.930.447,02
2065	R\$ 119.535,60	R\$ 3.393.490,33	-R\$ 3.273.954,73	-R\$ 162.204.401,75
2066	R\$ 103.265,53	R\$ 3.029.105,20	-R\$ 2.925.839,67	-R\$ 165.130.241,42
2067	R\$ 88.894,43	R\$ 2.697.204,54	-R\$ 2.608.310,11	-R\$ 167.738.551,53
2068	R\$ 76.253,58	R\$ 2.395.629,33	-R\$ 2.319.375,75	-R\$ 170.057.927,28



Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2069	R\$ 65.180,86	R\$ 2.122.189,57	-R\$ 2.057.008,71	-R\$ 172.114.935,99
2070	R\$ 55.519,52	R\$ 1.874.782,04	-R\$ 1.819.262,53	-R\$ 173.934.198,51
2071	R\$ 47.117,20	R\$ 1.651.401,98	-R\$ 1.604.284,78	-R\$ 175.538.483,29
2072	R\$ 39.830,67	R\$ 1.450.067,26	-R\$ 1.410.236,59	-R\$ 176.948.719,88
2073	R\$ 33.529,88	R\$ 1.268.926,96	-R\$ 1.235.397,08	-R\$ 178.184.116,96
2074	R\$ 28.097,47	R\$ 1.106.184,07	-R\$ 1.078.086,60	-R\$ 179.262.203,56
2075	R\$ 23.428,82	R\$ 960.145,13	-R\$ 936.716,31	-R\$ 180.198.919,87
2076	R\$ 19.430,90	R\$ 829.379,39	-R\$ 809.948,48	-R\$ 181.008.868,35
2077	R\$ 16.019,93	R\$ 712.665,26	-R\$ 696.645,34	-R\$ 181.705.513,69
2078	R\$ 13.120,80	R\$ 608.869,30	-R\$ 595.748,50	-R\$ 182.301.262,20
2079	R\$ 10.667,89	R\$ 516.961,86	-R\$ 506.293,97	-R\$ 182.807.556,17
2080	R\$ 8.603,60	R\$ 435.951,89	-R\$ 427.348,29	-R\$ 183.234.904,46
2081	R\$ 6.877,96	R\$ 364.948,63	-R\$ 358.070,68	-R\$ 183.592.975,14
2082	R\$ 5.447,12	R\$ 303.166,12	-R\$ 297.719,00	-R\$ 183.890.694,14
2083	R\$ 4.271,01	R\$ 249.809,22	-R\$ 245.538,21	-R\$ 184.136.232,35
2084	R\$ 3.312,92	R\$ 204.085,09	-R\$ 200.772,16	-R\$ 184.337.004,51
2085	R\$ 2.539,70	R\$ 165.224,07	-R\$ 162.684,37	-R\$ 184.499.688,88
2086	R\$ 1.921,86	R\$ 132.480,56	-R\$ 130.558,70	-R\$ 184.630.247,58
2087	R\$ 1.433,96	R\$ 105.160,79	-R\$ 103.726,83	-R\$ 184.733.974,40
2088	R\$ 1.053,50	R\$ 82.575,70	-R\$ 81.522,19	-R\$ 184.815.496,60
2089	R\$ 760,51	R\$ 64.088,60	-R\$ 63.328,09	-R\$ 184.878.824,69
2090	R\$ 537,94	R\$ 49.153,68	-R\$ 48.615,73	-R\$ 184.927.440,42
2091	R\$ 371,52	R\$ 37.264,58	-R\$ 36.893,06	-R\$ 184.964.333,48
2092	R\$ 249,44	R\$ 27.935,32	-R\$ 27.685,88	-R\$ 184.992.019,36
2093	R\$ 161,90	R\$ 20.706,32	-R\$ 20.544,42	-R\$ 185.012.563,78
2094	R\$ 100,85	R\$ 15.146,27	-R\$ 15.045,42	-R\$ 185.027.609,20
2095	R\$ 59,89	R\$ 10.903,18	-R\$ 10.843,28	-R\$ 185.038.452,48
2096	R\$ 33,88	R\$ 7.704,90	-R\$ 7.671,01	-R\$ 185.046.123,50
2097	R\$ 18,42	R\$ 5.336,04	-R\$ 5.317,62	-R\$ 185.051.441,11



ANEXO 8 – DURAÇÃO DO PASSIVO

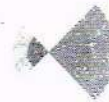
A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

8.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Desse modo, considerando os fluxos atuariais estimados nos últimos quatro anos, inclusive o deste estudo, apurou-se as respectivas durações do passivo (duration), que seguem apresentadas na tabela abaixo. Deve-se considerar, para fins de análise, a alteração da taxa de juros atuarial que influencia a apuração do resultado.

TABELA 47. Evolução da duração do passivo – Fundo em Capitalização

Exercício	Duração do passivo (duration) em anos
2019	16,8
2020	16,05
2021	16,39
2022	16,13



ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O balanço de ganhos e perdas atuariais refere-se a um demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Nesse sentido, em síntese as análises anteriormente apresentadas no transcorrer desse relatório, segue demonstrados os principais fatores que acarretaram à alteração dos resultados, por meio de estudos de balanço de ganhos e perdas atuariais, sendo a primeira tabela relativa ao ativo garantidor do Plano e a segunda tabela relativa ao passivo atuarial do Plano.

TABELA 48. Ganhos e perdas dos ativos garantidores do Fundo em Capitalização – evolução anual

Ganhos e perdas dos Ativos Garantidores*	Valor
Ativos Garantidores no encerramento do exercício anterior	R\$ 105.110.291,01
Meta Atuarial do exercício	10,51%
Atualização dos Ativos Garantidores pela Meta Atuarial	R\$ 11.045.868,17
Receitas referentes a Contribuições, Compensação Previdenciária e Parcelamentos no exercício**	R\$ 19.746.504,50
Benefícios Pagos no exercício**	R\$ 25.349.838,60
Ativos Garantidores ESPERADO no encerramento do exercício	R\$ 110.552.825,08
Ativos Garantidores APURADO no encerramento do exercício	R\$ 114.141.299,59
Ganho / Perda dos Ativos Garantidores	R\$ 3.588.474,51

* Análise aproximada (evolução anual).

** Valores aproximados, extraídos de informações repassadas à Lumens Atuarial.

Assim, considerando a variação do resultado atuarial relativo ao exercício anterior e apurados os ganhos e perdas, tanto do ativo quanto do passivo atuarial, depreende-se na tabela abaixo as causas que impactaram o resultado.

TABELA 49. Impactos das principais mudanças de premissas

Principais Fatores – Evolução do Passivo*	2021	2022	Valor
Alteração da tábua biométrica	IBGE 2020 - M / IBGE 2020 - F	IBGE 2021 - M / IBGE 2021 - F	-R\$ 1.978.908,19
Alteração da hipótese de crescimento da remuneração	1,92% / 2,64%	1,92% / 2,26%	R\$ 23.683.238,91
Alteração da hipótese de juros	4,85%	4,83%	-R\$ 1.376.626,15
Varição no valor das remunerações	R\$ 2.585,57	R\$ 3.100,06	-R\$ 54.195.368,36
Varição nos valores de aposentadorias	R\$ 3.546,56	R\$ 4.393,04	-R\$ 87.705.486,46

* As análises são elaboradas isolando-se os fatores (ceteris paribus). Por esse motivo, o resqúcio de ganhos / (perdas) atuariais não identificados estão relacionados aos impactos conjuntos das diversas variáveis. Exemplo: Ao alterar isoladamente uma tábua de mortalidade, tem-se um impacto restrito a esta hipótese, relacionado à probabilidade e prazo de recebimento de um benefício. Ao alterar a taxa de juros, isoladamente, tem-se o impacto restrito a esta hipótese, relacionado à expectativa de rentabilidade no período. A alteração das duas variáveis gera, contudo, um impacto diferente da soma dos impactos isolados, visto que será influenciado por juros (rentabilidade) em um prazo de pagamento (longevidade) diferente.



ANEXO 10 – VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A fim de atender o dispositivo 64, da Portaria nº 1.467/2022, que estabelece a necessidade de o ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal, quando necessário, seguem apresentadas as análises realizadas.

Ressalta-se que para as análises, foram informadas pelo FAPS, as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 5 anos (2017 a 2021) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

TABELA 50. Despesas com pessoal

Despesa com pessoal	Despesas executadas (últimos 12 meses)*
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 114.541.823,15
Pessoal Ativo (contratados, celetistas, vinculados ao RPPS e outros)	R\$ 83.376.359,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 31.165.463,82
Outras despesas de pessoal de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 31.374.179,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 208.715,23
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 4.880,70
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 31.160.583,12
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 83.167.644,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III)	R\$ 83.167.644,10

* Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles informados nos registros contábeis, uma vez que não constam os valores inscritos em restos a pagar e não processados.

TABELA 51. Apuração do cumprimento do limite legal

Apuração do cumprimento do limite legal	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 182.462.535,83
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	45,58%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00%

Deste modo, considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF¹⁵, quais sejam o de alerta (54,00%), o prudencial (57,00%) e o máximo (60,00%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios, pode-se inferir, a partir das informações prestadas, que essa proporção corresponde a 45,58%, portanto, inferior aos limites impostos.

O atingimento de quaisquer um dos limites é motivo de preocupação e deve motivar a análise e o monitoramento por parte do Município para que tais despesas não atinjam e, logicamente, não superem o limite máximo permitido.

¹⁵ Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 5 anos, bem como a variação média deste mesmo período, apuradas em 4,02% e 4,54%, respectivamente.

TABELA 52. Variação real do histórico da RCL e da DTP

Ano	Receita corrente líquida (RCL) - informada	Despesa líquida com pessoal - informada	Inflação do ano	Inflação acumulada	Receita corrente líquida - RCL	Despesa líquida com pessoal	Variação real da receita corrente líquida - RCL	Variação real da despesa líquida com pessoal
2018	118.222.592,11	52.579.369,97	3,43%	32,07%	150.953.341,96	67.136.335,56	0,00%	0,00%
2019	137.840.643,09	59.165.512,26	4,48%	27,69%	168.453.398,86	72.305.463,85	11,59%	7,70%
2020	141.129.350,10	61.339.489,68	5,45%	22,21%	163.562.696,21	71.089.764,88	-2,90%	-1,68%
2021	157.904.979,36	77.503.995,19	10,16%	15,90%	166.126.194,57	81.539.187,92	1,57%	14,70%
2022	182.462.535,83	83.167.644,10	5,21%	5,21%	182.462.535,83	83.167.644,10	9,83%	2,00%

TABELA 53. Variação média da RCL e da DTP

Descrição	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2022)		R\$ 11.930.723,01
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2022)		R\$ 31.255.496,80
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R\$ 51.912.147,30	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		R\$ 17.116.710,45
Resultado Atuarial	-R\$ 465.943.767,07	
Variação Média - Receita Corrente Líquida (RCL)	4,02%	
Variação Média - Despesa Líquida com Pessoal	4,54%	

Assim, a partir das informações anteriores, identificou-se a representatividade de 255,36% do déficit atuarial em relação à RCL de 2022.

Para a projeção da RCL e da despesa líquida com pessoal para os próximos 35 anos, considerou-se a variação média da RCL e da despesa líquida com pessoal apuradas com base no histórico dos últimos 5 anos, conforme demonstrado anteriormente.

TABELA 54. Incremento do custo especial proposto na RCL projetada

Ano	№	Receita corrente líquida - RCL	Despesa com pessoal (exceto RPPS)	Pessoal ativo efetivo (código 109001)	Aposentadorias e pensões (códigos 210000 e 220000)	Contribuição patronal (código 121000 - todos os planos)	Contribuição suplementar (código 130101 - todos os planos)	Parcelamentos (código 130201 - todos os planos)	Instituição ou entidade financeira (código 250001 - todos os planos)	Despesa com pessoal - RRF	Evolução dos recursos garantidos
2022	0	182.462.535,83	83.167.644,10	40.110.535,18	33.757.405,51	10.775.646,72	10.133.840,80	0,00	-4.194.067,50	108.271.199,11	115.460.256,86
2023	1	189.794.139,04	86.945.812,26	38.484.418,41	35.590.768,71	10.338.792,42	15.401.634,70	0,00	-1.193.996,15	113.880.235,52	119.842.991,12
2024	2	197.420.336,45	90.895.616,33	37.981.490,90	36.157.401,82	10.203.681,55	23.708.331,28	0,00	6.380.255,51	124.807.629,16	132.011.663,10
2025	3	205.352.965,28	95.024.853,45	36.672.321,13	37.558.959,97	9.851.974,68	23.696.183,24	0,00	4.554.980,63	128.573.011,37	142.942.807,06
2026	4	213.604.338,37	99.341.674,96	35.195.474,19	39.078.835,25	9.455.221,54	23.867.303,07	0,00	2.675.311,24	132.604.199,57	152.522.255,88
2027	5	222.187.263,32	103.854.602,52	34.361.730,00	39.878.041,42	9.231.237,17	24.357.050,74	0,00	2.067.118,66	137.442.890,43	161.956.199,50
2028	6	231.115.062,36	108.572.544,89	33.480.554,00	40.706.834,83	8.994.510,30	24.857.071,08	0,00	1.397.502,05	142.424.126,27	171.176.185,99
2029	7	240.401.593,02	113.504.815,56	32.150.147,55	41.865.610,91	8.637.098,22	25.367.349,46	0,00	242.160,41	147.509.263,24	179.686.156,19
2030	8	250.061.269,63	118.661.151,11	30.621.882,48	43.038.538,37	8.226.531,66	25.887.948,13	0,00	-1.015.145,55	153.790.776,45	187.349.851,98
2031	9	260.109.085,74	124.051.730,43	29.472.582,70	43.865.509,69	7.917.773,67	26.419.459,62	0,00	-1.761.937,21	160.150.900,93	194.636.912,62
2032	10	270.560.637,33	129.687.194,83	28.340.245,25	44.640.987,71	7.613.572,98	26.961.831,65	0,00	-2.469.474,51	166.732.073,57	201.568.400,99
2033	11	281.432.147,07	135.578.669,04	27.268.588,31	45.183.543,16	7.325.673,24	27.515.083,59	0,00	-2.887.883,95	173.307.309,82	208.416.270,81
2034	12	292.740.489,48	141.737.783,15	26.068.350,00	45.816.680,87	7.003.230,67	28.079.855,14	0,00	-3.471.394,62	180.292.263,98	215.011.382,07
2035	13	304.503.217,11	148.176.695,59	24.762.317,94	46.513.146,73	6.652.366,74	28.655.959,67	0,00	-4.147.028,05	187.632.050,05	221.249.403,78
2036	14	316.738.587,80	154.908.117,16	22.669.575,67	47.633.152,87	6.090.154,06	29.243.845,69	0,00	-5.523.077,45	195.765.194,35	226.412.677,53
2037	15	329.465.593,02	161.945.336,04	20.954.200,07	48.504.381,05	5.629.320,48	29.844.195,43	0,00	-6.524.513,69	203.943.365,65	230.823.890,92
2038	16	342.703.987,34	169.302.244,10	19.089.640,05	49.416.513,74	5.128.408,69	30.456.627,46	0,00	-7.605.642,72	212.492.922,98	234.367.042,13
2039	17	356.474.319,10	176.993.364,30	17.475.068,40	50.012.807,92	4.694.655,97	31.081.473,54	0,00	-8.286.147,71	221.055.641,52	237.400.822,55
2040	18	370.797.962,31	185.033.879,34	14.797.871,48	51.361.100,10	3.975.430,26	31.719.272,37	0,00	-10.129.938,03	230.858.519,99	238.737.344,26
2041	19	385.697.149,79	193.439.661,64	12.373.350,66	52.420.098,47	3.324.085,68	32.369.995,49	0,00	-11.560.661,57	240.694.400,37	238.707.696,41
2042	20	401.195.007,73	202.227.304,69	10.408.152,64	53.054.398,08	2.796.137,61	33.034.603,70	0,00	-12.398.579,62	250.456.625,61	237.838.698,53
2043	21	417.315.591,56	211.414.155,80	8.494.268,50	53.497.000,65	2.281.974,95	33.712.341,58	0,00	-13.016.422,27	260.425.094,60	236.309.885,40
2044	22	434.083.923,29	221.018.350,31	7.215.199,84	53.382.306,02	1.938.354,70	34.404.217,23	0,00	-12.828.249,75	270.185.171,99	234.895.403,12
2045	23	451.526.030,35	231.058.847,45	5.979.378,04	53.140.424,14	1.606.352,67	35.110.280,61	0,00	-12.480.088,90	280.255.569,63	233.760.762,19
2046	24	469.668.985,98	241.555.467,73	5.212.889,83	52.434.086,22	1.400.436,54	35.837.803,92	0,00	-11.468.600,12	290.262.308,32	233.582.806,88
2047	25	488.540.951,27	252.528.932,07	4.211.959,49	51.860.729,04	1.131.537,82	36.573.476,12	0,00	-10.675.698,83	300.909.644,84	234.189.157,62
2048	26	508.171.218,87	264.000.902,69	3.445.104,78	51.020.163,45	925.523,23	37.324.637,97	0,00	-9.516.299,47	311.767.363,36	235.984.194,46
2049	27	528.590.258,43	275.994.025,91	2.488.577,45	50.279.799,92	668.553,32	38.090.241,87	0,00	-8.518.572,81	323.271.393,92	238.863.658,24



LUMENS
ATUARIAL

Ano	Nº	Receita corrente líquida - RCL	Despesa com pessoal (exceto PPS)	Pessoa ativa efetivo (código 109001)	Aposentadorias e pensões (códigos 210000 e 220000)	Contribuição patronal (código 121000 - todos os planos)	Contribuição supletiva (código 130101 - todos os planos)	Parcelamentos (código 130201 - todos os planos)	Reserva financeira ou excelente financeiro (código 250001 - todos os planos)	Despesa com pessoal - LRF	Evolução dos recursos garantidores
2050	28	549.829.763,94	288.531.976,83	1.853.145,09	49.209.554,08	497.845,19	38.872.120,70	0,00	-7.048.819,63	334.950.762,35	243.351.953,30
2051	29	571.922.702,86	301.639.506,08	1.388.668,33	47.940.058,62	373.064,07	39.669.516,03	0,00	-5.302.832,44	346.984.918,61	249.803.020,21
2052	30	594.903.367,37	315.342.488,63	1.012.605,04	46.533.829,99	272.035,12	40.483.324,75	0,00	-3.363.565,01	359.461.413,51	258.504.941,08
2053	31	618.807.427,55	329.667.974,97	710.441,93	45.029.608,96	190.859,36	41.314.849,42	0,00	-1.277.987,23	372.451.670,98	269.712.742,50
2054	32	643.671.986,73	344.644.244,39	583.908,56	43.352.687,16	156.866,33	42.161.898,16	0,00	1.064.884,81	386.963.008,87	283.804.752,77
2055	33	669.535.639,12	360.300.660,90	442.779,09	41.656.232,52	118.952,07	43.028.199,69	0,00	3.443.425,49	403.448.012,65	300.955.947,82
2056	34	696.438.529,71	376.668.731,53	237.383,23	39.993.086,10	63.772,72	43.923.197,23	0,00	5.794.176,79	420.655.701,47	321.286.296,89
2057	35	724.422.416,57	393.780.167,38	203.539,14	38.176.785,87	54.680,54	0,00	0,00	-36.448.377,16	430.283.225,08	300.356.047,87



Por fim, seguem apresentados o impacto da DTP na RCL, bem como sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e a efetividade do plano de amortização, seguindo os padrões estabelecidos pela Secretaria de Previdência - SPREV. Destaca-se que a última coluna, denominada "Efetividade do Plano de Amortização", apesar de sua nomenclatura dada pela SPREV, representa, na verdade, a evolução percentual dos ativos garantidores dos compromissos, independentemente de haver, ou não, plano de amortização, bem como não tendo relação exclusiva com o plano de amortização, no caso de sua existência.

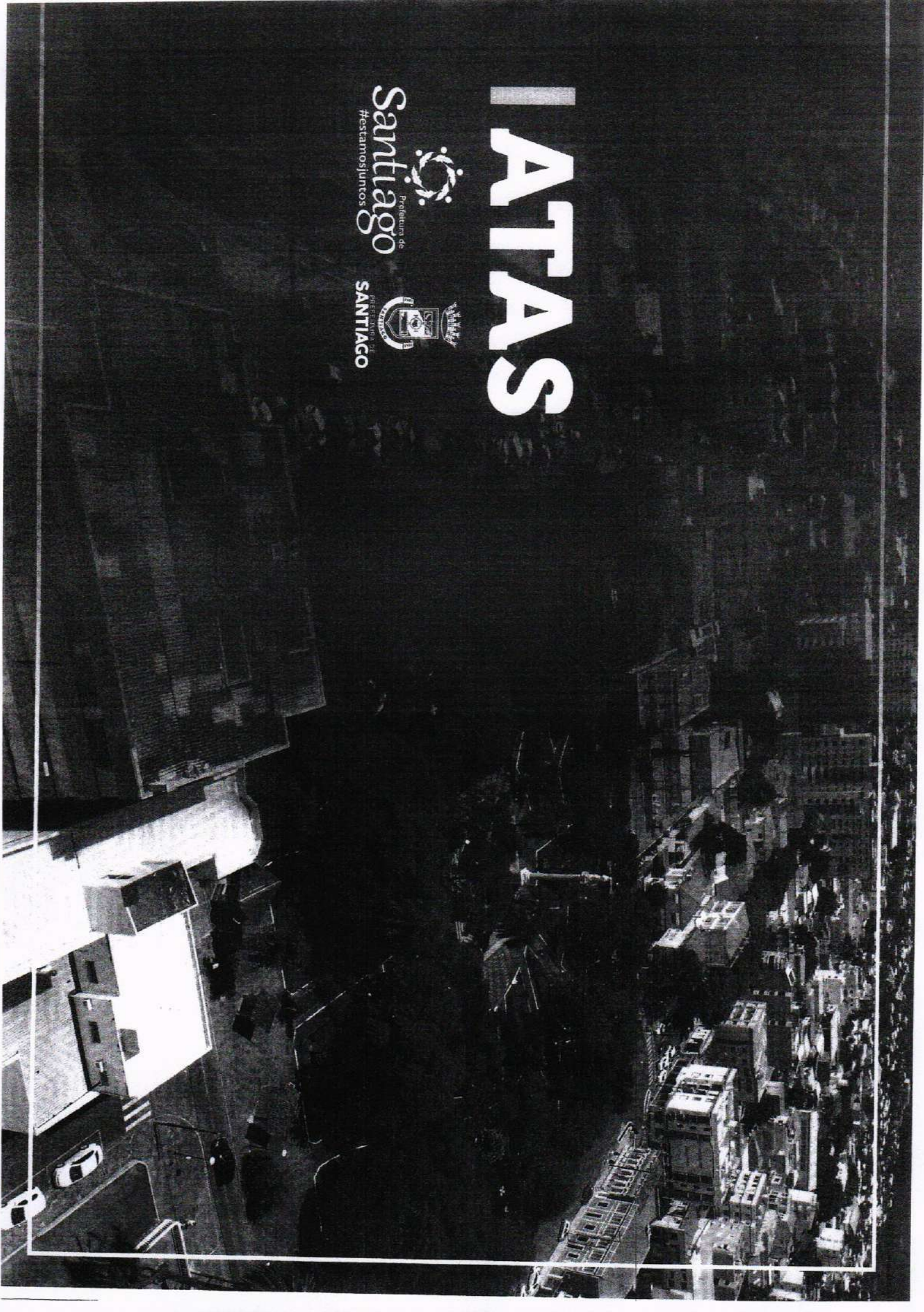
TABELA 55. Indicadores de viabilidade do plano de custeio

Ano	Nº	Impacto da despesa total de pessoal na RCL	Relação com limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do plano de amortização
2022	0	59,34%	15,67%	3,80%
2023	1	60,00%	16,96%	10,15%
2024	2	63,22%	23,23%	8,28%
2025	3	62,61%	22,05%	6,70%
2026	4	62,11%	21,07%	6,19%
2027	5	61,86%	20,58%	5,69%
2028	6	61,62%	20,13%	4,97%
2029	7	61,36%	19,61%	4,27%
2030	8	61,50%	19,89%	3,89%
2031	9	61,57%	20,02%	3,56%
2032	10	61,62%	20,13%	3,40%
2033	11	61,58%	20,04%	3,16%
2034	12	61,59%	20,05%	2,90%
2035	13	61,62%	20,12%	2,33%
2036	14	61,81%	20,48%	1,95%
2037	15	61,90%	20,67%	1,54%
2038	16	62,00%	20,87%	1,29%
2039	17	62,01%	20,88%	0,56%
2040	18	62,26%	21,36%	-0,01%
2041	19	62,41%	21,65%	-0,36%
2042	20	62,43%	21,69%	-0,64%
2043	21	62,40%	21,65%	-0,60%
2044	22	62,24%	21,33%	-0,48%
2045	23	62,07%	20,99%	-0,08%
2046	24	61,80%	20,47%	0,26%
2047	25	61,59%	20,07%	0,77%
2048	26	61,35%	19,59%	1,22%
2049	27	61,16%	19,21%	1,88%
2050	28	60,92%	18,75%	2,65%
2051	29	60,67%	18,26%	3,48%
2052	30	60,42%	17,78%	4,34%
2053	31	60,19%	17,33%	5,22%
2054	32	60,12%	17,19%	6,04%
2055	33	60,26%	17,46%	6,76%
2056	34	60,40%	17,74%	-6,51%
2057	35	59,40%	15,78%	-

I ATAS


Municipalidad de
Santiago
#estamosjuntos


REGION DE
SANTIAGO





Publicado em: 15/08/2023

Alexandro Souza
Assinatura do Responsável

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma audiência pública de apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023, às nove horas da manhã, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santiago.

Exerça sua Cidadania, Participe!

TIAGO GORSKI Assinado de forma
LACERDA:990 digital por TIAGO GORSKI
54396091 LACERDA:99054396091
Dados: 2023.08.15
11:21:43 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma audiência pública de apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023, às nove horas da manhã, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santiago.

Exerça sua Cidadania, Participe!

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/08/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:67107C72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/08/2023. Edição 3636
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Edital de Licitação nº 082/2023. Pregão Eletrônico Registro de Preços visando à aquisição de recarga de oxigênio, que se dará dia 29 de agosto de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no endereço eletrônico: www.pregaobanrsul.com.br.

Edital encontra-se à disposição nos seguintes endereços: www.pregaobanrsul.com.br ou www.riopardo.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-1225.

Rio Pardo-RS, 15 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO LUIZ MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023

Objeto: contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo "menor preço", empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, referente à execução de subestação com transformador de 112,50 KVA, na EMEF. Adelmo Simas Genro, localizada na Rua Irmã Teresina Werner, nº 500, Bairro Nova Santa Marta, município de Santa Maria-RS.

A proposta de preços da empresa PHC Instalações Elétricas Ltda foi julgada classificada e vencedora pelo preço global de R\$ 135.377,03 conforme ata. Informações: (55) 3174-1501.

Em 15 de agosto de 2023.

DIANE SCHMIDT
Presidente da CPL-OSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

O Município de Santa Rosa, RS, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará a(s) seguinte(s) licitação(ões):

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação/formação para técnicos e profissionais que atuam na rede de enfrentamento à violência doméstica e de proteção à mulher, de acordo com o Convênio FPE nº 3180/2022 (Processo nº 21/2800-0000815-5).

Abertura: 30/08/2023 - 08:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ e de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre calçamento na Rua Treze de Maio, Rua São Wladimir, Rua Walter Schubert, Rua Inês Perini e Rua Vinícius de Moraes, localizadas no Bairro Glória, as quais serão executadas com recursos financeiros provenientes do Contrato de Financiamento a e Infraestrutura e ao Saneamento nº 0620047-80/FINISA.

Abertura: 01/09/2023 - 08:00 horas.

O(s) edital(s) estará(ão) disponível(is) na QUARTA-FEIRA (16/08/2023), no site do Município de Santa Rosa (www.santarosa.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, telefone (55) 3511-5100, ramal 283.

Santa Rosa, 15 de agosto de 2023.

CLÁUDIO FRANKE
Secretário de Planejamento e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de agenciamento de estúdios - Sessão pública de abertura e recebimento das propostas e documentação de habilitação: 14 horas do dia 29/08/2023. Maiores informações serão prestadas no Departamento de Licitações, fone (53)3263-8094.

Edital na íntegra poderá ser obtido no site www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br - Editais e Licitações.

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma audiência pública de apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023, às nove horas da manhã, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santiago. Exerça sua Cidadania, Participe! Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

Santiago, 15 de Agosto de 2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 OBJETO: Contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de São Francisco de Assis; FORNECEDOR: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ nº 92.702.067/01001-96. VALOR A SER PAGO PELA CONTRATADA: R\$ 1.100.300,00 (um milhão, cem mil e trezentos reais); PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Objeto: Contratação de oficinairo/instrutor de aulas de música, canto e coral para atuar como orientador no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, data início sessão pública 28/08/2023 às 14hs, edital setor licitações Rua Gal. João Antonio 1305 e <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/>

São Vicente do Sul-RS, 16 de agosto de 2023.

FERNANDO ROSA PAHIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - SRP

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 28/08/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP Nº 045/2023, cujo objeto é aquisição via registro de preços para futura e eventual compra de mobiliários.

O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucadossul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SRP

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 12163/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 035/2023 - modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para aquisição via registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino de Sapucaia do Sul.

Empresas vencedoras: GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, CNPJ: 35.329.353/0001-14, para o item 02.PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 48.042.994/0001-35, para o item 01.

Sapucaia do Sul-RS, 15 de Agosto de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE REAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Edital 038/2023 - Objeto: Aquisição de retroescavadeira - Convênio/MAPA 913194/2021. Abertura: 06/09/2023 - 9h.

Informações: 51-3637 7050 - www.valereal.rs.gov.br.

PEDRO KASPARY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023. Edital de Licitação nº 018/2023. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Caminhão Prancha. Nova data para cadastros das propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h do dia 30/08/2023 e a sessão pública terá início às 09h do mesmo dia.

Edital e informações na Prefeitura, sites: www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Pregão Eletrônico nº 093/2023 (PA nº 19338/2022), contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do Município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 27/07/2023 às 09:00, FICA ADIADO SINE DIE. Valor Estimado: R\$ 27.853.951,68.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br/ - Maiores informações: (22) 2771-4034 / E-mail: cplp.semusa@gmail.com - Código da UASG: 982921

Rio das Ostras/ RJ, 15 de agosto de 2023.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde



Fazenda, Setor de Licitações, site www.mormacors.gov.br, onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.
Mormaço/RS, 16 de agosto de 2023.
Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Protocolo: 2023000890694

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – Aquisição de equipamentos para implementação da patrulha agrícola do município – Recursos Emenda Parlamentar nº 41680001, Convênio MAPA nº 901543/2020 e Contrapartida. Abertura: 29.08.2023, às 08h30min. SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISO DE REINÍCIO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – ALTERA o valor máximo por quilômetro e **ALTERA** as informações constantes no Anexo VI – Planilhas de Custos. **Abertura: 31.08.2023, às 08h30min.** SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone (55) 3250-1060 ou no endereço <https://novaesperancadosul.atende.net./cidadeo>. Nova Esperança do Sul, 15 de agosto de 2023. Ivori Antonio Guasso Junior – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2023000890704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.** Objeto: Seleção de OBRAS LITERÁRIAS, para a concessão do 4º Prêmio Literário Cidade de Passo Fundo, nas seguintes categorias: Conto, Crônica, Infantil, Poesia e Romance. Retifica-se o teor do Edital, no item 5 (Das Inscrições), subitem 5.3, para: "Cada autor poderá inscrever 01(uma) única obra por categoria"; o subitem 6.1, alínea "c", para: "Obras Literárias que não tenham participado da 3ª Edição do Prêmio Literário" e o subitem 7.1, alíneas "a", "b" e "c", para: a) 1º lugar – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); b) 2º lugar – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); c) 3º lugar – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); Período de Inscrições: De 11/08/2023 à 04/09/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023.** Objeto: Seleção de 03 (três) Pessoas Jurídicas, enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoas Físicas, com conhecimento técnico na área cultural ou artística, para exercerem as atividades de Avaliador do 8º PRÊMIO FUNCULTURA, atendendo os critérios estabelecidos no Edital. Período de Inscrições: De 17/08/2023 à 05/09/2023. Edital: Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS ou site www.pmpf.rs.gov.br. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2023.** Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios.** **Abertura:** 29/09/2023 às 09:00. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.pmpf.rs.gov.br.

Pedro Almeida – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Protocolo: 2023000890698

Republicação I - Pregão Presencial Nº 22/2023. Objeto: Registro de Preços para detonação de rochas. Motivo: Licitação Fracassada. Nova data de abertura: 30/08/2023, às 09h. **Pregão Presencial Nº 23/2023.** Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor. Abertura: 31/08/2023, às 09h. Editais na Prefeitura, Av. Duque de Caxias, 422, das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h, pelo fone: 51 3638-1221, no site: www.salvadorsul.rs.gov.br ou e-mail: licitacao@salvadorsul.rs.gov.br. Salvador do Sul, 16/08/2023. **Marco Aurélio Eckert - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

Protocolo: 2023000890687

MUNICÍPIO DE SANTIAGO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma audiência pública de apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023, às nove horas da manhã, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santiago.

Exerça sua Cidadania, Participe!

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15 DE AGOSTO DE 2023. TIAGO GORSKI LACERDA, Prefeito Municipal.

Ata 010/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do corrente ano às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Santiago, reuniram-se os conselheiros para deliberação das seguintes pautas: 1) Absoluta e verificação do número de conselheiros presentes; 2) Leitura das correspondências recebidas; 3) Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 para apreciação dos conselheiros; 4) Apresentação do planejamento Anual de Saúde 2024, para apreciação; 5) Apresentação do Plano de aplicação do Série 073 dos recursos oriundos do Programa "Nota Fiscal Gaúcha" no importe de R\$ 8.587,48; 6) Apresentação do REMUNE - Relatório Municipal de Medicamentos Essenciais 2023/2024 para aprovação e assentimento verbal. Iniciando a Sra. Tereza Fioranga Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e realizando a oração de um Pai Nosso que todos no fim após fez a leitura das seguintes correspondências recebimento do Of. SMS nº 123/2023 solicitando acumular para apreciação e colocar em votação a Lei de diretrizes Orçamentárias 2024; a Programação Anual de Saúde 2024; Seguido em anexo documentos digitais e via email para apreciação. O senhor Marco Aurélio para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária 2024, após apresentação e sanadas todas as dúvidas colocadas em votação e aprovadas por todos os conselheiros presentes; A Sra. Tereza Fioranga apresentou a Programação Anual de Saúde 2024 mostrando todas as índices no multímidia esclarecendo e após sanar todas as dúvidas colocadas em votação e aprovação realizada por todos os conselheiros presentes; Aprovado por maioria por todos; A Sra. Giselle Barzan apresentou a Destinação dos recursos do Série 073 do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Plano de Aplicação do Série 073 dos recursos oriundos do Programa "Nota Fiscal Gaúcha" no importe de R\$ 8.587,48 (oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), após sanar todas as dúvidas colocadas em votação e aprovação, foi aprovada por todos os conselheiros presentes. A Sra. Liara Pedrolo Canterle apresentou e explicou REMUNE - Relatório Municipal de Medicamentos Essenciais

2023/2024 para aprovação e aprovação, após entrar todas as dívidas foi
 colocada em votação e aprovada, foi aprovado por todos os conselheiros
 presentes. Sem mais para o momento encerro esta ata assinada
 por mim e os demais presentes. ~~Depois de muitas horas,~~
~~de Santarém, Cláudia Pinheiro, Gely, Bazzian, ~~Antônio~~~~
~~Belolo, Mappato, ~~hi~~, ~~João~~, ~~Ita~~~~
 HFB ~~Aty~~, ~~Luiz~~, ~~Marcelo~~, ~~Taliam~~, ~~Voz~~, ~~Jane~~ ~~Conde~~ ~~Ferreira~~

Ata nº 05/2023

Por vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de Conselho junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento e de Controle Social dos Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, ocasião em que a Presidência do Conselho deu os seus votos aos pontos, sob regência, o conteúdo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rodrigo Todiler fez a apresentação dos Distíngos Circunetários exercício dois mil e vinte e quatro. Após explanação e análise em relação ao material apresentado, os conselheiros deram Parecer Favorável quanto a aprovação dos Distíngos Circunetários apresentados. Nada mais havendo a fazer, encerra-se a presente ata, que vai arquivada por mim e pelos demais presentes. Santiago, 24 de agosto de 2023, às 14h00, Lucio Morgado do Santos, Amara Natini, ~~Paulo~~ Paulo God, Juliano Ruman Bruner, Paridionatto, Amália ~~Carvalho~~ Carvalhode

Ata nº 05/2023

Por dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, início às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação, estiveram reunidos os membros do colegiado, ocasião em que o Presidente do Conselho deu boas vindas aos presentes, reforçando a importância do CME e do trabalho desenvolvido pelo conselho. Na sequência, foi dada a palavra a professora Maria Jureli da Silva, Figueiredo, qual relatou ematenção em que a mesma participou, ematenção em que foi promovido pelo Secretário Regional de Educação, ocasião em que foi retomada a importância do Conselho Municipal de Educação, atuação do mesmo junto aos municípios, uso da autonomia, normatizações, visita às escolas do sistema; autorizações de funcionamento das escolas, foi enfatizado também a

realização de uma Comissão de Educação Extraordinária - CONAE, a qual tem por
fim de ser realizada até dia vinte e nove de outubro de corrente ano a qual
tem por objetivo o monitoramento do Plano Municipal de Educação. Os conselheiros
relataram o quanto os municípios evoluíram na execução dos metas e estratégias
vistas no Plano Municipal de Educação vigente. Foi relatada a importância da reunião do
de Educação, para a representatividade e atuação de normas. Foi lido o Ofício
pelo Promotor Regional de Educação o qual solicita ao CME a realização de
técnicos em todos os polos da Rede Municipal de Ensino, a partir do qual foi organizado
o programa para realização dos visitas "in loco". Foi lido o Ofício enviado
pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer solicitando a análise e aprovação do
do Trabalho de Base do Futuro com prazo de execução de período de julho de 2023
ano até junho de junho de dois mil e vinte e quatro, após análise e discussão
do assunto, o conselho emite parecer favorável a aprovação do Plano de Trabalho
apresentado. Apresentação e análise dos Diretores Organizacionais para dois mil e vinte e
três, Diretores foram aprovados pelo conselho do Conselho Municipal de Educação
mas havendo a falta, encerra-se a presente ata, que foi assinada por mim e pelo
mais presente. Santiago, 17 de agosto de 2023. Foi lido pelo Promotor Regional de Educação
SOSMELES, Caio de Fátima, Antônio, Rogério, Rogério, Rogério, Rogério, Rogério,
Adriano, Diana, Sabina, Rogério, Rogério de Lima, Rogério, Rogério, Rogério,
Rosa de


RESOLUÇÃO 07/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião virtual, dia 16 de agosto de 2023, sob ata nº 09/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º - Aprovar apresentação da LDO 2024.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santiago, 16 de agosto de 2023.


Maria Saléti Reolon
Presidente do CMAS

Paulo Ricardo Pinto Rogério – União das Associações de Bairro de Santiago
Edson Quadros Vargas – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Bertazzo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Suelen Souza dos Santos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Marí Janice Bitencourt Delevatti – Entidades Religiosas
Nair Ferreira da Silva – Entidades Religiosas
Maria Saléti Reolon – Entidade de Ensino Superior
Emanuel do Amaral – Lions Club
Juliana Madalozzo Diniz – Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Faturi Ribeiro – Escolas Especializadas

Ata nº 09/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se neste ambiente para apreciar a apresentação da LDO 2024. O projeto foi aprovado e será enviado para os trâmites legais. Os membros que foram os seguintes: Paulo Rogério, Edson Vargas, Renata Bentazzo, Luellen dos Santos, Mari Janice Deluati, Néir da Silva, Maria Salati Reolon, Emanuel do Amaral, Juliana Diniz e Renomanda Ribeiro. Nada mais havendo em termos desta ata que vai assinada por mim. Santiago, 16 de agosto de 2023. Marcia Vargas.

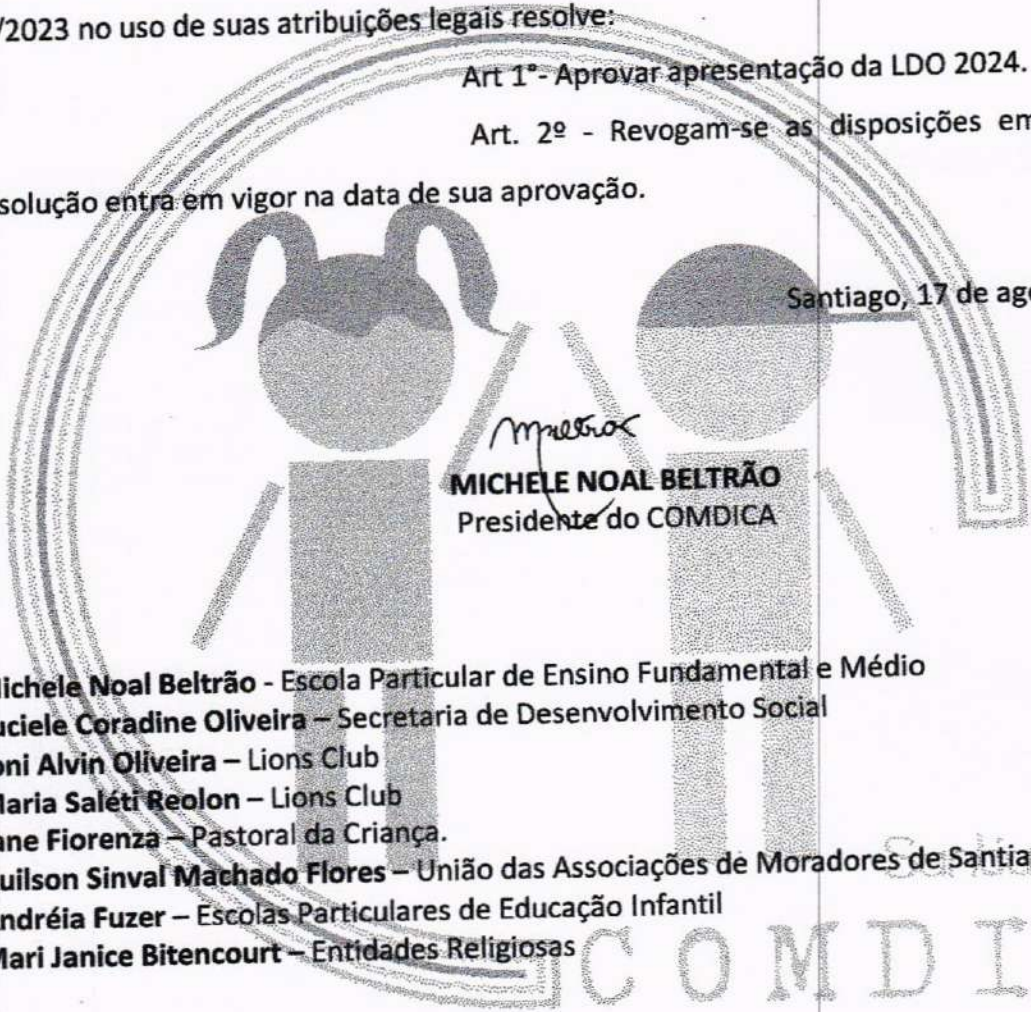
RESOLUÇÃO 17/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e/ou Adolescente – COMDICA, em reunião virtual, ocorrida dia 17 de agosto de 2023, sob ata nº 11/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

Art 1º - Aprovar apresentação da LDO 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santiago, 17 de agosto de 2023.



Michele
MICHELE NOAL BELTRÃO
Presidente do COMDICA

Michele Noal Beltrão - Escola Particular de Ensino Fundamental e Médio
Luciele Coradine Oliveira – Secretaria de Desenvolvimento Social
Joni Alvin Oliveira – Lions Club
Maria Saléti Reolon – Lions Club
Jane Fiorenza – Pastoral da Criança.
Auilson Sinval Machado Flores – União das Associações de Moradores de Santiago - RS
Andréia Fuzer – Escolas Particulares de Educação Infantil
Mari Janice Bitencourt – Entidades Religiosas

COMDICA

Prof. Carlos Roberto; Thálata J. Funamor Thomas; Mxenas

Ata nº 11/2023

Os dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu-se virtualmente para apreciar a apresentação da Lei de Diretrizes Orcamentárias do município, LDO 2024. O colegiado opinou para continuação do processo de aceite. Os conselheiros que aprovaram foram: Quilson Binual, Andriia Feizer, Jami Oliveira, Luciele Oliveira, Fernanda Machado, Maria Salati Redon, Maria Juci Bitencourt, Michele Neal Beltrão, Jane Fiorenza, Mariângela de Mattos, Micheline Carlosso e Joaquim Lauretome. Nada mais havendo, encerra esta ata que vai assinada por mim. Santiago, 17 de agosto de 2023. Márcia Vargas.

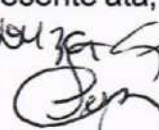

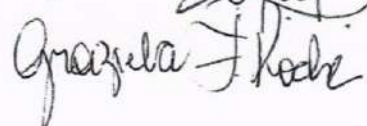
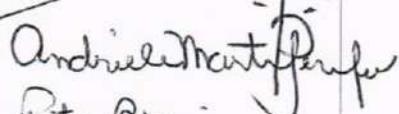
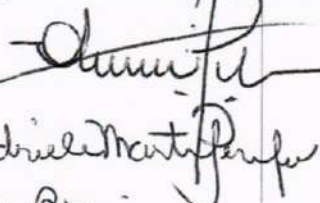
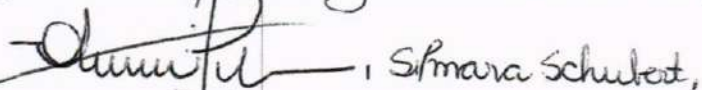
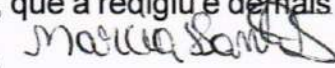
ATA Nº 01/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE IRÃO COMPOR O PROJETO DE LEI PARA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2023, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santiago, reuniram-se representantes do Poder Executivo e da comunidade em geral para a realização/participação de uma Audiência Pública para apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, bem como dos valores estimados inicialmente para cada ação. As projeções foram apresentadas em forma de slides, sendo que a sessão foi coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão. Dando início aos trabalhos, o secretário Alesson de Melo realizou a abertura da sessão saudando e agradecendo a presença de todos. Na oportunidade explicou que cada secretaria fará sua apresentação em um prazo médio de dez minutos e que ao final da sessão todos devem assinar esta ata de audiência. Em ato contínuo explanou como se deu o processo de construção do projeto, explicando sobre o Mapa Estratégico, previsões constantes no Plano Plurianual entre outras. Na sequência a servidora Eliane Martins explanou sobre os valores estimados pela Secretaria de Gestão os quais, somando-se ações de manutenção e investimentos, IPE e FAPS de servidores ativos servidores inativos, etc. perfazem montante de R\$ 55.240.046,00 (cinquenta e cinco milhões duzentos e quarenta mil e quarenta e seis reais). Dando prosseguimento a servidora Eliane Martins Benvenuto de Souza, realizou apresentação dos valores estimados para a manutenção e investimentos do Gabinete do Prefeito, cujo o somatório de ações atingem a montante de R\$ 1.905.411,00 (um milhão novecentos e cinco mil quatrocentos e onze reais). Em seguida, foi a vez de Celso Barp, Gestor Jurídico, realizar a apresentação das ações e valores estimados para a Procuradoria Geral do Município, cujo somatório chega a R\$ 571.885,00 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais). As ações e valores estimados pela Secretaria da Fazenda foram apresentadas pela secretária Cristiane Vesz, que também explanou sobre as ações de manutenção geral da secretaria e seus investimentos e que em sua secretaria estão alocados diversos encargos que acabam elevando o seu montante inicial previsto, que atinge a montante de R\$ 29.685.130,00 (vinte e nove milhões seiscentos e oitenta e cinco mil cento e trinta reais). Em ato contínuo, foi a vez da Gestora Administrativa Giane Polga realizar a apresentação das ações que irão compor a LDO 2024 da Secretaria de Planejamento, as quais somam R\$ 1.162.924,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais). Em seguida, o Gestor Ricardo Cabral realizou a explanação sobre a projeção elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual representa um somatório de R\$ 4.715.109,00 (quatro milhões setecentos e quinze mil cento e nove reais). Na sequência foi a vez da Gestora Administrativa Rita Biasi, realizar apresentação de seus valores e ações elencados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que juntos atingem um montante de R\$ 9.161.180,00 (nove milhões cento e sessenta e um mil cento e oitenta reais). Logo foi a vez da Secretária de Meio Ambiente - Andriele de Medeiros Martins realizar a apresentação de suas ações projetadas para 2024, a qual fez sua explanação sobre as ações e valores projetados pela Secretaria, que atingem a quantia de R\$ 10.189.610,00 (dez milhões cento e oitenta e nove mil seiscentos e dez reais). Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, quem fez a apresentação foi o Secretário Matheus Neis, que apresentou os valores estimados por sua Secretaria, que atinge o montante de R\$ 24.461.459,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

U P 1 d h

Dando prosseguimento, foi a vez do contador Rodrigo Tadielo Leal pela Secretaria de Educação e Cultura, realizar a apresentação das suas ações e valores estimados para 2024, as quais perfazem um montante estimado de R\$ 62.408.500,00 (sessenta e dois milhões quatrocentos e oito mil e quinhentos reais). Na sequência, o Diretor Franco Leondi Silva dos Santos realizou a apresentação das suas ações e valores estimados, bem como a projeção de recursos para o ano vindouro para a Secretaria Municipal de Saúde, informando que juntas, suas ações atingem o montante de R\$ 40.641.920,00 (quarenta milhões seiscentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais). Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico quem apresentou foi secretário Sadi João Gioda Neto, o qual explicou, detalhadamente, assim como os demais gestores, as suas ações e estimativas, que juntas atingem a monta aproximada de R\$ 2.651.703,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e três reais). Por fim, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, quem fez a explanação de suas ações e valores estimados, foi o Secretário Ademar Canterle, o qual informou que as suas ações juntas perfazem um montante de R\$ 6.620.509,00 (seis milhões seiscentos e vinte mil quinhentos e nove reais). Em ato contínuo, foi aberto o espaço para questionamentos. Não havendo questionamentos e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, em tempo da lavratura da presente ata, que segue assinada por mim, Eliane Martins, que a redigiu e demais presentes.

 Franco Leondi
 Sônia B. Durgante
 Graziela F. Koch
 Rita Biasi
 Andréia Martini
 Silmara Schuster
 Marliana Santos